

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
DECRETO Nº 008, DE 14 DE MARÇO DE 2024. ....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023 .....	6
RESOLUÇÃO Nº. 41/CMDCA/2024 .....	6
RESOLUÇÃO Nº. 42/CMDCA/2024 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES .....	11
PORTARIA Nº 030, DE 13 DE MARÇO DE 2024. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAD. ....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 - SEMAD. ....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAD. ....	12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-CPL/SEMAD .....	12
RATIFICAÇÃO. INEXIG. 011.2024. PROC. 0118.2024.SEMAD. ....	12
RATIFICAÇÃO. INEXIG. 013.2024. PROC. 0119.2024.SEMAD. ....	12
RATIFICAÇÃO. INEXIG. 09.2024. PROC.117.2024.SEMAD. ....	12
RETIFICAÇÃO AO AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. ....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024 .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024 .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024 .....	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 .....	27
LEI Nº 127/2024/GAB-PREF .....	27
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023 .....	28
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2021 .....	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023 .....	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023 .....	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2023 .....	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2023 .....	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023 .....	30
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023 .....	30
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	30
AVISOS DE LICITAÇÃO .....	30
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PE 003/2023 .....	31
EXTRATO DO 2º ADITIVO PP 008.2021 .....	31
EXTRATO DO 3º ADITIVO PP 010/2021 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 .....	31
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 .....	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 71/2023 .....	37
PORTARIA Nº 193/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	50
RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2024 .....	50
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 .....	50
RESULTADO DE JULGAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 71/2023. ....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	52
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023 .....	52
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023. ....	52
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023. ....	52

RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023. ....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	52
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 003/2023 .....	52
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017, 018, 019 E 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023- SRP .....	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023- SRP .....	60
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 .....	65
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 .....	65
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 .....	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023- SRP .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	69
PORTARIA Nº 068/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. ....	69
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	70
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - SEMED PROCESSO ADM. Nº 019/2023. ....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	70
PORTARIA Nº 55/2024 - GAB .....	71
PORTARIA Nº 56/2024 - GAB .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	71
EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2024 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	72
ATA Nº 141 . ....	72
DECRETO Nº 027/2024 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, 12 DE MARÇO DE 2024 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	72
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P Nº054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	73
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.22012024.PE.020/2023. ....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	73
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024. ....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	79
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.2902.0001/2024. ....	79
DECRETO Nº 008/2024 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	80
LEI Nº 491, DE 14 DE MARÇO DE 2024. ....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	80
EXTRATO DO CONTRATO 104/2024 .....	80
EXTRATO DO CONTRATO 105/2024 .....	80
EXTRATO DO CONTRATO 106/2024 .....	81
EXTRATO DO CONTRATO 107/2024 .....	81
EXTRATO DO CONTRATO 108/2024 .....	81
EXTRATO DO CONTRATO 109/2024 .....	81
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 62/2024 .....	82
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023. ....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 – CADASTRO RESERVA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024 .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024 .....	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	92
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2021 – PA Nº 039/2023 .....	92
PORTARIA N. 053/2023 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	92
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	92
AVISO DE RESULTADO .....	92
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 69-A/2017. PROCESSO: 021/2017-SEMAS. ....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	93
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	93
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	95
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	98
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 PMP .....	102
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024-PMP .....	103
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024/PMP .....	103
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024/PMP .....	103
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024-PMP .....	103



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024251/2024 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	104
PORTARIA Nº 90/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024 .....	104
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.1/2024 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	107
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-PMR/MA. ....	107
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-PMR/MA .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	108
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2024 .....	108
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023. ....	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 .....	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024. ....	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024. ....	112
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023. ....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	112
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO .....	112
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO .....	113
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	114
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 .....	114
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 .....	118
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021 .....	119
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.002.006/2021 .....	120
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 .....	121
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 .....	121
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO Nº 074/2021/CPL .....	121
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 .....	122
LEI MUNICIPAL Nº 538/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024 .....	122
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) .....	123
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	123
LEI MUNICIPAL N.º 0594/2024 .....	123
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	124
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022. ....	124
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP .....	124
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	125
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 .....	125
RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2024 .....	125
RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2024 .....	125
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	125
RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	126
RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	126
RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	126
RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	126
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SRP .....	126
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - SRP .....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	127
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 006/2024-SRP .....	127
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 007/2024-SRP .....	127
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 008/2024-SRP. ....	127
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 009/2024-SRP. ....	127
LEI Nº. 360, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	128
?AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.0803.3/2024. ....	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. ....	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023. ....	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. ....	129
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. ....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	129
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024 .....	129
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024 .....	129
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024 .....	129
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024 - ADESÃO 001/2024 .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	130
ERRATA AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PMT .....	130



PORTARIA Nº 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 .....	130
PORTARIA Nº 019/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	130
PORTARIA Nº 022/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024 .....	130
PORTARIA Nº 026/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024 .....	131
PORTARIA Nº 229/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	131
LEI ORDINÁRIA Nº 625, DE 14 DE MARÇO DE 2024 .....	131
PORTARIA Nº 0647, DE 14 DE MARÇO DE 2024. ....	131



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**DECRETO Nº 008, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº 008, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre a Nomeação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Alcântara-MA e dá outras providências.**

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA Nº. 41/CMDCA, que trata da criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Alcântara-MA

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA Nº. 42/CMDCA/2024, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Alcântara-MA e dá outras providências."

DECRETA

Art. 1º A nomeação do O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

A) MEMBROS NATOS:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial:

Titular: Annalys Campos Brito Lobato, CPF: 027.188.353-70

Suplente: Stephany da Silva Fontinele, CPF: 605.119.143-77

II - Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Jainara Letice Freitas Brito, CPF 053.848.373-30

Suplente:

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Renata Cristina Souza Câmara, CPF: 611.365.643-81

Suplente:

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Anielle Costa Diniz, CPF: 609.040.423-23

Suplente: Lidianne Silva de Araújo, CPF: 910.179.711-53

V - Conselho Tutelar.

Titular: Nathaly Cardoso Mascarenhas, CPF: 043.415.303-64.

Suplente: Vanda Moraes Macedo Pinheiro, CPF: 000.589.683-50

b) MEMBROS CONVIDADOS:

I - Promotoria de Justiça de Alcântara-MA;

Titular: Márvia Nascimento Souza, CPF: 769.618.693-00.

II - Núcleo Regional de Alcântara da Defensoria Pública do Estado;

Titular: Marcos César da Silva Fort, CPF: 828.966.742-68

III - Polícia Civil do Estado do Maranhão;

Titular: Samira da Costa Fontes, CPF: 321.450.908-00

V- Núcleo da Cidadania de Adolescentes.

Titular: Narlysson Leal Pereira, CPF: 618.479.303-95

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO**

**DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*

*Código identificador: 84f355296a16a6c680e6af6218c28161*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024- Pregão Eletrônico nº 32/2023- Processo nº 74/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa COMERCIAL MEGA MIX LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 46.490,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo 05 - Secretaria de ADM. Planejamento e Gestão 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos; Secretária Municipal de Administração Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Renato Soares Silva-Representante Legal. Alcântara - MA, 06 de março de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*

*Código identificador: 14016c957c25ab8a84e6a9efac827278*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024- Pregão Eletrônico nº 32/2023- Processo nº 74/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa COMERCIAL MEGA MIX LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg (refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 13.699,00 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo 05 - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos; Secretária Municipal de Administração Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Renato Soares Silva-Representante Legal. Alcântara - MA, 06 de março de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*

*Código identificador: 00adbcd22186a6b6e6006f58d51a417*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024- Pregão Eletrônico nº 32/2023- Processo nº 74/2023- - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL MEGA MIX LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 63.441,00(sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Dotação Orçamentária:



02 - Poder Executivo 07 - Secretaria de Saúde 10.301.0003.2080.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.1002; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo; Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Renato Soares Silva- Representante Legal. Alcântara - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 92d621908f84fb90430d210656c17bd6

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024- Pregão Eletrônico nº 32/2023- Processo nº 74/2023- - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL MEGA MIX LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 12.005,00(doze mil e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo 07 - Secretaria de Saúde 10.301.0003.2080.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.1002; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo; Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Renato Soares Silva- Representante Legal. Alcântara - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 3c8769d5936781c29575b16688f20515

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024- Pregão Eletrônico nº 32/2023 - Processo nº 74/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do fundo Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL MEGA MIX LTDA**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ **204.356,46 (duzentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000- MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.600.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo; Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Renato Soares Silva- Representante Legal. Alcântara - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 3da18d1a44c26387eb80ba41044c408e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024- Pregão Eletrônico nº 32/2023- Processo nº 74/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL MEGA MIX LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 55.908,30 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oito reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000- MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSO 1.600.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo; Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Renato Soares Silva- Representante Legal. Alcântara - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: b16ac70258c551c95517a53460ca9eb1

#### RESOLUÇÃO Nº. 41/CMDCA/2024

##### RESOLUÇÃO Nº. 41/CMDCA/2024

**“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Alcântara-MA.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 515, de 03 de abril de 2020, CONSIDERANDO, a reunião ordinária do colegiado do CMDCA realizada no dia 05 de março de 2024, CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina

que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação - inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial

nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

**RESOLVE:**

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Alcântara-MA fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- evitar a superposição de tarefas;
- priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
- definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;
- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

- qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
- qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de

sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Alcântara-MA.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

a) Membros Natos:

I - 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) do Conselho Tutelar.

b) Membros Convidados:

I - 01 (um) Promotoria de Justiça de Alcântara-MA;

II - 01 (um) Núcleo Regional de Alcântara da Defensoria Pública do Estado;

III - 01 (um) Polícia Civil do Estado do Maranhão;

V - 01 (um) Núcleo da Cidadania de Adolescentes.

§ 1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XVII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 7º A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Alcântara-MA.

Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.



Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Alcântara-MA.

Art. 15. Os casos omissos da presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prédio do Salão Paroquial. Sala dos Conselhos. Alcântara-MA, 05 de março de 2024.

**TAYNARDESON DO NASCIMENTO ARAÚJO**

Presidente do CMDCA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: b7de6b243fd32588701fd0d242bd3d1e

**RESOLUÇÃO Nº. 42/CMDCA/2024**

**RESOLUÇÃO Nº. 42/CMDCA/2024**

***“Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Alcântara-MA e dá outras providências.”***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 515, de 03 de abril de 2020,

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do colegiado do CMDCA realizada no dia 05 de março de 2024,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão (CEDCA-MA) e na Resolução nº 235/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) sobre o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial; tendo entre suas diretrizes o destacado no inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Alcântara-MA via **RESOLUÇÃO Nº. 41/CMDCA/2024.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Alcântara-MA, a fim de viabilizar sua finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 2º** Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018, considera-se as formas de violência aquelas dispostas no **RESOLUÇÃO Nº. 41/CMDCA/2024.**

**Art. 3º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e

Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar vinculado ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, devendo observar o contido no **RESOLUÇÃO Nº. 41/CMDCA/2024**.

**Art. 4º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto na forma do Art. 5º da **RESOLUÇÃO Nº. 41/CMDCA/2024**, contando com um representante e um suplente de cada um dos seus integrantes.

§1º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogável por igual período. A cada novo mandato, as instituições deverão indicar, preferencialmente, um novo representante.

§2º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por ato legal da Prefeitura de Alcântara-MA, pelo prazo indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

**Art. 5º** O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

- I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio da Secretaria Executiva e equipe do CMDCA;
- II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalho;
- III - Instância decisória máxima: reuniões plenárias colegiadas.

**Art. 6º** A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser indicada pela Reunião Plenária Colegiada, de acordo com a disponibilidade dos representantes das instituições, com o número máximo de 04 participantes.

**Art. 7º** A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar. Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Alcântara-MA.

**Art. 8º** As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de comissões intersetoriais permanentes que desenvolvam ações estratégicas de enfrentamento das violências; ações de formação; e ações de comunicação, mobilização e integração dos fluxos.

§ 2º Essas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato de um dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões

intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composições adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e de outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/ finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamento claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivados pela Coordenação Executiva do Comitê.

**Art. 9º** As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo a um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, na presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termo e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana depois de realizada a reunião plenária colegiada.

**Art. 10.** Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 11.** O Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando o plano e cronograma de trabalho, no prazo de até 30 (trintas) dias, após a sua instalação oficial.

**Art. 12.** O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de violência e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

**Art. 13.** O CMDCA ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Coordenação Executiva do Comitê.

**Art. 14.** Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional,

fluxos de atendimento e protocolo único, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

**Art. 15.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prédio do Salão Paroquial. Sala dos Conselhos. Alcântara-MA, 05 de março de 2024.

TAYNARDESON DO NASCIMENTO ARAÚJO  
Presidente do CMDCA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 340bfd4010732f53d4d9c10e848e6d8d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES

Conforme o Código de Postura Municipal, o município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, em cumprimento ao dispositivo legal previstos na Lei nº 060 de 2019, artigo.101 e seguintes, NOTIFICA todos os proprietários de terrenos localizados no perímetro urbano do município, para que executem os serviços de conservação, limpeza e roçada dos imóveis, inclusive das áreas destinadas à calçada fronteira dos mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, e os mantenham conservados, limpos e roçados durante o ano vigente, sob pena de multa por cada terreno em mau estado de conservação, além de correção monetária e juros de mora.  
MULTAS POR ESCALADA DE GRAVIDADE

INFRAÇÃO	VALOR
I - Terreno coberto de mato, sem lixo ou detritos.	R\$ 529,50
II - Terreno coberto de mato e servindo de depósito de lixo e detritos.	R\$ 688,35
III - Terreno servindo de depósito de sucatas, ferro velho e entulhos.	R\$ 847,20
IV - Terreno coberto de mato, servindo de depósito de lixo e detritos em que for encontrado foco de larvas de mosquito, ratos e animais peçonhentos.	R\$ 1.059,00

Alto Parnaíba - MA, 14 de março de 2024.

Rogério Borges de Sousa  
Fiscal de Posturas

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 583608cdabc3f643c05cc08fd90f83cf

## PORTARIA Nº 030, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 030, de 13 de março de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de **JOSÉ DE SOUSA BORGES, Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido **JOSÉ BORGES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 197.798.103-82, do cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: f2fe07a7343a8366b573c4eb93d23d9b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAD.

**Extrato de Contrato nº 011/2024 - SEMAD.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA-ME**, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, com Sede, localizada na estabelecida na Rua Maria Aparecida Carneiro nº 325, Andar 1º - Sala 02 - Bairro: Catolé - Campina Grande- PB, neste ato representado por seu empresário(a) **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA "BANDA "JAPÃOZIN"** doravante denominada simplesmente. **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **0118/2024-SEMAD/PMA** realizado por **Inexigibilidade nº 011/2024 - SEMAD/PMA**. Que teve como **objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL DO "FESTEJO DE SÃO JOSÉ", que terá dia 16 de março de 2024, com apresentação da "BANDA "JAPÃOZIN", apenas no dia que consta de sua proposta. , Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.** Dotação Orçamentária Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES ; Dotação : 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiozes (MA), 14 de março de 2024.. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 3d11234b5648ebc4cfd797872e65a49c

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 - SEMAD.

**Extrato de Contrato nº 012/2024 - SEMAD.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **EMPRESA JOTAVÊ SHOWS LTDA, CNPJ nº 50.655.573/0001-21,** com Sede, na Rua 05 Loteamento Santiago de Compostela nº 18, Bairro: Passaré, CEP: 60768-060, Fortaleza - CE., neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **RODRIGENES COSTA ARAÚJO**, Representante Exclusivo da **Banda JOTAVÊ**, doravante denominada simplesmente. **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **0117/2024-SEMAD/PMA** realizado por **Inexigibilidade nº 09/2024 - SEMAD/PMA**. Que teve como **objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL DO "FESTEJO DE SÃO JOSÉ", que terá dia 16 de março de 2024, com apresentação da Banda "JOTAVÊ", apenas no dia que consta de sua proposta. , Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.** Dotação Orçamentária Órgão : 02 PODER EXECUTIVO;



Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES ; Dotação : 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 60.000,00 (Oitenta mil reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araioes (MA), 14 de março de 2024.. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 47d848e0968ebbbc382da44520f98fdf

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAD.

**Extrato de Contrato nº 013/2024 - SEMAD.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA EMPRESA **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS**, CNPJ Nº 34.150.966/0001-27, com Sede, localizada na estabelecida na Rua Maria F Castro nº 94, Centro - CEP 56.200-000 - Bairro: Ouricuri - PE, neste ato representado por seu empresário(a) **CAIQUE CANDIDO DE SOUZA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 082.759.424-03, RG 7818618 SSP/PE- Rua Maria F Castro nº 114, Centro Bairro: - CEP: 58.410-367 - OURICURI -PE. **REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "JOSUÉ BOM DE FAIXA"**, doravante denominada simplesmente. **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **0119/2024-SEMAD/PMA** realizado por **Inexigibilidade nº 013/2024 - SEMAD/PMA**. Que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL DO "FESTEJO DE SÃO JOSÉ", que terá dia 17 de março de 2024**, com apresentação da Banda **"JOSUÉ BOM DE FAIXA"**, apenas no dia que consta de sua proposta. . Base Legal: **Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021**. Dotação Orçamentária Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES ; Dotação : 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araioes (MA), 14 de março de 2024.. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 94a8fb5c71f4bcfb2a1970f8f0677671

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-CPL/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Araioes/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro s/nº, Centro — Araioes/MA, inscrita ,no CNPJ sob o nº **06.450.191/0001-70**, representada neste ato pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 047/2024-GAB/PREF, que no uso de suas prerrogativas legais, em consonância ao que dispõem, vem COMUNICAR que será **aberto** licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na **Plataforma do Sistema do Governo Federal - COMPRASNET** no site **www.compras.gov.br**, onde será realizado no **dia 27/03/2024 às 09:00hs (Horário de Brasília)**, objetivando **Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo caminhonete pick-up 0 zero km**, de interesse das Secretarias Municipais de Araioes. O edital poderá ser adquirido no site **www.compras.gov.br**, no site a Prefeitura, no e-mail da CPL - **licitacao.pf.araioses@gmail.com**, bem como no site do Tribunal de Contas TCE/MA. Araioes/MA., 14 de março de 2024.

Cristiane Amorim de Aquino da Silva.

Agente de Contratação  
Município de Araioes - MA

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 771a55896f77a0ddcbca940f67db3141

#### RATIFICAÇÃO. INEXIG. 011.2024. PROC. 0118.2024.SEMAD.

Afigurando-me que o procedimento de **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL DO "FESTEJO DE SÃO JOSÉ"** em Carnaubearas Povoado de Araioes, **que iniciará dia 16 de março de 2024**, epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação da EMPRESA EMPRESA **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA-ME, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA "BANDA "JAPÃOZIN"**, que deu ensejo à instauração do processo nº **0118/2024-SEMAD/PMA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura do município, para atender as necessidades culturais do município, através da Secretaria de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura, **RATIFICO a** decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade com o **Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021**, e ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: b064ce56e74ff193803a431206b9233b

#### RATIFICAÇÃO. INEXIG. 013.2024. PROC. 0119.2024.SEMAD.

Afigurando-me que o procedimento de **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL DO "FESTEJO DE SÃO JOSÉ"** em Carnaubearas Povoado de Araioes, **que iniciará dia 16 de março de 2024**, epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação da EMPRESA **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA "JOSUÉ BOM DE FAIXA"**, que deu ensejo à instauração do processo nº **0119/2024-SEMAD/PMA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura do município, para atender as necessidades culturais do município, através da Secretaria de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura, **RATIFICO a** decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade com o **Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021**, e ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Araioes (MA), 14 de março de 2024.

Luciana Marão Félix  
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 567916758e26b03391c346e004a034e8

#### RATIFICAÇÃO. INEXIG. 09.2024. PROC.117.2024.SEMAD.

Afigurando-me que o procedimento de **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO**



CULTURAL DO "FESTEJO DE SÃO JOSÉ" em Carnaubearas Povoado de Araiões, **que iniciará dia 16 de março de 2024**, epígráfico encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação da EMPRESA **JOTAVÊ SHOWS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA "BANDA JOTAVÊ**, que deu ensejo à instauração do processo nº **0117/2024-SEMAD/PM**A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura do município, para atender as necessidades culturais do município, através da Secretaria de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura, **RATIFICO** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade com o **Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021**, e ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Araiões (MA), 14 de março de 2024.

Luciana Marão Félix  
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: ca52a1f4f9fb20adb42af15d7e0dc42

#### RETIFICAÇÃO AO AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

RETIFICAÇÃO AO AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

RETIFICAÇÃO AO AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024, publicado no dia 07 de março no Diário dos Municípios FAMEM/MA vem retificar alguns **erros de digitação**. Em que A Prefeitura Municipal de Araiões/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro s/nº, Centro — Araiões/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.450.191/0001-70**, representada neste ato pelo **ONDE SE LÊ**: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **LÊ SE**: Agente de Contratação do Município, designada através da Portaria nº 047/2024-GAB/PREF, que no uso de suas prerrogativas legais, em consonância ao que dispõem, vem **COMUNICAR** que será **aberto** licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na **Plataforma do Sistema do Governo Federal - COMPRASNET** no site **www.compras.gov.br**, onde será realizado **ONDE SE LÊ**: no dia **22/04/2023** **LÊ SE**: **22/04/2024** às **09:00hs** (**Horário de**

**Brasília**), objetivando **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, manutenção e melhorias de sistemas de abastecimento de água em locais diversos no município de Araiões**. Araiões/MA., 14 de março de 2024.

Cristiane Amorim de Aquino da Silva.  
Agente de Contratação  
Prefeitura de Araiões

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: c6a345b4d1b010c8abca559adeba8d0d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000004/2024. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. **BASE LEGAL**: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO**: MENOR VALOR GLOBAL. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo Caminhonete, novo, zero KM, o qual será utilizado para as ações do projeto "Araribóia: Educação Indígena, Valorizando a Cultura e Promovendo a Inclusão Escolar em Arame", conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA**: 01/04/2024. **HORÁRIO**: 10:00h. (DEZ HORAS). **EDITAL**: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e através do e-mail: [licitarame2018@gmail.com](mailto:licitarame2018@gmail.com). Arame - MA, 14 de Março de 2024. Ingraciane Feitoza - Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: ae1e118ca9a424dc3d97f235d9764254

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 002/2024, processo administrativo nº 363/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: COMERCIAL GOA LTDA
CNPJ: 33.614.584/0001-44
Endereço: Rua 03, PQ Topazio, nº 16 - Bela Vista, São Luis-MA, CEP: 65073-200
E-mail: <a href="mailto:comercialgoa21@gmail.com">comercialgoa21@gmail.com</a>
Telefone: (98) 3303-4738
Representante legal: Leandro da Silva Oliveira

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as



necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
12	400	FARDO	CAFÉ EM PÓ- TORRADO E MUIDO, A VACUO, 250 G, FARDOS COM 20 PCTS	PURO	153,40	61.360,00
15	24	FARDO	COLORIFICO EM PÓ FINO, PCT DE 01 KG, FARDOS COM 10KG	DONA CLARA	97,50	2.340,00
17	40	CX	CREMOGEMA TRADICIONAL, 200G, CX COM 24 UNIDADES	APTI	83,85	3.354,00
21	32	CX	EXTRATO DE TOMATE 190G, CX COM 24 UNIDADES	BONARE	41,53	1.328,96
22	24	FARDO	FARINHA DE MANDIOCA, FARDO COM 30KG	NATURAL	194,80	4.675,20
27	32	FARDO	FUBÁ DE MILHO, 500GR, FARDO COM 30 PCTS	TIA DORA	52,00	1.664,00
28	288	UND	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS ( LIMÃO, MORANGO, UVA E ABACAXI) EMBALAGEM: MINIMO DE 35 G, CONTENDO INDETIIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	APTI	2,08	599,04
31	240	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200G, FARDO 50 UNIDADES	CCGL	377,00	90.480,00
42	160	UND	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TRITURADA, EM EMBALAGEM DE 400 G.	SORA	6,14	982,40
51	56	FARDO	TAPIOCA FARDOS COM 50 PCTS DE 1 KG	NATURAL	338,50	18.956,00
52	40	FARDO	TEMPERO COMPLETO, CX C/ 24 UND 100GR.	TIA DEDE	43,20	1.728,00
53	9,6	KG	TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE DE 1KG	DUSUL	15,36	147,46
67	160	KG	CHUCHU	IN NATURA	7,10	1.136,00
69	240	KG	LARANJA	IN NATURA	5,10	1.224,00
78	400	KG	POLPA DE FRUTAS PCTS DE 01 KG	IN NATURA	9,40	3.760,00
84	800	KG	CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO PEIXE (TAMBAQUI, MÍN 3 KG POR UNIDADE) KG	NATURAL	20,89	16.712,00
86	800	KG	CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	FRIATO	14,90	11.920,00
88	2.400,00	KG	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG)	COGRAN	11,70	28.080,00
89	32	KG	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. KG	NATURAL	19,90	636,80
91	160	KG	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA, TEMPERATURA 4, PRAZO DE VALIDADE 60. (KG)	FRIATO	9,75	1.560,00

- Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 252.643,86 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

#### 1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



#### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,



caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 14 de março de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior  
Secretário Municipal de Administração  
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho  
Secretária Municipal de Educação  
Participante

Thiago Martins Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Participante

Polyanna Pires Boaes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Participante

COMERCIAL GOA LTDA  
Cnpj: 33.614.584/0001-44  
Leandro da Silva Oliveira  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 04bbe6fabfa2e11a941b615d00d535ab

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 002/2024, processo administrativo nº 363/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: COMERCIAL PRASERES LTDA
CNPJ: 41.193.094/0001-40

Endereço: Rua Irineu Santos, nº 167, Centro, Humberto de Campos-MA, CEP: 65180-000
E-mail: comercialpraseres@gmail.com
Telefone (98) 3236-3002
Representante legal: Railson Costa Praseres

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	240	FARDO	AÇUCAR TIPO 01 REFINADO, PCT DE 01 KG, COM FARDO DE 30 KG	BLANCO	157,52	37.804,80
4	240	CX	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO COM 200ML, CAIXA COM 48 COPOS.	ILHA BELA	34,30	8.232,00
9	240	UND	BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO: SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA DE MORANGO. ODOR E SABOR PRÓPRIO DA FRUTA ADICIONADA. SEM GLUTEN. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. SEM SOJA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO OPACO E ATOXICO DO TIPO "GARRAFA PLÁSTICA" DE 900G.	BETANIA	12,26	2.942,40
18	32	CX	DOCE GOIABADA EM LATA 600G, CX COM 20 LATAS	TAMBAU	194,70	6.230,40
20	240	UND	ERVILHA EM CONSERVA, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. LATA 200 G.	PREDILECTA	4,51	1.082,40
23	24	KG	FARINHA DE ROSCA. KG	SINHÁ	11,48	275,52
24	256	LATA	FARINHA TIPO LÁCTEA TRADICIONAL LATA 400g	ITALAC	21,00	5.376,00
25	288	KG	FECULA DE MANDIOCA PACOTES DE 01 KG	AMAFIL	8,68	2.499,84
29	168	UND	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	ITALAC	7,00	1.176,00
32	400	UND	LEITE IN NATURA COM 1000 ML	BETANIA	6,08	2.432,00
39	144	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	PREDILECTA	6,19	891,36
45	160	CX	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO, 125 GRAMAS, C CAIXA 50 LATAS	PESCADOR	198,33	31.732,80
57	240	KG	ACELGA	IN NATURA	25,45	6.108,00
61	400	KG	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA NUMERO DO REGISTRO DO FABRICANTE	FRIBAL	29,80	11.920,00
62	1.200,00	KG	CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 1ª TIPO ALCATRA, PICANHA, FILÉ MIGNON, CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE, MAMINHA	FRIBAL	46,20	55.440,00
63	1.600,00	KG	CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 2ª TIPO ACÉM, PALETA, FLADINHA, CAPA DE FILÉ, COXÃO DURO)	FRIBAL	31,50	50.400,00
64	240	KG	CEBOLA	IN NATURA	7,38	1.771,20
66	96	MAÇO	CHEIRO VERDE MAÇO COM 10 UNIDADES	IN NATURA	4,69	450,24
68	720	KG	FÍGADO	FRIBAL	13,89	10.000,80
81	240	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. REFERÊNCIA: PERDIGÃO.	ALEGRA	24,10	5.784,00
85	800	KG	CARNE FRANGO, TIPO SOBRECOXA, CONGELADA. (KG).	FRIATO	15,47	12.376,00
90	80	PACOTES	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA. (LOURO EM FOLHAS), PACOTES DE 20 GRAMAS	MARATA	4,66	372,80



93	120	KG	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	BOM DESTINO	41,76	5.011,20
----	-----	----	--	-------------	-------	----------

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 260.309,76 (duzentos e sessenta mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos) .

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação

da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os



fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 14 de março de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior  
Secretário Municipal de Administração  
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho  
Secretária Municipal de Educação  
Participante

Thiago Martins Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Participante

Polyanna Pires Boaes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Participante

COMERCIAL PRASERES LTDA  
Cnpj: 41.193.094/0001-40  
Railson Costa Praseres  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 289774ca9891434783b5f8c18e303513

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 002/2024, processo administrativo nº 363/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.645.693/0001-40
Endereço: Rua Riachuelo, nº 106, João Paulo, São Luis-MA, CEP: 65040-060
E-mail: grupofiquene@gmail.com
Telefone (98) 9241-1122
Representante legal: Carla Cristina Gacez Fiquene

#### 1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	240	CX	ACHOCOLATADO EM PÓ TIPO NESCAU, 400G, CX C/24 UNIDADES	APTI	116,00	27.840,00
3	176	UND	ADOÇANTE (200) ML	ASSUGRIN	5,51	969,76
5	200	FARDO	ARROZ TIPO 1, PCT DE 01 KG EM FARDOS DE 30 KG	PAINHO	174,73	34.946,00
6	32	CX	AVEIA EM FLOCOS, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200 GR	DULLAR	87,00	2.784,00
7	96	UND	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO, COM RECHEIO, FRASCO DE VIDRO PESO DRENADO 200G	MARIZA	6,82	654,72
8	160	UND	BATATA DESIDRATADA FLOCOS PARA PURÊ. Embalagem com 1 kg.	YOKI	19,40	3.104,00
13	120	UND	CALDO DE CARNE EM TABLETE - CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: KNORR	MAGGI	3,00	360,00
14	120	UND	CALDO DE GALINHA EM TABLETE - CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: KNORR.	MAGGI	3,00	360,00



16	20	CX	CRÈME DE LEITE 300G CX COM 48 LATAS	ITAMBÉ	192,00	3.840,00
19	32	CX	ERVILHA COM 200G, CX COM 24 UNIDADES	QUERO	95,50	3.056,00
26	32	FARDO	FEIJÃO TIPO 01, FARDO DE 30KG	NATURAL	173,27	5.544,64
30	48	UND	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BOMCOCO	4,79	229,92
33	144	UND	LEITE UHT DESNATADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	ITALAC	6,70	964,80
34	144	UND	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	ITALAC	8,50	1.224,00
35	120	UND	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 360/100, PRAZO VALIDADE 6, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE DE 250 G	ARISCO	4,93	591,60
36	32	CX	MAISENA, CX C/ 24 UNIDADES DE 200G	MAISENA	116,00	3.712,00
37	120	CX	MARGARINA POTE 250G, CX COM 24 UNIDADES	PRIMOR	87,80	10.536,00
40	80	FD	MINGAU DE FLOCOS 3 CEREAIS TIPO NESTON, FD COM 12 LATAS DE 400G	NESTLÉ	136,30	10.904,00
43	240	UND	REFRIGERANTE COMUM EM GARRAFA PET DIVERSOS SABORES, 2 L	PSIU	9,14	2.193,60
46	240	UND	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA 170G.	BONARE	4,21	1.010,40
47	2.400,00	UND	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI GARRAFA COM 500ML	PALMEIRON	4,64	11.136,00
48	2.400,00	UND	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA GARRAFA COM 500ML	PALMEIRON	4,86	11.664,00
49	2.400,00	UND	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFA COM 500ML	PALMEIRON	4,86	11.664,00
50	2.400,00	UND	SUCO CONCENTRADO DE UVA GARRAFA COM 500ML	PALMEIRON	5,75	13.800,00
54	592	UND	TORRADA LEVEMENTE SALGADA 160G. ACONDICIONAMENTO: PACOTE COM NO MÍNIMO 160G, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	ADRIA	6,80	4.025,60
55	48	CX	VINAGRE BRANCO COM 500 ML, 12 UNIDADES	FIGUEIRA	24,29	1.165,92
56	400	KG	ABOBORA	IN NATURA	7,95	3.180,00
59	240	KG	BATATA INGLESA	IN NATURA	8,50	2.040,00
60	160	KG	BETERRABA	IN NATURA	9,50	1.520,00
65	200	KG	CENOURA	IN NATURA	8,20	1.640,00
70	192	KG	LIMÃO	IN NATURA	7,35	1.411,20
71	160	KG	MAÇA	IN NATURA	8,50	1.360,00
72	240	KG	MAMAO PAPAIA	IN NATURA	9,50	2.280,00
73	480	KG	MELANCIA	IN NATURA	4,30	2.064,00
74	120	CARTELA	OVO, TAMANHO MEDIO, CARTELA C/30 UNIDADES	JOSIDITH	22,95	2.754,00
75	800	KG	PEIXE, RESFRIADO TIPO PESCADA	NATURAL	40,26	32.208,00
76	160	KG	PEPINO	IN NATURA	5,50	880,00
77	120	KG	PIMENTÃO	IN NATURA	7,20	864,00
79	320	KG	REPOLHO	IN NATURA	4,60	1.472,00
80	240	KG	CHARQUE, CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO - PACOTE COM 5KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	PARAÍSO	52,00	12.480,00
82	240	UND	ALFACE AMERICANA	IN NATURA	5,84	1.401,60
83	160	KG	BERINJELA	IN NATURA	6,30	1.008,00
87	800	KG	CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	FRIATO	18,90	15.120,00
92	720	KG	PÃO FRANCÊS COM 50G.	BUMBA MEU PÃO	12,00	8.640,00
94	120	KG	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	FRIMESA	32,55	3.906,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 264.509,76 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração



contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 14 de março de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior  
Secretário Municipal de Administração  
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho  
Secretária Municipal de Educação  
Participante

Thiago Martins Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Participante

Polyanna Pires Boaes



Secretária Municipal de Assistência Social  
Participante

FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA  
Cnpj: 21.645.693/0001-40  
Carla Cristina Gacez Fiquene  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 8bcade5fcef57b38d99ba339a2590982

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de construção a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Axixá-MA. Abertura dia 27/03/2024, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações na sala do setor de licitação na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 14 de março de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: cf4846317a405f2b32ce66979f9d8ec6

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2024. DISPENSA Nº 002/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de Saúde (Módulo Ambulatório) com servidor em nuvem para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da sua publicação. VALOR GLOBAL R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Thiane Maria Araújo Barroso, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: fd07080239c7fc40752720337c730ebb

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024. DISPENSA Nº 001/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, K F DUTRA PAIXÃ. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma e ampliação da escola UMI professora Maria Vitória Santos Marques, de interesse da secretaria Municipal de Educação no município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) contados da sua publicação. VALOR GLOBAL

R\$ 115.490,30 (Cento e quinze mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Keciá Ferreira Dutra Paixão, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 5abe41f6a6701c2bd607e6f90b7418e2

#### LEI Nº 127/2024/GAB-PREF

#### LEI Nº 127/2024/GAB-PREF.

Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada nas Unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de Axixá-MA e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Axixá-MA, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º-** Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada, a partir do ano de 2024, com o objetivo de posicionar o estudante e seu desenvolvimento no centro do processo educativo, reconhecendo-o como sujeito social, histórico, competente e multidimensional, a Política de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada, que compreende toda a ampliação de tempo, espaço e oportunidades de aprendizagem aos estudantes e contribuirá para reconectar a escola e a educação à vida dos estudantes no Ensino Fundamental com o aumento de horas diárias de efetivo atendimento educacional na perspectiva de educação integral: Constituição Federal, Artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Lei nº 14.113/20 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 015/2018 - PME; Lei 14.640/2023 e Portaria nº 1.495/2023.

**Art. 2º-** A Educação Integral com jornada ampliada, compreende que ensinar ou educar, por uma concepção de educação integral organizada, acontecerá no contra turno e poderá acarretar na elaboração de um planejamento de ação educativa capaz de envolver atividades escolares organizadas em parceria com a Secretaria Municipal Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º-** São objetivos do Programa Tempo Integral com Jornada Ampliada:

- I. Expandir a oferta de educação em tempo integral-jornada ampliada, nas escolas municipais de ensino fundamental;
- II. Ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;
- III. Reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas, que visem melhorar o aproveitamento escolar;
- IV. Ofertar atividades sistemáticas, por meio de atividades



esportiva, socioeducativas e acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, oferecidas nas Unidades de Ensino Municipal e espaços alternativos, preferencialmente para estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, no contra turno escolar;

- V. Fortalecer o cenário esportivo educacional como ferramenta na melhoria do processo ensino-aprendizagem, dos estudantes da rede municipal de ensino de Axixá-MA;
- VI. Oferecer alternativas esportivas, culturais e de lazer para alunos da rede municipal no período em que não estão em aula;
- VII. Ampliar o acervo motor dos estudantes através da prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e para seu crescimento integral;
- VIII. Estimular conceitos da cultura corporal que levem os indivíduos a práticas salutaras inerentes a sua necessidade e faixa etária;
- IX. Aumentar a jornada de trabalho escolar dos alunos nos componentes curriculares específicos, como Língua Portuguesa e Matemática;
- X. Participar das oficinas de artes plásticas, artes marciais, teatro, música, dança, capoeira, além da oficina disseminando valores, hora do dever e dos esportes educativos, que enfatizam conceitos fundamentais, como o senso de coletividade;
- XI. Ensinar e aprimorar táticas e técnicas esportivas das modalidades ofertadas, proporcionando interatividade com o grupo social e possíveis encaminhamentos esportivos como forma de projeção de talentos;
- XII. Proporcionar um ambiente salutar para que a prática de atividade física voltada à Educação, ao civismo e à socialização, na qual o indivíduo se sinta à vontade para participação ativa no Programa;
- XIII. Democratizar o acesso a atividades que garantem inclusão social e maior autoestima, além de minimizar a exposição dos alunos a situações de risco.

**Art. 4º** - As atividades devem ser propostas pelo coletivo da escola, com a participação da comunidade, sendo desenvolvidas em período contrário do turno da matrícula do aluno, podendo ser desenvolvidas em outro local disponível na comunidade onde a instituição está inserida, desde que não ofereça risco à integridade dos alunos.

**Parágrafo primeiro:** Em todas as escolas municipais de ensino fundamental, que houver salas/espacos ociosos e nos espacos disponíveis da cidade de Axixá, será implantado o programa de educação em tempo integral com jornada ampliada.

**Parágrafo segundo:** As unidades escolares que possuem espaço para o desenvolvimento de atividades em contraturno, estarão submetidas aos locais e oficinas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - No programa em Tempo Integral /Jornada Ampliada serão desenvolvidas atividades extracurriculares no contraturno com as seguintes ações e oficinas:

Aulas de reforço nos componentes curriculares língua portuguesa e matemática.

- I. Multiletramento;
- II. Comunicação e tecnologia;
- III. Artes maciais: capoeira;
- IV. Cultura popular e cidadania;
- V. Dança;
- VI. Artesanato;
- VII. Música;
- VIII. Jogos de tabuleiro
- IX. Artes Visuais
- X. Robótica;
- XI. Futebol/futsal;
- XII. Vôlei;
- XIII. Handebol;
- XIV. Queimado;
- XV. Fortalecimento de vínculos e habilidades sócio emocionais.

**Art. 6º** - A oferta das aulas e oficinas no contraturno serão planejadas com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após a autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, havendo disponibilidade financeira-orçamentária.

**Art. 7º**- Ficam criadas as funções de Facilitadores/Oficineiros, que serão responsáveis pelas realizações das atividades e oficinas no contra turno escolar.

**Art. 8º**- A gestão municipal poderá contratar facilitadores/oficineiros **com formação em ensino médio e a seleção será realizada** através de Chamada Pública, para atuarem como bolsistas nas unidades escolares do município, com o intuito de fortalecer a aprendizagem dos estudantes da rede pública de ensino municipal de Axixá - MA.

**Parágrafo primeiro:** O valor da bolsa para os **facilitadores e oficineiros** será de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** por turma a serem pagas mensalmente aos facilitadores e oficineiros do programa Tempo Integral com Jornada Ampliada.

**Parágrafo segundo:** Todas as atividades deverão ser inseridas no Diário Específico para registro sistemático de acompanhamento de atividade complementar curricular no contra turno.

**Art. 9º** - As atividades complementares do contraturno (jornada ampliada), deverão ter carga horária de 7h (sete) horas/aulas por dia ou 35 horas/aulas semanais distribuídas em, no mínimo, dois dias para o mesmo de grupo ou grupos diferentes de alunos. As atividades periódicas deverão acontecer de segunda à sexta-feira, em turno contrário a matrícula do aluno.

**Art. 10** - Para os alunos beneficiários do Programa Bolsa Família a participação nas ações complementares será obrigatória.

**Parágrafo Único:** Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania.

**Art. 11-** Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Lei, poderão ser organizados festivais e campeonatos das modalidades esportivas oferecidas pelo Programa.

**Art. 12** - As demais disposições referentes à organização estrutural, organização administrativa, bem como, os casos omissos em Lei, deverão ser redigidas por meio de Decreto.

**Art. 13** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB.

**Art. 14** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, 01 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS**  
**Prefeita Municipal**

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569 /0001-80 - Axixá/ MA.

*Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES*  
*Código identificador: eb403da90d34b5a791dd0e10009a4c0a*

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023, DISPENSA nº 003/2023. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software para suprir as necessidades dos



setores de contabilidade, setor de licitação, recurso humano e portal da transparência, da prefeitura municipal de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 023/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Thaianne Maria Araújo Barroso, pela contratada, Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 0bb1f3542459ace7657ea18ba9a3f122*

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023, DISPENSA nº 002/2023. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10. CONTRATADO: J. DE R. C. MOURA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.905/0001-78. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 031/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor: 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e José Ribamar Costa Moura, pela contratada, Axixá-MA, 27 de dezembro de 2023.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: c3cc0d1f57ed6704699418e634ecba8f*

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023, DISPENSA nº 002/2023. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: J. DE R. C. MOURA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.905/0001-78. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 032/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor: 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e José Ribamar Costa Moura, pela contratada, Axixá-MA, 27 de dezembro de 2023.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 65884fd4b492eb7d9a74be38128c7c67*

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do

Contrato nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023, DISPENSA nº 002/2023. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: J. DE R. C. MOURA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.905/0001-78. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 033/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor: 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Thiago Martins Santos, pela Contratante e José Ribamar Costa Moura, pela contratada, Axixá-MA, 27 de dezembro de 2023.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 403d4df28ada2c6d1e85fe6735a47fe*

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 079/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: SAMIR R FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.576/0001-17. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 079/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Samir Rodrigo Fernandes, pela contratada, Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 57f7ad45481c00c5368ea97197671351*

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 080/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: SAMIR R FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.576/0001-17. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 080/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Samir Rodrigo Fernandes, pela contratada, Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 6438ada7dad279ae3f4704ea3668fe87*

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 081/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: SAMIR R FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.576/0001-17. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 081/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Samir Rodrigo Fernandes, pela contratada, Axixá-MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: e2d00920df46cf4183183146e9f0ba17

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 082/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10. CONTRATADO: SAMIR R FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.576/0001-17. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 082/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Samir Rodrigo Fernandes, pela contratada, Axixá-MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 93ade0fe411fa5f1a0a5a0d2ccced5327

### TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020, ADESÃO nº 004/2020. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: JOSEMAR G. ARAUJO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.361.437/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de prótese dentária total e parcial, em conformidade com a portaria nº 1670/2019 do ministério da saúde, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 004/2021, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes ficam prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: 114.320,00 (cento e

quatorze mil trezentos e vinte reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Pablo Ribeiro Gonçalves de Pinho, pela contratada, Axixá-MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 5ca8b24051393d399e7cb0710a87eb05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, com Fornecimento parcelado**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da **LEI Nº 14.133/2021**, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA: DIA 27 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, de 2ª a 6ª feira das 08h00min as 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com). Bacurituba - MA, 12 de março de 2024. Maria da Conceição Viana Moniz. Secretária Municipal de Educação.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos veículos pertencentes à frota do município, do tipo **"MENOR PREÇO"**, CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da **LEI Nº 14.133/2021**, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA: DIA 27 DE MARÇO DE 2024 ÀS 14H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, de 2ª a 6ª feira das 08h00min as 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com). Bacurituba - MA, 12 de março de 2024. Sebastião Prado Costa. Secretário Municipal de Administração.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de consumo em geral (higiene, copa e cozinha)**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR LOTE"** que reger-se-á pelas disposições da **LEI Nº 14.133/2021**, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA: 27 DE MARÇO DE 2024 ÀS 16H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de



compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da **Comissão Permanente de Licitações** de 2ª a 6ª feira das 08h00min a?s 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com). Bacurituba - MA, 12 de março de 2024. Sebastião Prado Costa. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: aca94e403940c6a30bc939e917e9a12e

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PE 003/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2702.01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.03/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
CONTRATADO: **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - CNPJ Nº 16.793.035/0001-65.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA, TIPO PÁ CARREGADEIRA, INTEGRADO DE CONTABILIDADE E OUTROS.

**DA PRORROGAÇÃO:** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A CONTAR DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, REPRESENTANTE DA EMPRESA **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: bc842c0270e32c90ca8f15a1ff7212b5

#### EXTRATO DO 2º ADITIVO PP 008.2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0703.03/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008.2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801.05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADO: **D.V JANSEN** - CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 11.050.225/0001-79

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES**

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A CONTAR DE 07 DE MARÇO DE 2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI

COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2024. SIGNATÁRIOS: **SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E DANIELLE VIEIRA JANSEN, REPRESENTANTE DA EMPRESA **D.V JANSEN**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0703.04/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008.2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801.05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: **D.V JANSEN** - CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 11.050.225/0001-79

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES**

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A CONTAR DE 07 DE MARÇO DE 2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2024. SIGNATÁRIOS: **REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E DANIELLE VIEIRA JANSEN, REPRESENTANTE DA EMPRESA **D.V JANSEN**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: dd2ac160df71051ce4558aef9c511b94

#### EXTRATO DO 3º ADITIVO PP 010/2021

TERMO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0803.01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INTEGRADO DE CONTABILIDADE E OUTROS.

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 08 DE MARÇO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, REPRESENTANTE DA EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: a184aa3bcd009f04719c3e8311092809

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73598/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023, tudo em conformidade





com o processo administrativo Nº 73598/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ 34.700.478/0001-46**, estabelecida na Rua/Av. Guido Zampolo, nº 386, Bairro Recanto das Flores, na cidade de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo, CEP 14110-000, Fone/Fax (016) 3235-6102, E-mail licitacao@agnusbrasil.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Natalia Bernichi Gandini Bianco, brasileiro(a), portador do RG. 34.436.458-6 SSP/SP e CPF/MF nº 297.249.258-70, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o laboratório, analisadores de hematologia e de bioquímica, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 76/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	<b>Analisador automático para Hematologia</b> - Análise de no mínimo, 26 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema: Combinando Impedância e Citometria de Fluxo como princípios de medida. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade de, no mínimo, 90 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl, ou menos. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para os parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	2	UNID	Sinseng Modelo: Max S-5	R\$ 55.900,00	R\$ 111.800,00



2	<p><b>Analisador Bioquímico</b> - Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 400 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 30 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Mínimo de 60 posições, ou mais, simultâneas, de cubetas de reação; Sistema automático que lave e seque as cubetas de incubação para reação; 40 ou mais posições simultâneas para amostras de pacientes, que possibilitem o uso de micro tubos ou tubos primários para amostras de pacientes e ou calibradores e ou controles; Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento, o equipamento priorize a amostra de urgência, liberando o resultado desta assim que terminado o teste e, posteriormente, retomar a rotina que estava em andamento, sem descontinuar. Tudo de forma automática; Possuir Leitor de código de barras embutido (internamente), incorporado ao rotor de amostras, permitindo ao operador do equipamento adicionar tubos primários, em ordem aleatória. Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Software operacional em português; Software operacional para determinar uma pré-diluição automática das amostras, calibradores ou controles a serem processadas; Software operacional com opção para que se determine uma pós-diluição automática; Software operacional com opção de Armazenamento de resultados de exames realizados e completo banco de dados para controle de qualidade; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 9 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range de aproximadamente 340 até 750 nm; Sistema totalmente aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 200 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: CPU (computador operacional); monitor; Mouse e teclado adequados ao modelo, No-break e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	2	UNID	Sinnova Modelo: SX-260	R\$ 96.100,00	R\$ 192.200,00
<b>VALOR TOTAL: Trezentos e quatro mil reais</b>						<b>R\$ 304.000,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.
- CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no

mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 14 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA



**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

Natalia Bernichi Gandini Bianco

**AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 659360d11d9ece1bc939fbc62248cdcf

**ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

**ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

**Considerando** a existência de erro material, no que diz respeito ao denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

**Considerando** à necessidade de ajustar a Ata de Registro de Preços, a fim de corrigir denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS que encontra-se descrito de forma materialmente incorreta;

A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, **comunica a alteração na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços para à prestação de serviços de sinalização semafórica veicular e para pedestre, com fornecimento de materiais e instalação, em atendimento às necessidades do Município de Balsas MA. Sob demanda (ordem de serviço).**

**Nestes termos:**

**ONDE SE LÊ NO EDITAL:**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA

**LEIA-SE:**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 82, Centro, Balsas/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.997.590/0001-80, neste ato representado pelo Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito, o Sr. **JOSÉ RIBAMAR CRUZ SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 707.902.053-00, residente e domiciliado em Balsas/MA.

**ONDE SE LÊ NO EDITAL:**

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA

**LEIA-SE:**

**JOSÉ RIBAMAR CRUZ SILVA**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA  
GERENCIADORA

Intimem-se. Publique-se.  
Balsas/MA, 14 de março de 2024.

**Diogo Rossi Lima Nogueira**

Secretário de Licitações e Contratos - CPL Balsas/MA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6a19058e1dcf2f2d3456b2d452580c80

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 71/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Balsas**

**Registro de Preços Eletrônico - 71/2023. Resultado da Homologação**

0001 - Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogenio, cor propria, cheiro característico e sabor

doce.embalagem em pacote de polietileno.fardo/c/24pct de 40g. - FD - Valor Referência: 197,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	FD	664 Fardo	132,70	88.112,80	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogenio, cor propria, cheiro característico e sabor doce.embalagem em pacote de polietileno.fardo/c/24pct de 40g. - FD - Valor Referência: 197,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	FD	221 Fardo	138,21	30.544,41	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - 2KG - Valor Referência: 120,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	2KG	983 Fardo	59,70	58.685,10	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - FD - Valor Referência: 120,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	FD	327 Fardo	99,00	32.373,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - Adoçante a base de sacarina e ciclto de sodio 100 ml - UND - Valor Referência: 12,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	495 Unidade	6,20	3.069,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - FD - Valor Referência: 218,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	FD	1.482 Fardo	172,40	255.496,80	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - FD - Valor Referência: 218,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	FD	493 Fardo	168,70	83.169,10	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0008 - Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - 5kg - Valor Referência: 212,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	5kg	1.572 Fardo	172,80	271.641,60	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0009 - Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - FD - Valor Referência: 212,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	FD	523 Fardo	151,10	79.025,30	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0010 - Azeite de dendê, óleo vegetal comestível, puro com baixa acidez. cx c/12unid de 500ml - 500ml - Valor Referência: 182,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	500ml	25 Caixa	124,60	3.115,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0011 - Azeitona verde, média, com caroço, e com tempero. cx c/ 12 unid de 100g - 100g - Valor Referência: 101,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	100g	45 Caixa	49,60	2.232,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0012 - Balinha, bala confeitada, pact 1 kg - PCT - Valor Referência: 26,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	PCT	600 Pacote	18,55	11.130,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0013 - Batata frita embalada, 500g, tipo palha fina, características adicionais sem colesterol e sem conservantes. - PCT - Valor Referência: 23,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA	PCT	430 Pacote	16,99	7.305,70	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0014 - Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio 130 g. cx 56 und - CX - Valor Referência: 191,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	CX	833 Caixa	107,70	89.714,10	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0015 - Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio 130 g. cx 56 und - 130g - Valor Referência: 191,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	130g	277 Caixa	60,70	16.813,90	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0016 - Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. **CX - Valor Referência: 182,10**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CX	1.264 Caixa	111,90	141.441,60	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0017 - Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. **CX - Valor Referência: 182,10**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CX	421 Caixa	111,90	47.109,90	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0018 - Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - 400g - Valor Referência: 166,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	400g	1.253 Caixa	77,90	97.608,70	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0019 - Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - 400g - Valor Referência: 166,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	400g	417 Caixa	77,90	32.484,30	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0020 - Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - CX - Valor Referência: 129,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	CX	1.530 Caixa	79,90	122.247,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	----	-------------	-------	------------	--

0021 - Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - CX - Valor Referência: 129,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA E EMPREENDEIMENTOS NORDESTE LTDA	CX	510 Caixa	91,09	46.455,90	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0022 - Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 250g - FD - Valor Referência: 210,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	FD	1.744 Fardo	126,70	220.964,80	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0023 - Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 250g - FD - Valor Referência: 210,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA E EMPREENDEIMENTOS NORDESTE LTDA	FD	581 Fardo	147,21	85.529,01	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0024 - Café, tipo solúvel, apresentação granulado, tipo embalagem vidro de 100g - MARATÁ - Valor Referência: 25,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDEIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	MARATÁ	2.130 Unidade	17,00	36.210,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0025 - Caldo de carne,tempero culinario. cx c/ 114unid de 57g - CX - Valor Referência: 475,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	CX	65 Caixa	277,90	18.063,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0026 - Caldo de galinha, tempero culinario cx c/ 90 unid de 114g - CX - Valor Referência: 506,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	CX	55 Caixa	279,90	15.394,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0027 - Chá camomila c/10 saches - UND - Valor Referência: 9,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	390 Unidade	9,47	3.693,30	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0028 - Chá cidreira c/10 saches - UND - Valor Referência: 9,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	450 Unidade	9,15	4.117,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0029 - Chá erva doce c/10 saches - UND - Valor Referência: 9,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	425 Unidade	9,18	3.901,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0030 - Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. cx c/ 50 pct de 50g - 50g - Valor Referência: 150,83





Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	50g	35 Caixa	119,90	4.196,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0031 - Colorífico (fardo c/ 20 unid de 500g) - FD - Valor Referência: 203,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	FD	215 Fardo	113,90	24.488,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0032 - Creme de leite leve UHT homogeneizado cx c/27 unid de 200g - CX - Valor Referência: 145,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CX	80 Caixa	101,81	8.144,80	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0033 - Extrato de tomate enlatado. (cx. c/24 unid de 350g) - CX - Valor Referência: 92,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CX	145 Caixa	64,90	9.410,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0034 - Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, amarela - TRADICIONAL - Valor Referência: 13,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	TRADICIONAL	720 Quilo	7,90	5.688,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0035 - Farinha comum fd. com 20 pacote de 01 kg - FD - Valor Referência: 186,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	FD	235 Fardo	130,41	30.646,35	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0036 - Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. (fardo. c/10 unid de 1 kg) - FD - Valor Referência: 94,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA	FD	365 Fardo	68,99	25.181,35	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0037 - Farinha de trigo sem fermento(fardo. c/10 unid de 1 kg) - 1kg - Valor Referência: 93,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	1kg	240 Fardo	44,90	10.776,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0038 - Farinha Láctea com arroz e aveia, lata 400g - LT - Valor Referência: 20,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	LT	300 Lata	10,00	3.000,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0039 - Fava pct 1 kg fd com 30kg - FD - Valor Referência: 810,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	FD	60 Fardo	599,90	35.994,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0040 - Feijão carioca tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. Pacote de 01 kg. Acondicionados em fardos com 30 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - SAN REI - Valor Referência: 358,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10	SAN REI	240 Fardo	230,00	55.200,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0041 - Feijão carioca tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. Pacote de 01 kg. Acondicionados em fardos com 30 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - DONA DÊ - Valor Referência: 358,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	DONA DÊ	80 Fardo	249,90	19.992,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0042 - Flocão de arroz flocada (fard. c/20unid de 500g) - IDEAL - Valor Referência: 75,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	IDEAL	830 Fardo	49,90	41.417,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0043 - Flocão de milho flocada (fard. c/20unid de 500g) - IDEAL - Valor Referência: 60,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	IDEAL	655 Fardo	41,90	27.444,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0044 - Leite condensado cx. com 27 unid. de 270g - CX - Valor Referência: 199,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	CX	70 Caixa	129,90	9.093,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0045 - Leite em pó fórmula infantil, idade 02 meses, com lactose, sem gluten, lata 400g - APTAMIL PREMIUM 1 - Valor Referência: 118,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	APTAMIL PREMIUM 1	120 Lata	71,20	8.544,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0046 - Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g) - FD - Valor Referência: 469,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	FD	713 Fardo	328,37	234.127,81	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0047 - Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g) - FD - Valor Referência: 469,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	FD	237 Fardo	299,90	71.076,30	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0048 - Leite para dieta infantil, indicação 0 a 12 meses, aspecto físico pó, uso oral, lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - APTAMIL PREMIUM 2 - Valor Referência: 96,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	APTAMIL PREMIUM 2	300 Lata	57,90	17.370,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0049 - Leite para dieta infantil, indicação 1 a 10 anos, aspecto físico líquido, uso enteral ou oral, característica normocalórico, normoproteica, fonte de proteína pro soro leite e leite vaca lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - FORTINI COMPLETE - Valor Referência: 140,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	FORTINI COMPLETE	730 Lata	94,90	69.277,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0050 - Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - PREGOMIN PEPTI - Valor Referência: 239,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	PREGOMIN PEPTI	657 Lata	100,90	66.291,30	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0051 - Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - Danone Pregomin Plus 400g - Valor Referência: 239,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Danone Pregomin Plus 400g	218 Lata	95,50	20.819,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0052 - Leite fórmula infantil, indicação para lactantes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres lata com 400g de 0 a 3 anos DHA + ARA. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - Danone Pregomin Plus 400g - Valor Referência: 310,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Danone Pregomin Plus 400g	1.399 Lata	219,90	307.640,10	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0053 - Leite fórmula infantil, indicação para lactantes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres lata com 400g de 0 a 3 anos DHA + ARA. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - LT - Valor Referência: 310,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	LT	466 Lata	234,70	109.370,20	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0054 - Leite formula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 ano lata com 400g. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - NEO ADVANCE - Valor Referência: 398,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	NEO ADVANCE	1.474 Lata	224,90	331.502,60	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0055 - Leite formula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 ano lata com 400g. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - NEO ADVANCE - Valor Referência: 398,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	NEO ADVANCE	491 Lata	224,90	110.425,90	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0056 - Leite fórmula infantil para lactentes destinada a necessidade dietoterápicas específicos com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - LT - Valor Referência: 259,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	LT	435 Lata	181,58	78.987,30	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0057 - Leite fórmula infantil para lactentes destinada a necessidade dietoterápicas específicos com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - LT - Valor Referência: 259,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	LT	145 Lata	181,58	26.329,10	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0058 - Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada com prebióticos (GOS/FOS), contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS indicado para crianças menos de um 1 (um) ano lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - APTAMIL PEPTI - Valor Referência: 331,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	APTAMIL PEPTI	349 Lata	78,90	27.536,10	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0059 - Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada com prebióticos (GOS/FOS), contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS indicado para crianças menos de um 1 (um) ano lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - APTAMIL PEPTI - Valor Referência: 331,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	APTAMIL PEPTI	116 Lata	78,90	9.152,40	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0060 - Macarrão espaguete (fard.c/ 24pct de 500g) - FD - Valor Referência: 89,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	FD	430 Fardo	59,90	25.757,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0061 - Maionese cx. co 12 unid 200g - PREDILETA - Valor Referência: 67,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	PREDILETA	250 Caixa	37,00	9.250,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
--	-----------	-----------	-------	----------	--

0062 - Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor sem sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, cx com 24 und de 250g - 250g - Valor Referência: 103,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	250g	500 Caixa	61,90	30.950,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0063 - Milho de canjica amarelo (fard. c/20unid de 500g) - FD - Valor Referência: 106,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	FD	395 Fardo	74,79	29.542,05	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0064 - Milho de pipoca fardo com 20 unid de 500g - FD - Valor Referência: 110,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	FD	335 Fardo	89,40	29.949,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0065 - Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - VITALIV - Valor Referência: 222,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	VITALIV	387 Caixa	134,80	52.167,60	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0066 - Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - VITALIV - Valor Referência: 222,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	VITALIV	128 Caixa	134,80	17.254,40	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0067 - Pirulito pcte de 100g - PCT - Valor Referência: 12,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	PCT	935 Pacote	7,50	7.012,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0068 - Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde - UND - Valor Referência: 18,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	660 Unidade	14,07	9.286,20	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0069 - Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde - POLMAR - Valor Referência: 16,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	POLMAR	625 Unidade	11,00	6.875,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0070 - Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde - 1000g - Valor Referência: 17,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	1000g	620 Unidade	9,70	6.014,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0071 - Polpa de fruta, caju, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde - POLMAR - Valor Referência: 16,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	POLMAR	650 Unidade	10,90	7.085,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA



0072 - Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde - POLMAR - Valor Referência: 16,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	POLMAR	670 Unidade	11,60	7.772,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0073 - Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde - UND - Valor Referência: 23,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	UND	670 Unidade	16,29	10.914,30	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0074 - Polvilho de mandioca ( fard c/20unid de 500g ) - FD - Valor Referência: 261,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	FD	290 Fardo	119,90	34.771,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0075 - Proteína de soja (fd. c/ 20 pct. de 500g) - SORA - Valor Referência: 243,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	SORA	245 Fardo	169,00	41.405,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0076 - Refrigerante 02 litros fd c/ 06 und sabores variados - FD - Valor Referência: 59,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	FD	790 Fardo	41,47	32.761,30	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0077 - Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isenta de impureza e umidade, não empedrada. Embalagem plástica resistente. Pacotes de 01 kg. Acondicionados em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. - FD - Valor Referência: 50,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	FD	377 Fardo	17,30	6.522,10	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0078 - Sardinha com molho de tomate (cx c/50unid de125g ) - 125g - Valor Referência: 275,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	125g	95 Caixa	181,90	17.280,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0079 - Suco de fruta concentrado sabor caju, 500 ml fd com 06 und - FD - Valor Referência: 57,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	FD	645 Fardo	40,56	26.161,20	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0080 - Tempero completo (cx. c/ 12 unid. de 01 kg) - CX - Valor Referência: 96,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CX	550 Caixa	67,80	37.290,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0081 - Vinagre cx com 12 unid 750ml - CX - Valor Referência: 60,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	CX	355 Caixa	34,10	12.105,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0082 - Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho - MILA - Valor Referência: 10,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	MILA	890 Unidade	6,80	6.052,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0083 - Pamonha, igredientes: milho verde, leite, sa/açucar com 300g ou superior - UND - Valor Referência: 11,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	UND	900 Unidade	8,38	7.542,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------	-----	-------------	------	----------	--

0084 - Pão queijo, apresentação pronto consumo, tamanho pequeno, sabor queijo, prazo validade 3 dias - KG - Valor Referência: 35,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	740 Quilo	24,81	18.359,40	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0085 - Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500 - 500g - Valor Referência: 31,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	500g	810 Quilo	17,70	14.337,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0086 - Pão, tipo caseiro, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, banha, açúcar, peso 500KG - KG - Valor Referência: 26,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	KG	895 Quilo	15,10	13.514,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0087 - Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado - KG - Valor Referência: 32,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	KG	805 Quilo	14,90	11.994,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0088 - Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50 - KG - Valor Referência: 32,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	KG	735 Quilo	15,10	11.098,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0089 - Leite fluido pasteurizado tipo C, com teor de gordura de 3%. Aspecto líquido, coloração branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem contendo 1 litro - UND - Valor Referência: 12,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	1.360 Unidade	7,00	9.520,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0090 - Manteiga, ingredientes sal, apresentação lata, conservação 0 a 5, prazo validade no mínimo 90 dias, 500 kg , cx com 12 unidades. - 500g - Valor Referência: 156,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	500g	60 Caixa	127,90	7.674,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0091 - Abóbora in-natura, nome abobora in - natura - KG - Valor Referência: 7,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	490 Quilo	5,13	2.513,70	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0092 - Aipim in natura, apresentação 1ª qualidade, Tipo Casca Lisa, Tamanho Médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachaduras e sugidades/consistência - In Natura - Valor Referência: 10,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	In Natura	660 Quilo	5,70	3.762,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0093 - Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionados em caixas com 10 kg. - KG - Valor Referência: 29,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	615 Quilo	21,90	13.468,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0094 - Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de 20 kg, em pencas. - KG - Valor Referência: 10,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	950 Quilo	7,30	6.935,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0095 - Cebola nacional (branca ou rocha), tamanho médio, uniforme, devem se apresentar frescas, não brotada, sem fermentos ou defeitos, tenra

e com brilho. Acondicionadas em sacos com 60 kg. - KG - Valor Referência: 9,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	840 Quilo	6,77	5.686,80	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0096 - Cheiro verde in natura, composição coentro verdão e cebolinha - RICCO ALIMENTOS - Valor Referência: 6,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	RICCO ALIMENTOS	1.000 Unidade	1,50	1.500,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0097 - Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum - Comum - Valor Referência: 9,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Comum	625 Quilo	3,70	2.312,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0098 - Fruta in natura, tipo abacate, espécie comum casca dura e escura - KG - Valor Referência: 14,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	KG	720 Quilo	6,50	4.680,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0099 - Fruta in natura, tipo laranja, espécie laranja lima ou pera - KG - Valor Referência: 7,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	KG	640 Quilo	4,00	2.560,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0100 - Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar - KG - Valor Referência: 5,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10	KG	645 Quilo	3,75	2.418,75	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0101 - Fruta in natura, tipo melão, espécie comum - RICCO ALIMENTOS - Valor Referência: 9,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	RICCO ALIMENTOS	700 Quilo	6,60	4.620,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0102 - Fruta in natura, tipo pera, espécie nacional - KG - Valor Referência: 28,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	620 Quilo	20,00	12.400,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0103 - Fruta in natura, tipo tangerina, espécie ponkan, aplicação alimentar, características adicionais graúda - KG - Valor Referência: 9,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	KG	710 Quilo	6,90	4.899,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0104 - Fruta in natura, tipo uva, espécie comum - KG - Valor Referência: 23,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	660 Quilo	16,59	10.949,40	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0105 - Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie orgânico - Organico - Valor Referência: 9,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Organico	665 Quilo	5,00	3.325,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0106 - Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum - Comum - Valor Referência: 9,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Comum	700 Quilo	4,60	3.220,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0107 - Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum - KG - Valor Referência: 9,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	690 Quilo	6,95	4.795,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------	----	-----------	------	----------	--

0108 - Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japonês - KG - Valor Referência: 7,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	KG	725 Quilo	4,80	3.480,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0109 - Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo - KG - Valor Referência: 10,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	750 Quilo	7,05	5.287,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0110 - Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixas de 18 kg. - Nacional - Valor Referência: 23,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Nacional	750 Quilo	9,40	7.050,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0111 - Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas. - Grande - Valor Referência: 342,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Grande	664 Caixa	163,90	108.829,60	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0112 - Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas. - Grande - Valor Referência: 342,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Grande	221 Caixa	163,90	36.221,90	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0113 - Tomate, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg. - KG - Valor Referência: 11,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	980 Quilo	7,94	7.781,20	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0114 - Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa - UND - Valor Referência: 7,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	UND	1.010 Unidade	4,90	4.949,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0115 - Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco/verde - KG - Valor Referência: 9,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	KG	845 Quilo	6,10	5.154,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0116 - Carne bovina in natura, tipo paleta de 2ª, apresentação desossada, resfriada e limpa, características adicionais sem músculo, máximo 5 de resíduos - FRIGOL - Valor Referência: 47,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10	FRIGOL	750 Quilo	29,90	22.425,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0117 - Carne bovina in natura, tipo camaril de 2ª, apresentação com osso, resfriada e limpa - FRIGORÍFICO LKJ - Valor Referência: 38,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA	FRIGORÍFICO LKJ	865 Quilo	20,00	17.300,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0118 - Carne bovina in natura, tipo costela, apresentação cortada - Costela - Valor Referência: 43,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Costela	815 Quilo	13,90	11.328,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA



0119 - Carne bovina in natura, tipo lagarto, apresentação cortada e resfriada - KG - Valor Referência: 57,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	800 Quilo	40,44	32.352,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0120 - Carne bovina, maciça in natura, tipo contra-filé, apresentação cortada - FRIGOL - Valor Referência: 62,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10	FRIGOL	795 Quilo	36,90	29.335,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0121 - Carne de sol magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. - KG - Valor Referência: 58,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	850 Quilo	41,20	35.020,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0122 - Carne in natura, origem suína, apresentação resfriada, características adicionais lombo inteiro cilindrado, validade 12 meses - KG - Valor Referência: 41,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	KG	785 Quilo	21,00	16.485,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0123 - Carne moída magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg. - KG - Valor Referência: 32,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	KG	1.020 Quilo	24,10	24.582,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0124 - Carne moída magra de 2ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg. - FRIGOL - Valor Referência: 32,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	FRIGOL	960 Quilo	24,00	23.040,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0125 - Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação bife tenderizado congelado, características adicionais porcionado mecanicamente, interfolhamento plástico - FRIGOL - Valor Referência: 25,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	FRIGOL	780 Quilo	14,80	11.544,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0126 - Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. - CX - Valor Referência: 234,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	CX	612 Caixa	177,90	108.874,80	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0127 - Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. - CX - Valor Referência: 234,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CX	203 Caixa	164,15	33.322,45	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0128 - Lingüiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa. Embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente. Data de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega. - Calabresa - Valor Referência: 28,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Calabresa	815 Quilo	13,70	11.165,50	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0129 - Lingüiça, tipo mista industrializado, ingredientes carne: bovina; suína; frango; temperatura conservação 2, prazo validade 30 - KG - Valor

Referência: 29,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	KG	790 Quilo	17,10	13.509,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0130 - Peixe inteiro, variedade tambaqui, tipo corte eviscerado, apresentação com pele, estado de conservação resfriado - KG - Valor Referência: 25,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	KG	830 Quilo	17,66	14.657,80	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0131 - Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação -3, prazo validade 180, tipo tradicional - ESTRELA - Valor Referência: 15,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	ESTRELA	825 Quilo	7,00	5.775,00	Homologado em 13/03/2024 11:04:57 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 60c4926453736115f664b64dd2d37037

**PORTARIA Nº 193/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 193/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS-MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ADRIANO DE CARVALHO MOURA**, matrícula **023**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - para Contratação de empresa para prestação de serviços de obra de reforma e reparos da estação de tratamento de água - ETA do município de Balsas MA, sob demanda (ordem de serviço), mediante termo de **contrato nº 193/2024**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023**, com a contratada **ENGELAR UM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir **de 06 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUCAS DANIEL R. DE ARAÚJO**  
Diretor do SAAE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d9172a727f369c8aded14cb70a763fce

**RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2024**

RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2024 – SAAE. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 53/2023**. **PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **ENGELAR UM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº **51.268.774/0001-39**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de obra de reforma e reparos da estação de tratamento de água - ETA do município de Balsas MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O

presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.508,19 (trinta e dois mil e quinhentos e oito reais e dezenove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 4.4.90.51.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (**Contratante**) ENGELAR UM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 4371846fbfacbd895ff117f39b9f56b9

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

ESTABELECE NORMAS PARA A INSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA. O Conselho Municipal de Educação de Balsas, no uso de suas atribuições legais e compreendendo que o processo de avaliação deve envolver as diferentes instâncias do Sistema - Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação e escolas de educação integral em tempo integral - como estratégia fundamental, a fim de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas regulamenta a sistemática de Avaliação da Aprendizagem nas escolas de educação em tempo integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Balsas -Ma e CONSIDERANDO, a LEI Nº 1.702, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 que "Institui o Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas - PROETI no âmbito do Município de Balsas - MA, estabelece suas diretrizes, e dá outras providências." CONSIDERANDO, a necessidade de implantação do Sistema Municipal de Avaliação para acompanhamento das rotinas escolares das escolas no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas - MA - PROETI; CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer uma política de avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, adotando metas a serem alcançadas pelas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) e Unidade Mais Integral (UMI); CONSIDERANDO, a necessidade de alcançar, ao menos se aproximar do Índice de Desenvolvimento Educacional adotado pela meta nacional; CONSIDERANDO, a imprescindibilidade de aperfeiçoar o padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas - MA - PROETI; CONSIDERANDO, a necessidade das Escolas Municipais em Tempo

Integral (EMTI e UMI) do Programa de Educação de Tempo Integral de Balsas - PROETI, obterem resultados positivos imediatos para tomada de decisões, planejamento de estratégias e intervenções.

#### RESOLVE

Art. 1º.: Instituir e implementar o Sistema Municipal de Avaliação nas escolas municipais de educação em tempo integral no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas - MA - PROETI.

Art.2º.: O Sistema Municipal de Avaliação no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas - MA (PROETI) será composto por uma Nota 1(um) e uma Nota 2(dois), com recuperação paralela da aprendizagem;

Art.3º.: As médias serão constituídas com os seguintes critérios:

I - N1 - (peso 10,00) acontecerá semanalmente na rotina das EMTI's e UMI, devendo ser aplicada conforme calendário letivo priorizando a seguinte sequência: Semana 1 (Língua Portuguesa); Semana 2 (Matemática); Semana 3 (História e Geografia); Semana 4 (Ciências e Inglês) e Semana 5(Arte, Ed. Física e Ensino Religioso).

II - A N1 é de cunho somativo e/ou formativo a ser aplicada presencialmente com 10 questões objetivas. Sendo entregue ao Gestor Pedagógico e/ou Coordenadores Pedagógicos com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência de sua realização.

III - As avaliações no âmbito das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, devem focar no desenvolvimento das habilidades e competências próprias para cada ano escolar, objetos de conhecimento e unidade temática de cada componente curricular, tendo como referência as normativas do Documento Curricular Território Maranhense - DCTMA e da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

IV - N2 será composta por uma N2.1 (peso 5,0 pontos) + N2.2 (peso 5,0 pontos) = N2 (10,0 pontos).

V - A N2.1 - será constituída da avaliação do aspecto sociointeracional e dar-se-á em dois processos:

I. Auto avaliação possibilitando a reflexão do estudante sobre o seu desempenho e engajamento corresponsável na construção do conhecimento;

II. Avaliação do Professor, onde será considerada a assiduidade, pontualidade responsabilidade, participação, relacionamento interpessoal e autonomia.

VII - N2.2 - será constituída de avaliação do conteúdo ministrado, individual ou em dupla (bimestral), vale ressaltar que essa avaliação deverá ser constituída de questões discursivas atendendo os critérios de elaboração de item Objetividade/precisão - Abordagem direta ao assunto, que admite uma única interpretação e uma só resposta. Concisão - eliminar excessos linguísticos e redundância. Utilizar termos exatos e simples, sem demonstração de erudição. Originalidade - é necessário que algumas questões sejam de autoria do professor. Adequação - o item deve refletir as competências e habilidades e perfil estabelecidos no Plano de Ensino, Roteiro de Aprendizagem, Plano de aula, PPP e documentos norteadores da rede, considerar tempo para resposta).

Art. 4º.: Ficarà a critério do docente fracionar a N2.1 e N2.2, desde que a soma não ultrapasse 10,0(dez) pontos;

Art. 5º.: Constituída a nota, registra-se uma única N2 no diário de classe;

Art. 6º.: Para constituição da N1 será o somatório das provas mensais por componente ao longo do bimestre.

Art. 7º.: Constituída a nota, registra-se uma única N1 no diário de classe;

Parágrafo Único: A somatória da N1 + N2 será o resultado da média bimestral.

Art. 8º.: A Revisão de conteúdos/ (dos objetos de conhecimentos) é parte integrante do processo de construção do conhecimento, sendo entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas oportunidades de aprendizagem ao final de cada etapa e estas atividades serão planejadas a partir das dificuldades apresentadas, considerando as habilidades em que a maioria da turma não obteve êxito.

Parágrafo Único: A Nota da Recuperação Bimestral (NRB) valerá 10 pontos.

Art. 9º.: Ao final do 4º bimestre, o estudante deverá totalizar um mínimo de 28 (vinte e oito) pontos para aprovação, ou seja, deverá

obter uma média mínima de 7, 0 (sete) pontos;

Parágrafo Único: O estudante que não atingir nota aprovativa (7,0) na média anual deverá ser submetido a exame de recuperação final, denominado exame especial que valerá 10 pontos. Se ainda não obtiver êxito a Situação Final deste deverá ser discutida no Conselho de Classe, conforme disposto em norma específica vigente.

Art. 10º.: O anexo I - Ficha de Registro de Nota que será parte do processo de avaliação.

Art. 11º.: Esta resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Balsas - MA, sessão ordinária do dia 07/03/2024.

Iolanda Gouveia Rovani

Presidente do CME/

Portaria Nº 008/2022

Conselheiros (a) presentes:

Teresinha Martins Silva Bonfim

Geraldo Dias de Araújo

Iolanda Gouveia Rovani

Simone Alves Lopes Sodré

Maria Félix Cordeiro de Sousa

Maria Do Carmo Martins da Silva

Arijane Millena Coelho Costa.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: e035a71a33ca3eadaca723daf8f0adc1

## RESULTADO DE JULGAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 71/2023.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 71/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA. Vencedor (es): **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 27.100.598/0001-47, Item(s): 13, 21, 23 e 36. Valor Total: R\$ 164.471,96 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos); DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, CNPJ Nº 14.496.361/0001-85, Item(s): 02, 06, 12, 16, 17, 32, 33, 35, 46, 56, 57, 63, 64, 73, 76, 79, 80, 83, 84, 91, 93, 94, 95, 100, 102, 104, 107, 109, 113, 119, 121, 127 e 130. Valor Total: R\$ 1.253.476,42 (hum milhão duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos); M. S. DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10, CNPJ Nº 17.522.283/0001-34, Item(s): 40, 101, 116 e 120. Valor Total: R\$ 111.580,50 (cento e onze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos); N N EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.976.258/0001-23, Item(s): 24, 34, 41, 42, 43, 61, 65, 66, 69, 71, 72, 75 e 117. Valor Total: R\$ 289.860,50 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, Item(s): 01, 04, 05, 07, 09, 14, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 38, 39, 44, 47, 53, 60, 67, 68, 74, 77, 81, 86, 87, 88, 89, 98, 99, 103, 108, 114, 115, 122, 123, 126 e 129. Valor Total: R\$ 1.347.622,50 (hum milhão trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 44.919.742/0001-90, Item(s): 45, 48, 49, 50, 54, 55, 58 e 59. Valor Total: R\$ 640.099,30 (seiscentos e quarenta mil noventa e nove reais e trinta centavos); SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 27.800.493/0001-09, Item(s): 03, 08, 10, 11, 15, 18, 19,**



30, 37, 51, 52, 62, 70, 78, 85, 90, 92, 97, 105, 106, 110, 111, 112, 118 e 128. Valor Total: R\$ 1.089.482,70 (hum milhão oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos); T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 36.671.736/0001-39, Item(s): 82, 96, 124, 125 e 131. Valor Total: R\$ 47.911,00 (quarenta e sete mil novecentos e onze reais).

Balsas - MA, 13 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 23edd428944d884e727d039231df5651

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

### RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, estabelecida à RUA ARTUR COELHO, Nº 44, SALA 01, CENTRO, URUCUI/PI; CEP.: 64.860-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL, Processo nº 014/2022, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender a secretaria municipal de saúde de Benedito Leite -MA**. OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOE E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **68.152,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais)**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **Lelia Maria Soares Martins**. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: b8092b521d0ab98df96bda1fb0a93119

### RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, estabelecida à RUA ARTUR COELHO, Nº 44, SALA 01, CENTRO, URUCUI/PI; CEP.: 64.860-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL, Processo nº 014/2022, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender a secretaria municipal de saúde de Benedito Leite -MA**. OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOE E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **51.114,00 (cinquenta e um mil e cento e catorze reais)**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **Lelia Maria Soares Martins**. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: 7ea00eb90296a47d7ecb85471b4d982e

### RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, estabelecida à RUA ARTUR COELHO, Nº 44, SALA 01, CENTRO, URUCUI/PI; CEP.: 64.860-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL, Processo nº 014/2022, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender a secretaria municipal de saúde de Benedito Leite -MA**. OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOE E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **24.987,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais)**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **Lelia Maria Soares Martins**. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 693ad3bd05d782e11ef2c5e685082146

### RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, estabelecida à RUA ARTUR COELHO, Nº 44, SALA 01, CENTRO, URUCUI/PI; CEP.: 64.860-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL, Processo nº 014/2022, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender a secretaria municipal de saúde de Benedito Leite -MA**. OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOE E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **26.127,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e sete reais)**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **Lelia Maria Soares Martins**. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 394fa08e6372e56886d9ee06eb964340

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 003/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 003/2023  
O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: BRA CONSULTORIA GETSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.803.108/0001-31. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o Prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da



Assinatura: 01 de março de 2024. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Sra. ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, portadora CPF nº 694.893.431-53. 01 de março de 2024. Publique-se.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
Código identificador: c38c9b00da3789287798158f67e5a7b0

Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 13 de março de 2024. Publique-se.

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar em 60 (sessenta) dias, tendo sua vigência prorrogada até 13 de maio de 2024. Data da Assinatura: 13 de março de 2024. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 13 de março de 2024. Publique-se.

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar em 60 (sessenta) dias, tendo sua vigência prorrogada até 13 de maio de 2024. Data da Assinatura: 13 de março de 2024. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 13 de março de 2024. Publique-se.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
Código identificador: 8756ca021f1549316c2929dc5d16799f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023- SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

**REFERÊNCIA:**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191203/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 11/01/2024**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191203/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de março de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 060/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 060/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das

propostas comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 A, Centro, Colinas - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	LENÇOIS MARANHESE	Unidades	2000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
3	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	BLANCO	Unidades	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	MARIZA FOODS	Unidades	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
7	Alho branco de primeira	IN NATURA	Quilogramas	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
8	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	KIMIMO	Unidades	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00



9	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da porção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 1 quilos. fd: 30x1	FAZENDA	Quilogramas as	5000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
10	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	TIO JORGE	Unidades	2000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
11	Aveia em flocos - 200g	NESTLE	Unidades	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
12	Azeitona verde com caroço - 200g	MARATA	Unidades	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
14	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	LA VIOLETEIRA	Unidades	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
15	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	RANCHEIRO	Unidades	6000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
18	Café torrado e moldo, em pó homogêneo fino, empacotado a vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	PURO	Unidades	2500	R\$ 5,45	R\$ 13.625,00
19	Café torrado e moldo, em pó homogêneo fino, empacotado a vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	PILÃO	Unidades	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
20	Caldo de galinha cartela	KNORR	Cartelas	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
21	Chá mate cx 40g 25 sache diversos sabores	MARATA	Caixas	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
22	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	SOCOCO	Unidades	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
23	Calorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%; amido máximo de 78%	MARATA	Unidades	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
24	Ervilha em conserva com 200 gramas	PREDILECTA	Unidades	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
25	Extrato de tomate: lata com 340gr (a lata deverá estar integra-concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	PREDILECTA	Unidades	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
26	Farinha de mandioca amarela 1 KG	POPY	Quilogramas as	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
27	Farinha de mandioca branca 1 KG	POPY	Quilogramas as	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
28	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio fosfato monocíclico.	ROYAL	Unidades	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
29	Feijão comum	POPY	Quilogramas as	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
30	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	PIRACANJUBA	Unidades	2000	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
31	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	PIRACANJUBA	Unidades	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
33	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	SOCOCO	Unidades	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
34	Maionese em embalagem plástica de 500g. Valores nutricionais na porção de 12g: 0,9g de carboidratos, 0g de proteínas e 4,0g de gorduras totais sendo que dessas 4,0g: 2,3g de poliinsaturados, 0,3g de omega-3, monoinsaturados 1,0g, saturadas 0,6g e 0 de gorduras trans e que seja fonte de vitamina e. Caixa com 12 unidades.	QUERO	Unidades	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00



35	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fabrica.	PRIMOR	Unidades	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
37	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	MARATA	Unidades	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
39	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	MARATA	Unidades	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
40	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado intacto -contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	MARATA	Unidades	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
42	Mistura a base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 400g.	MUCILON	Unidades	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
43	Mistura a base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 400g	MUCILON	Unidades	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
44	Mortadela fatiada	MANA	Quilogramas as	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
47	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata de vera estar Integra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos	CONCORDIA	Unidades	700	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
48	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepúsculo . Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porta 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	ROYAL	Unidades	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
49	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	AMAFIL	Quilogramas as	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
50	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA	SADIA	Quilogramas as	600	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
51	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	PSIU	Unidades	5000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
52	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	88	Unidades	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
53	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g. Lata integra, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poli-insaturadas e 0,7g de ômega 3.	88	Unidades	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
55	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	FRIATO	Quilogramas as	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
56	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	DAFRUTA	Unidades	800	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
57	Tapioca de caroço	AMAFIL	Quilogramas as	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
58	Tapioca tipo goma	NOSSA GOMA	Quilogramas as	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
59	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	TIA DEDE	Unidades	400	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
60	Farinha Trigo com fermento.1kg	ROSA BRANCA	Quilogramas as	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
61	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	ROSA BRANCA	Quilogramas as	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
62	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	IN NATURA	Cartelas	1200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
63	Vinagre 500 ml	MARATA	Unidades	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
65	Acido muriático a 16%; 1 litro.	START	Unidades	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
66	Álcool etílico hidratado 92 INP 1 litro -caixa com 12	ITAJAÍ	Unidades	700	R\$ 68,50	R\$ 47.950,00
67	Álcool Gel 70% para higiene com ação antisséptica - caixa 12	START	Unidades	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
68	Álcool 70% gel para mãos com válvula pump 500 ml	COPERALCOOL	Unidades	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00





69	Álcool hidratado 70% líquido, 5 litros	START	Unidades	1000	R\$ 22,70	R\$ 22.700,00
70	Isqueiro pequeno acendedor	BIC	Unidades	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
72	Balde plástico 10 litros	LUMAR	Unidades	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
73	Balde plástico 60 litros	LUMAR	Unidades	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
74	Bacia plástica aprox. 9 litros	LUMAR	Unidades	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
77	Balão Látex tam. aprox. 8 - embalagem 50 unidades	JUNCO	Unidades	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
78	Cesto de lixo 15 litros vazado/telado	LUMAR	Unidades	300	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00
80	Copo Descartável 200 ml - Com 100 unidades	FC OLIVEIRA	Unidades	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
82	Colher plástica com emb. 100 unidades	STRAWPLAST	Unidades	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
83	Desinfetante a base pinho 500 ml -caixa com 12	UAL	Unidades	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
84	Odorizador 400 ml aerossol	PURO AR	Unidades	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
86	Detergente tipo lava louças - 200ml caixa com 12	OI	Unidades	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
87	Escova sanitária sem suporte - corpo de plástico 38cm x 11cm x 9cm(tipo limpa vaso)	SANTA MARIA	Unidades	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
88	Esponja lava louças dupla face - pacote 10 unidades	BETTANIN	Unidades	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
89	Espanador com cabo de madeira longo	SANTA MARIA	Unidades	250	R\$ 12,99	R\$ 3.247,50
90	Esfregão giratório tipo MOP 34cm x 12cm com cabo de 150cm	BETTANIN	Unidades	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
91	Embalagem para pipoca 50 unidades	FESTCOLOR	Unidades	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
93	Mago de Fosforo com 10 cx - 40 palitos cada unidade.	PARANA	Unidades	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
94	Garfo plástico pacote com 100 unidades descartável	STRAWPLAST	Unidades	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
95	Guardanapo pacote - 100 folhas	MALU	Unidades	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
96	Galocha bota de borracha	WORKFLEX	Unidades	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
97	Inseticida, mata tudo, aerossol; 300 ml	PRO INSET	Unidades	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
98	Lixeira plástica retangular 12 litros com tampa e pedal	LUMAR	Unidades	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
99	Limpa alumínio 500ml - caixa com 12 UN.	DULAGO	Unidades	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
101	Lixeira em aço 20 litros com pedal e tampa	BRINOX	Unidades	80	R\$ 109,50	R\$ 8.760,00
102	Luva de borracha doméstica - par -pequena	SANTA MARIA	Unidades	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
103	Luva de borracha doméstica - par -médio	SANTA MARIA	Unidades	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
104	Luva de borracha doméstica - par -grande	SANTA MARIA	Unidades	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
105	Mangueira de jardim 10 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	SUPERFEX	Unidades	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
106	Mangueira de jardim 30 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	SUPERFEX	Unidades	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
107	Mangueira de jardim 50 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	SUPERFEX	Unidades	20	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00
110	Pano de chão costura dupla - aprox. 50cm x 80cm	JANATEX	Unidades	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
111	Pano de prato 50cm x 80cm	JANATEX	Unidades	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
114	Papel alumínio rolo - aprox. 45cmx 65m	WYDA	Unidades	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
116	Prato descartável tipo cumbuca 15cm -pacote com unidades	FC OLIVEIRA	Unidades	4000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
117	Registro para fogão a gás com mangueira 1,5M	INMAR GAS	Unidades	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
118	Rodo 1,50cm x 60cm com duas lâminas	SANTA MARIA	Unidades	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
119	Sabão em barra - pacote de 5 unidades(200g cada un.)	IAPO	Unidades	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
120	Saco plástico para lanche embalagem -min 50 unidades	FESTCOLOR	Unidades	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
122	Saco de plástico 15 litros - 100 unidades	FLIK	Unidades	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
123	Saco de plástico 30 litros - 100 unidades	FLIK	Unidades	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
124	SACO DE PLASTICO 50 LITROS - 100 UNIDADES	FLIK	Unidades	500	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
125	SACO DE PLASTICO 100 LITROS -100 UNIDADES	FLIK	Unidades	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
126	SACO DE PLASTICO 200 LITROS -100 UNIDADES	FLIK	Unidades	100	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00
127	Saco plástico transparente 2kg 500 unidades	FLEXBAG	Unidades	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
128	Saco plástico transparente 5kg 500 unidades	FLEXBAG	Unidades	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
129	Saco plástico transparente 10kg 500 unidades	FLEXBAG	Unidades	250	R\$ 20,80	R\$ 5.200,00
130	Touca descartável em TNT - com 100 unidades	DESCARPACK	Unidades	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
131	Vassoura sintética com cabo 1,50m	CONDOR	Unidades	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
133	Vassoura de palha carnaúba prego unitário	ARTESANAL	Unidades	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
Total						R\$ 631.246,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 060/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se

constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 14 de março de 2024.

#### **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

A. G. M. LUSTOSA LTDA

CNPJ: 11.107.729/0001-88

REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

CPF Nº 92.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1

SESP/MA

#### **FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

#### **TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: c2579022ac4672fff411c18f47767b40

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023- SRP**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

#### **REFERÊNCIA:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 12/01/2024**

**ABERTURA: 09:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de março de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:



Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

<b>EMPRESA:</b> A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - Centro, Colinas - MA.
---

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8	Fichário de aço 05 gavetas	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
12	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
14	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	MODELO MOVEIS	Unidades	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
21	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	MODELO MOVEIS	Unidades	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
23	Fogão normal com 06 bocas		Unidades	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
25	Armário misto semiaberto MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
26	Armário fechado 02 portas MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
27	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
28	Freezer 337lts 02 pts 220v fh350br	ELETROLUX	Unidades	4	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
29	Refrigerador/geladeira clean frost free 342l - voltagem 220v classe a porta frost free; classe a; selo procel; qualidade garantida pelo inmetro	ELETROLUX	Unidades	4	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00

30	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 32S5135/78 ROKU	Unidades	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
31	SMART TV LED DE 42 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 43S5135/78G ROKU	Unidades	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
32	Microfone sem fio	SOUND PRO SP200	Unidades	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
33	Liquidificador normal	MONDIAL L-550	Unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
34	Liquidificador Ind 8l Inox 220v	COLOMBO	Unidades	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
35	Ar-condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar:400 a 600 m3/h; potência de1.000 a 2.000W, classificação energética: A	GREE G-TOP PLUS	Unidades	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
37	Ar-condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	TCL TAC18CSA1	Unidades	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
38	Ar-condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	TCL TAC24CSA1	Unidades	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
40	Cadeira tipo secretaria fixa	MODELO MOVEIS	Unidades	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
44	Cadeiras de plástico sem braço	TOP PLAST	Unidades	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 122.040,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 14 de março de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

A. G. M. LUSTOSA LTDA  
CNPJ: 11.107.729/0001-88  
REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA  
CPF Nº 92.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1  
SESP/MA



**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 03a2d86cd2dc54c3610ef906e2f6054a

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 11/01/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A, Centro, Colinas - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 14 de março de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: e83a813cac25d0584b3f49ed61bf4e02

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 12/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A, Centro, Colinas - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 14 de março de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 33cc41ad7eec659452f0712cdcc72693

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

#### REFERÊNCIA:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 12/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

#### CONVOCADA:

F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 14 de março de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: db4bf2695e80b2877a5908660e157e93

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2027. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023- SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

#### REFERÊNCIA:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 12/01/2024**

**ABERTURA: 09:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de março de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária

Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

F. TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto emvernizado secretaria	PLENO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
2	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	PLENO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
3	Longarina c/3 lugares c/braco, assento, encosto estofado diretor	PLENO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
4	Biro em MDF com 02 gavetas	PLENO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
5	Armário de aço com 02 portas	MODELO	Unidades	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00

6	Ventilador de parede 50 cm	VENT NEW	Unidades	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
7	Arquivo de aço 04 gavetas	MODELO	Unidades	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
9	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r	SO AÇO	Unidades	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
10	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	SO AÇO	Unidades	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
11	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r	SO AÇO	Unidades	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
13	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	SO AÇO	Unidades	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
15	Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	KARINA	Unidades	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
16	Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	KARINA	Unidades	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
17	Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	KARINA	Unidades	4	R\$ 2.130,00	R\$ 8.520,00
18	Bebedouro de mesa 02 torneiras	KARINA	Unidades	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
19	Bebedouro coluna 02 torneiras	KARINA	Unidades	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
20	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	MODELO	Unidades	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
22	Fogão normal com 04 bocas	ESMALTEC	Unidades	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
24	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	PLENO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
36	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	ELGIN	Unidades	6	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00
39	Cadeira tipo secretaria	PLENO MOVEIS	Unidades	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
41	Cadeira fixa	PLENO MOVEIS	Unidades	100	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
42	Mesa redonda de plástico	TRAMONTINA	Unidades	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
43	Cadeira de plástico com braço	TRAMONTINA	Unidades	500	R\$ 30,70	R\$ 15.350,00
45	Cadeira tipo presidente	FRATINI	Unidades	10	R\$ 429,00	R\$ 4.290,00
TOTAL						R\$ 154.598,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será

formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas



plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 14 de março de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

F TERAMO & CIA LTDA  
CNPJ: 01.672.176/0001-52  
Representante Legal: Francisca Neta do Nascimento Teramo  
CPF: 253.848.804-49 e RG: 0114579599-1 SSP-MA  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

#### TESTEMUNHAS

CPF Nº  
CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 21a46ed8005c184ca59d996078d06152

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### PORTARIA Nº 068/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### PORTARIA Nº 068/2024/GAB/PREF.

#### “Dispõe acerca da Nomeação do Assessor de Relações Institucionais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Airton Silva Melo**, brasileiro, portador do RG de nº 077318592022-5 e do CPF de nº 608.794.402-87, para exercer o cargo em comissão, de **Assessor de Relações Institucionais**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 14 dia do mês de março de 2024.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 718cc79cdf7775b858eb79e9cac2759d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 004/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, SALA DE AULA E DEPÓSITO NA ESCOLA CE JOSUÉ MONTELO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **02 de abril de 2024**, às **08:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às 09:00hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos

estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "**Acesso Identificado**") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([centronovoma.cpl@outlook.com](mailto:centronovoma.cpl@outlook.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de março de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **d03727b4e01de853c60508aebbc098a5**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 008/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA EMÍLIA FERREIRO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **02 de abril de 2024**, às **09:30hs**, e início da sessão de disputa de preços às **10:00hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "**Acesso Identificado**"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "**Acesso Identificado**") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([centronovoma.cpl@outlook.com](mailto:centronovoma.cpl@outlook.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de março de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **e141d7e517fa06b3f62886d5e7ec980b**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - SEMED PROCESSO ADM. Nº 019/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **C P MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.099.132/0001-18, localizada na Av. JK, 572 LETRA- A, CEP: 65.299-000, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **057/2024 - SEMED**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, EPI'S e insumos de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 51.887,26 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE RAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, correspondendo

ao percentual de 24,93% (vinte e quatro inteiros e noventa e três décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **057/2024 - SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 259.999,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECETOS E NOVENTA E NOVE RAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO- 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 361 Ensino Fundamental - 36112 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.550.0.0.1.550.-200 001, 36112 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.551.0.0.1.551.-200 002. 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 365 Educação Infantil - 36512 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) MDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002, 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **4 FUNDEB** - 02 PODER EXECUTIVO, 02 18 FUNDEB, 02 18 FUNDEB 00 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 2001 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.543.0.0.1.543.0-200 014 - 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 Educação Infantil, 12 2002 365 EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pré-escolar - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 2003 366 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 12 366 2003 2908 0000 MANUT. - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000. 12 367 Educação Especial - 12 2004 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP MA, pela Contratante, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, brasileira, portador do CPF sob nº 010.186.722-06, e do RG nº 064603092018-8, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de março de 2024.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **ca5c0a6060d7184ca3d8153e6d22282a**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**PORTARIA Nº 55/2024 - GAB**

**PORTARIA Nº 55/2024 - GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **EVANIDE DE SOUSA MOTA**, matrícula 0318-1, Cargo Professora do Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Escolar Rio Branco, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução** de sua jornada de trabalho em **30%** (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1902-0043/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão, Em 05 de Março de 2024.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: d7057db8604e39d40c5d0deea4edae96

**PORTARIA Nº 56/2024 - GAB**

**PORTARIA Nº 56/2024 - GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **EVA SILVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula 0435-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Leda Costa, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução** de sua jornada de trabalho em **30%** (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.2002-0047/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão, Em 05 de Março de 2024.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 502118621ccec541a0564c6cc0a9380e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2024**

**REF.:** Chamada Pública nº **006/2023**, Processo Administrativo nº **284.2023: ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.326/2006 e Lei municipal nº. 182/2022 - **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA 20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS 18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Representante: Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF Nº 088.961.273-00. Duque Bacelar/Ma, 07 de março de 2024.

**CONTRATO Nº 0603/2024 ADRIANA DIAS MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF: 035.907.213-59 valor: R\$ 14.994,22 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

**CONTRATO Nº 060301/2024: ANA CÉLIA PEREIRA MARQUES**, inscrita no CPF: 039.863.861-65; valor: R\$ 11.476,17 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

**CONTRATO Nº 060302/2024: ANTONIA FAYANI LOPES DOS SANTOS**, inscrita no CPF:615.248.393-02; valor: R\$ 5.854,50 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**CONTRATO Nº 060303/2024: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 869.529.513-34; valor: R\$ 14.997,97 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

**CONTRATO Nº 060304/2024: ANTÔNIO CARLOS MACHADO LIMA**, inscrito no CPF: 493.131.423-68; valor: R\$ 8.218,14 (oito mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos).

**CONTRATO Nº 060305/2024: ANTÔNIO CLÁUDIO MACHADO OLIVEIRA**, inscrito no CPF:079.579.503-37; valor: R\$ 6.172,57 (seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**CONTRATO Nº 060306/2024: ANTÔNIO ELVANE BARBOSA LIMA**, inscrito no CPF: 026.580.433-25; valor: R\$ 11.216,41 (onze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

**CONTRATO Nº 060307/2024: DEVALDO CAVALCANTE ALEXANDRE**, inscrito no CPF: 023.549.861-06; valor: R\$ 14.995,98 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

**CONTRATO Nº 060308/2024: ILTOMAR CORREIA DA COSTA**, inscrito no CPF: 406.628.373-04; valor: R\$ 14.997,80 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

**CONTRATO Nº 0703/2024: ANTÔNIO MACIEL RIBEIRO VAZ**, inscrito no CPF: 054.782.443-25; valor: R\$ 7.268,96 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

**CONTRATO Nº 070301/2024: CLEOMAR DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF: 603.314.683-28; valor: R\$ 12.172,87 (doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Adv. Sandra Maria da Costa





OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 0e7ee9ff52e484e21946dc31dd814c1f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### ATA Nº 141 .

Ata nº 141

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fortaleza dos Nogueiras - MA para a eleição da nova membresia da gestão 2024/2025.

Aos 11 dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (11/03/2024), às nove (09:00h) horas da manhã, nas dependências da Casa dos Conselhos situada à Avenida Aeroporto, S/N, bairro Recreio, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras -Maranhão. Reuniram-se os membros do CMDCA para apreciação da pauta do dia que consiste na eleição da nova membresia do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assim como da presidência, vice-presidência e secretariado do referido conselho. Assim sendo, a então presidente, Isouda Coelho Pinheiro, deu as boas-vindas a todos os presentes e foram dadas as devidas explicações sobre eleição supracitada. Não obstante, discutiu-se acerca da importância do Conselho para a sociedade e do trabalho realizado em parceria com o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretaria, bem como da Polícia Militar. Após o debate, foram escolhidos os novos membros do Conselho que ficaram assim representados: os representantes do poder público: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Isouda Coelho Pinheiro e Suplente: Delane da Silva Ribeiro; Secretaria Municipal de Educação: Titular: Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho e Suplente: Vera Lúcia Santos dos Reis; Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Eusilene de Sousa Pinto Correia e Suplente: Maria Eduarda dos Santos Jorje; Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: Ana Patrícia Silva Santos Coelho e Suplente: Hélio Fransce dos Santos Carvalho. Os representantes da Sociedade Civil: Pastoral da Criança: Titular: Maria José dos Santos Ribeiro e Suplente: Neusilene Maria Coelho; Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Paulo Coelho dos Santos Filho e Suplente: Neuzirê Alcântara dos Santos Silva; Igreja Católica: Titular: Diogo Nascimento da Silva e Suplente: Marlo France Martins dos Santos; Centro Educacional Vida Nova e Centro Miguel Dell'Acqua: Titular: Audarene de Souza Arruda da Silva e Suplente: Surama de Sousa Coelho. Na oportunidade, elegeu-se como Presidente: Marlo France Martins dos Santos, Vice-presidente: Isouda Coelho Pinheiro e Secretária Executiva: Delane da Silva Ribeiro; Também continuaram como presidente e tesoureira do FIA - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, respectivamente, os conselheiros Marlo France Martins dos Santos e Isouda Coelho Pinheiro. Ainda acordou-se sobre a data das reuniões ordinárias que ficou para toda penúltima quarta-feira de cada mês. Outrossim, será feita a resolução da eleição desses membros e publicada no Diário Oficial. Mediante o exposto, com o acordo de todos os presentes, lavrou-se a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos. 11 de Março de 2024. Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1c81220a0af843d07e74a58f3bedc11a

## DECRETO Nº 027/2024 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 12 DE MARÇO DE 2024

Decreto nº 027/2024

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de Março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, ao uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, os seguintes membros:

Sec. Municipal de Assistência Social:

- Titular: ISOUDA COELHO PINHEIRO
- Suplente: DELANE DA SILVA RIBEIRO

Sec. Municipal de Saúde:

- Titular: EUSILENE DE SOUSA PINTO CORREIA
- Suplente: MARIA EDUARDA DOS SANTOS JORJE

Sec. Municipal de Educação:

- Titular: NARA REJANE BARROS DA SILVA DE CARVALHO
- Suplente: VERA LÚCIA DOS SANTOS REIS

Sec. Municipal de Administração e Finanças:

- Titular: ANA PATRÍCIA SILVA SANTOS COELHO
- Suplente: HÉLIO FRANSCÉ DOS SANTOS CARVALHO

Representantes da Pastoral da Criança:

- Titular: MARIA JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO
- Suplente: NEUSILENE MARIA COELHO

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Titular: PAULO COELHO DOS SANTOS FILHO
- Suplente: NEUZIRÊ ALCÂNTARA DOS SANTOS SILVA

Representantes da Igreja Católica:

- Titular: DIOGO NASCIMENTO DA SILVA
- Suplente: MARLO FRANCE MARTINS DOS SANTOS

Representantes da Associação PRECAVI:

- Titular: AUDARENE DE SOUZA ARRUDA DA SILVA
- Suplente: SURAMA DE SOUSA COELHO

PRESIDENTE DO CMDCA:

- MARLO FRANCE MARTINS DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE DO CMDCA:

- ISOUDA COELHO PINHEIRO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDCA:

- DELANE DA SILVA RIBEIRO

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão aos doze dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Luiz Natan Coelho dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: b40ac5948b2618fa4b819a90645d8719

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P Nº054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

### REFERENCIA:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P Nº054/2023,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280902/2023,  
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2024  
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024**

A Senhora

**Maria Antônia de Sousa Carvalho**

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁOS/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de JATOBÁ/MA, CNPJ nº 01.616.678/0001-66, Praça Maria Rita, nº 351A - centro - Jatobá-MACEP nº 65693-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora Maria Antônia de Sousa Carvalho, que solicitou Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 054/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 280902/2023, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços SRP nº 054/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 3226, no dia 11 de novembro de 2023 na página de nº 22, tendo como vencedora a empresa: FSS SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.658.255/0001-30, END: RUA ANTONIO CASE, Nº 02, CENTRO, CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA CEP: 65.790-000, TEL: (99) 99644-5828, detentora do Registro de Preços estando a ata em validade.

FORTUNA(MA) em 13 de março de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 319e0e522d6871731e1835c8fa6597b8*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.22012024.PE.020/2023.

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO:** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº 001.22012024.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, publicado no DOM na edição Nº Nº 33274, pagina: 81, terça-feira, de 23 de janeiro de 2024, **ONDE LEU-SE:** R\$ 73.739,68(setenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). **LEIA-SE:** R\$ 65.129,68(sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). As demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 14 de março de 2024.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: c0b1775f822de555f9418fce2a9f03e6*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.

O Município de Governador Archer - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 001/2024**, Processo Administrativo nº 16/2024, do tipo menor preço por global, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Governador Archer - MA**, com data de abertura dia **19/03/2024, às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Governador Archer - MA, 14 de março de 2023. Lucyaurea da Silva Mota - Agente de Contratação.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 996e11f460bef818d27954b67dea900c*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, situada na Rua 12 De Outubro, 635 - Centro - Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MALHARIAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: RODOLPHO W.L.MENESES</b>				
<b>CNPJ: 17.187.373/0001-16</b>				
<b>ENDEREÇO: Avenida Jose Olavo Sampaio, nº 1400, CEP 65.760-000, Centro, Presidente Dutra- MA</b>				
<b>REPRESENTANTE: Rodolpho Weiner Lima Meneses, CPF 005.687.903-24, RG:163736220017</b>				
<b>E-MAIL apitacont@hotmail.com TEL (99) 3663-1401</b>				
<b>SEC. ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				
Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.
1	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha, industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	60	Unidades	R\$ 68,00
2	Bonê tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Bonê modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do bonê de no mínimo 25 cm.	150	Unidades	R\$25,00
3	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, q e gg).	150	Unidades	R\$ 39,00
4	Calça masc. Em brim especificação; material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m. g e gg).	150	Unidades	R\$ 39,00
5	Calça tactel com bolso especificação: nos tamanhos m, g e gg	150	Unidades	R\$ 36,00
6	Camisa esportiva com manga especificação: tecido cacharrel, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de educação e evento. Tamanhos variados.	300	Unidades	R\$ 35,00
7	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos p, m e q.	300	Unidades	R\$ 38,00
8	Camiseta manga curta gola polo especificação: malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	200	Unidades	R\$ 38,00
9	Camiseta manga curta para ações especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento	200	Unidades	R\$ 24,00
10	Fardamento agentes de limpeza e manutenção privativo camisa e calça especificação: características do tecido: hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, camisa: especificações: manga curta, aberta com botão, bolsos chapados na parte superior externa, lado esquerdo do peito, com vista larga de 3 cm de largura, calça: cós: com elástico e bolso: 2 bolsos chapados na parte superior externa, com vista larga de 3 cm de largura. Com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos ( p, m, g e gg)	200	Unidades	R\$ 199,00

12	Touca para cabelo(cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	80	Unidades	R\$ 21,00
<b>SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
13	Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas d serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	150	Unidades	R\$ 25,00
14	Camiseta manga curta para ações. Especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2. branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	250	Unidades	R\$ 35,00
15	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 04 a 06 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 04 a 06 anos)	300	Unidades	R\$ 25,00
16	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 09 a 12 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 9 a 12 anos)	250	Unidades	R\$ 25,00
17	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 7 a 8 anos especificação: caracteísticas do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 7 a 08 anos)	250	Unidades	R\$ 25,00
18	Camiseta manga curta uniforme para idosos tamanhos (p.m e g) especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster l solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção).: Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social.	250	Unidades	R\$ 25,00
19	Camiseta uniforme manga curta golo polo, malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	200	Unidades	R\$ 35,00
20	Sacola confeccionada em algodao 100% cru. Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento em viés com 22mm, costura de alta resistência, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zíper, fechamento superior da bolsa com zíper. Dimensões: largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	70	Unidades	R\$ 38,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
21	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais; fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	100	Unidades	R\$ 58,00
22	Balança agente de saúde. Especificação: para pesagem, com capacidade de até 25 kg.	50	Unidades	R\$ 219,00
23	Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíper repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	60	Unidades	R\$ 90,00



24	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	200	Unidades	R\$ 25,00
25	Calça em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos variados.	150	Unidades	R\$ 48,00
26	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, g e gg).	250	Unidades	R\$ 48,00
27	Calça masc. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chapa. tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, g e gg).	250	Unidades	R\$ 55,00
28	Calça uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: características do tecido: masculina ou feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde. Tamanhos "variados".	200	Unidades	R\$ 60,00
29	Camisa em malha pv. Especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e eventos. Tamanhos (p, m, g e gg).	250	Unidades	R\$ 20,00
30	Camisa em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos p. m g e gg	250	Unidades	R\$ 52,00
31	Camisa uniforme administrativo. Especificação: com manga curta gola polo. Características do tecido:(malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e punho. Com aplicação e logo da prefeitura, tamanhos ( p, m, g , gg e xg)	250	Unidades	R\$ 35,00
32	Camiseta uniforme manga curta gola polo. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose /solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e viés, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos variados.	250	Unidades	R\$ 44,00
33	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	250	Unidades	R\$ 25,00
34	Camisola de centro cirúrgico feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	150	Unidades	R\$ 35,00
35	Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital, Tamanhos m e g.	150	Unidades	R\$ 45,00
36	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi. Com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	150	Unidades	R\$ 49,00
37	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mí, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	150	Unidades	R\$ 49,00
38	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Unidades	R\$ 49,00
39	Campo cirúrgico fenest. Hosp 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	50	Unidades	R\$ 45,00
40	Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0, 60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Unidades	R\$ 33,00
41	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0, 80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Unidades	R\$ 45,00
42	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1, 00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Unidades	R\$ 44,90





43	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação; 0,90x0, 60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Unidades	R\$ 48,00
44	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0, 75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação hospital municipal e prefeitura.	50	Unidades	R\$ 52,00
45	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	80	Unidades	R\$ 114,00
46	Chapéu australiano para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"	30	Unidades	R\$ 39,00
47	Coletes uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria, Tamanhos variados.	150	Unidades	R\$ 99,00
48	Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação : tecido: brim hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga; curta, gola: sem gola, decote v, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital. Tamanhos ( p, m, g e gg)	80	Unidades	R\$ 90,00
49	Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	80	Unidades	R\$ 80,00
50	Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino. Especificação: em tecido brim. manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g	80	Unidades	R\$ 70,00
51	Fardamento administrativo secretaria municipal de saúde- blusa manga longa, de gola, aberta na frente com botões. Em tecido popeline com laicra. Tamanhos p, m e q Fardamento de motorista, agente de portaria e vigilantes calça jeans azul com aplicação da togo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	150	Unidades	R\$ 97,00
52	Fardamento de motorista, agente de portaria e vigilantes calça jeans azul com aplicação da togo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	150	Unidades	R\$ 108,00
53	Jaleco nos tamanhos p, m, g, gg especificação: composição: 100% algodão, com logomarca da prefeitura e secretaria.	250	Unidades	R\$ 90,00
54	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura, 30 de altura, 50% algodão e 50% poliéster 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital.	250	Unidades	R\$ 60,00
55	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, personalizado com a marca do Hospital Municipal de Governador Eugênio Barros - MA na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	250	Unidades	R\$ 50,00
56	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanho único.	250	Unidades	R\$ 45,00
57	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	50	Unidades	R\$ 55,00
58	Touca para cabelo (cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	50	Unidades	R\$ 21,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 2.
3. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. DO FORO.

1. É eleito o Foro da Comarca de **Governador Eugênio Barros - MA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 5051ca11f7967d7e17c9562e6fc40d56

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.2902.0001/2024.

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Graça Aranha MA  
Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 08.2902.0001/2024. A Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no

âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: De 15 de março de 2024 a partir das 08h00min até 08 de abril de 2024, às 09h:00min na sede da Prefeitura nas dependências da Sala de reunião da CPL, na praça São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA. Data de Abertura dos envelopes: 08 de abril de 2024 às 09h:00min no endereço supra.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/> e no site do TCE/MA, e PNCP, esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmgracaaranha@yahoo.com](mailto:pmgracaaranha@yahoo.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 14 de março de 2024  
Marisval Aleques Da Silva  
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: a7b99243695760839938b86a07937f68

#### DECRETO Nº 008/2024

#### DECRETO Nº 008/2024.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 046/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023 QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, NFS-E PADRÃO NACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº. 046/2023 de 03 de abril de 2023, que Regulamenta no Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e padrão Nacional e da outras providências.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Graça Aranha - MA, 14 de março de 2024.

**UBIRAJARA RAYOL SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 06ae44ddc47ccb242662c21c564db807

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### LEI Nº 491, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

#### LEI Nº 491, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Altera o art. 2º da Lei nº 483 de 26 de dezembro de 2023, que dispõem sobre autorização para realizar acordo extrajudicial específico e dá outras providências.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - O inciso art. 2º da Lei nº 483 de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O acordo de que trata o artigo anterior consistirá na aquisição pela SUZANO de um veículo novo, zero quilometro, com as mesmas características e padrão de qualidade do veículo acidentado, CAMINHONETE, CHEVROLET/S10, MAIA, AMBULÂNCIA, e doação imediata ao MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA em 14 de março de 2024.

**LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 68e538e20f68b5c1fa2d371a814e762e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO 104/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME**. Valor Global: R\$ 550.510,00 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação - Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - EJA; 12.367.0121.2029 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Especial (AEE); 12.361.0121.2025 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Quilombola; 12.361.0121.2122 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: d057dd67af3b18180a45f554d3cdc82c

#### EXTRATO DO CONTRATO 105/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação. PARTES:



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA.** Valor Global: R\$ 337.220,00 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação - Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - EJA; 12.367.0121.2029 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Especial (AEE); 12.361.0121.2025 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Quilombola; 12.361.0121.2122 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação pela contratada, EMPRESA BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº. 45.525.056/0001-35.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 5bc9db98a55d4150465e51688426e99e

#### EXTRATO DO CONTRATO 106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.** Valor Global: R\$ 213.400,00 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação - Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - EJA; 12.367.0121.2029 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Especial (AEE); 12.361.0121.2025 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Quilombola; 12.361.0121.2122 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação pela contratada, EMPRESA CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº. 15.195.222./0001-84.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: aafca9e9479b22fcf9426877b05f56ff

#### EXTRATO DO CONTRATO 107/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura

Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA.** Valor Global: R\$ 1.951.060,00 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação - Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - EJA; 12.367.0121.2029 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Especial (AEE); 12.361.0121.2025 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Quilombola; 12.361.0121.2122 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº. 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: aeb56466d572f0b2e8699cfd5a1516fa

#### EXTRATO DO CONTRATO 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA G DE A LINHARES.** Valor Global: R\$ 791.650,00 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação - Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - EJA; 12.367.0121.2029 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Especial (AEE); 12.361.0121.2025 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Quilombola; 12.361.0121.2122 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação pela contratada, EMPRESA G DE A LINHARES CNPJ Nº. 25.011.360/0001-10.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 76dd4b676ba497d00eddc641d2845021

#### EXTRATO DO CONTRATO 109/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros

alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA L H C SOARES LTDA**. Valor Global: R\$ 1.273.280,00 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação - Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - EJA; 12.367.0121.2029 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Especial (AEE); 12.361.0121.2025 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Quilombola; 12.361.0121.2122 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação pela contratada, EMPRESA L H C SOARES LTDA CNPJ Nº. 10.513.552/0001-57. Matões-Ma, 14 de março de 2024. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: cc30196342a045b0d87359ba73f83d42

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 62/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024.** A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informa que houve um erro de digitação no extrato do contrato **62/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 16, no caderno de terceiros do dia 12 de março de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 37, do dia 06 de março de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Governo, **LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.** E, **onde está escrito:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MATÕES, **LEIA-SE : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** . Matões - MA, 14 de março de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: bc1add382952f49fa3a2c44f4ae3ea2c

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023.** Convite nº 005/2023. Processo Administrativo nº 06.114.029/2023-CPL. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que houve um erro de digitação no extrato do contrato **166/2023** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 40, do dia 13 de março de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** Convite nº 005/2021. **Leia-se:** Convite nº 005/2023 . Matões - MA, 14 de março de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: a69a033f0bff134e39dbabbef06771db

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 - CADASTRO RESERVA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 - CADASTRO RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07030800/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel Francisco Macatrão, n.º 118, Centro/CEP: 65.545-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.319/0001-30, representado neste ato pela gestora responsável Sra. Aline Silva Caldas Rodrigues, CPF nº 789.654.463-68, residente em MILAGRES DO MARANHÃO/MA, RESOLVE registrar os preços da empresa: T A COSTA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.727.781/0001-23, sediado(a) na Av Miguel Sady, nº 701, anexo B, São Cristovão, Teresina/ PI CEP 64.052.320, Representante legal neste ato o Sr. TIAGO ALMEIDA COSTA, CPF: 011.329.253-80, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: T A COSTA
CNPJ: 43.727.781/0001-23
ENDEREÇO: Av Miguel Sady nº 701, anexo B, São Cristovão, Teresina/ PI CEP 64.052.320
REPRESENTANTE: TIAGO ALMEIDA COSTA, CPF: 011.329.253-80
EMAIL: tacosta2022@hotmail.com CELULAR: 86 99515-5273

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço **A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.2 - Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços - Cadastro Reserva não poderá



exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços - Cadastro Reserva para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva é a Secretaria Municipal de Educação;

### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata Reserva encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT
1	AÇAFRÃO 50 g	JANDIRA	pacote	1800	R\$ 3,99
2	ACUCAR REFINADO	OLHO D'AGUA	quilo	9000	R\$ 6,89
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADOCYL	und	650	R\$ 9,60
4	ALHO (e sal pasta)	AGRANEL	quilo	800	R\$ 39,00
5	ARROZ TIPO I	FAZENDA DE OURO	quilo	15000	R\$ 7,29
6	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	CAMIL	pacote	350	R\$ 22,00
7	BISCOITO DE POLVILHO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN,	NAMBI	pacote	350	R\$ 19,00
8	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 3X1, PACOTES DE 400G,	ESTRELA	pacote	22000	R\$ 10,19
9	BISCOITO INTEGRAL, ISENTO DE DANOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, (cream cracker 400g)	PILAR	pacote	3200	R\$ 10,99
10	BISCOITO SALGADO 400G	CAPRISHOW	pacote	22000	R\$ 7,99
11	CAFÉ 250G	PILÃO	pacote	9000	R\$ 10,90
12	CARNE BOVINA MOIDA 1k	FORTBOI	quilo	25000	R\$ 35,00
13	CARNE TIPO FÍGADO BOVINO EM BIFE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FÍGADO BOVINO,	FORTBOI	quilo	9000	R\$ 23,55
14	FEIJÃO BRANCO TIPO I	TIA DORA	quilo	9000	R\$ 7,30
15	FEIJÃO PRETO TIPO I	TIA DORA	quilo	9000	R\$ 9,31
16	FILÉ DE FRANGO PCT 1K	COPACOLL	quilo	9000	R\$ 25,00

17	FLOÇÃO DE ARROZ PCT 500G	NUTRITIVA	quilo	8000	R\$ 4,23
18	FLOÇÃO DE MILHO PCT 500G	NUTRITIVA	quilo	8000	R\$ 2,87
19	LEITE EM LACTOSE COM PROTEÍNA VEGETAL	SUPRASOY	LATA	800	R\$ 45,00
20	LEITE EM PÓ fardo com 50 PCT 200G	ITALAC	fardo	650	R\$ 522,00
21	LEITE ZERO LACTOSE	NESTLÉ	lata	800	R\$ 35,00
22	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, PACOTE COM 500G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	STA CLARA	pacote	11000	R\$ 4,35
23	MACARRÃO ARGOLINHA	ADRIA	pacote	11000	R\$ 8,50
24	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	BRANDINI	pacote	11000	R\$ 6,20
25	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 0% SÓDIO. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 500G.	URBANO	pacote	600	R\$ 25,40
26	ÓLEO SOJA EMBALAGEM 900ML	CONCORDIA	und	6000	R\$ 11,00
27	PIMENTA MOIDA PCT 50G	DA VOVÓ	pacote	3000	R\$ 1,37
28	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PACOTE COM 400 G.	SORA	pacote	5000	R\$ 12,40
29	SAL IODADO PCT 50G	MIRAMAR	quilo	3000	R\$ 1,78
30	VINAGRE DE MAÇA 500ML	MARATÁ	quilo	3000	R\$ 5,40
31	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA DE 370G	NESCAU	lata	9000	R\$ 19,95
32	ACHOCOLATADO EM SACHÊ 400G	NESCAU	pacote	12000	R\$ 30,45

### 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e





Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços - Cadastro Reserva e

nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

10.1 Apresente Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.1 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.5 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.6 - A Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## 11. DOS PREÇOS

11.1- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput da Lei 14.133/21, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MILAGRES DO



MARANHÃO, por prazo de até 02 (dois) anos, e,  
12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de MILAGRES DO MARANHÃO.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico

SRP N.º 003/2024 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/21.

MILAGRES DO MARANHÃO/MA, 12 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.612.319/0001-30

Aline Silva Caldas Rodrigues

CPF: 789.654.463-68

Secretária Municipal de Educação

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

T A COSTA

CNPJ: 43.727.781/0001-23

EMPRESARIO: TIAGO ALMEIDA COSTA

CPF: 011.329.253-80

CONTRATADA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA

Código identificador: 8b26b8d962553ffaabacb0c9569e117b

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07030800/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel Francisco Macatrão, n.º 118, Centro/CEP: 65.545-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.319/0001-30, representado neste ato pela gestora responsável Sra. Aline Silva Caldas Rodrigues, CPF nº 789.654.463-68, residente em MILAGRES DO MARANHÃO/MA, RESOLVE registrar os preços da empresa: PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.737.867/0001-18, sediado(a) na R JAU/ AVN ANA ELVIRA/RUA LISTER CALDAS, nº 04, OLHO D' AGUA - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.065-200, Representante legal neste ato o Sr. JOAO GABRIEL DO NASCIMENTO VIEIRA, CPF: 041.665.023-60, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.737.867/0001-18
ENDEREÇO: R JAU/ AVN ANA ELVIRA/RUA LISTER CALDAS, nº 04, OLHO D' AGUA - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.065-200
REPRESENTANTE: JOAO GABRIEL DO NASCIMENTO VIEIRA, CPF: 041.665.023-60
EMAIL: CONTABILIDADEAVANTI@GMAIL.COM CELULAR: (98) 3333-3333

### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço **A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.2 - Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de

fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;

## 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT
1	AÇAFRÃO 50 g	JANDIRA	pacote	1800	R\$ 3,99
2	ACUCAR REFINADO	OLHO D'AGUA	quilo	9000	R\$ 6,89
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADOCYL	und	650	R\$ 9,60
4	ALHO (e sal pasta)	AGRANEL	quilo	800	R\$ 39,00
5	ARROZ TIPO I	FAZENDA DE OURO	quilo	15000	R\$ 7,29
6	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	CAMIL	pacote	350	R\$ 22,00
7	BISCOITO DE POLVILHO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN,	NAMBI	pacote	350	R\$ 19,00
8	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 3X1, PACOTES DE 400G,	ESTRELA	pacote	22000	R\$ 10,19

9	BISCOITO INTEGRAL, ISENTO DE DANOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, (cream cracker 400g)	PILAR	pacote	3200	R\$ 10,99
10	BISCOITO SALGADO 400G	CAPRISHOW	pacote	22000	R\$ 7,99
11	CAFÉ 250G	PILÃO	pacote	9000	R\$ 10,90
12	CARNE BOVINA MOIDA 1kg	FORTBOI	quilo	25000	R\$ 35,00
13	CARNE TIPO FÍGADO BOVINO EM BIFE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FÍGADO BOVINO,	FORTBOI	quilo	9000	R\$ 23,55
14	FEIJÃO BRANCO TIPO I	TIA DORA	quilo	9000	R\$ 7,30
15	FEIJÃO PRETO TIPO I	TIA DORA	quilo	9000	R\$ 9,31
16	FILÉ DE FRANGO PCT 1K	COPACOLL	quilo	9000	R\$ 25,00
17	FLOCÃO DE ARROZ PCT 500G	NUTRITIVA	quilo	8000	R\$ 4,23
18	FLOCÃO DE MILHO PCT 500G	NUTRITIVA	quilo	8000	R\$ 2,87
19	LEITE EM LACTOSE COM PROTEÍNA VEGETAL	SUPRASOY	LATA	800	R\$ 45,00
20	LEITE EM PÓ fardo com 50 PCT 200G	ITALAC	fardo	650	R\$ 522,00
21	LEITE ZERO LACTOSE	NESTLÉ	lata	800	R\$ 35,00
22	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, PACOTE COM 500G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	STA CLARA	pacote	11000	R\$ 4,35
23	MACARRÃO ARGOLINHA	ADRIA	pacote	11000	R\$ 8,50
24	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	BRANDINI	pacote	11000	R\$ 6,20
25	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 0% SÓDIO. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 500G.	URBANO	pacote	600	R\$ 25,40
26	ÓLEO SOJA EMBALAGEM 900ML	CONCORDIA	und	6000	R\$ 11,00
27	PIMENTA MOIDA PCT 50G	DA VOVÓ	pacote	3000	R\$ 1,37
28	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PACOTE COM 400 G.	SORA	pacote	5000	R\$ 12,40
29	SAL IODADO PCT 50G	MIRAMAR	quilo	3000	R\$ 1,78
30	VINAGRE DE MAÇÃ 500ML	MARATÁ	quilo	3000	R\$ 5,40
31	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA DE 370G	NESCAU	lata	9000	R\$ 19,95
32	ACHOCOLATADO EM SACHÊ 400G	NESCAU	pacote	12000	R\$ 30,45

## 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados

com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.1 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.5 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.6 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**





12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput da Lei 14.133/21, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de MILAGRES DO MARANHÃO.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2024 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

### 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/21.

MILAGRES DO MARANHÃO/MA, 12 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.612.319/0001-30

Aline Silva Caldas Rodrigues

CPF: 789.654.463-68

Secretária Municipal de Educação

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 26.737.867/0001-18

EMPRESARIO: JOAO GABRIEL DO NASCIMENTO VIEIRA

CPF: 041.665.023-60

CONTRATADA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

*Publicação por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: f3da76c67cbf57c51d25541f9b88bfa9*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 002/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07031400/2024**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel Francisco Macatrão, n.º 118, Centro/CEP: 65.545-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.319/0001-30, representado neste ato pela gestora responsável Sra. Marlene Maria Caldas Lima, CPF nº 301.749.703-82, residente em MILAGRES DO MARANHÃO/MA, RESOLVE registrar os preços da empresa: R. MEIRELES PINTO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.039.662/0001-40, sediado(a) na R DUQUE DE CAXIAS, nº 49, CENTRO - SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA - CEP: 65540-000, Representante legal neste ato o Sr. RENATO MEIRELES PINTO, CPF: 915737773-15, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei





nº. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: R. MEIRELES PINTO LTDA
CNPJ: 09.039.662/0001-40
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, nº 49, CENTRO - SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA - CEP: 65540-000
REPRESENTANTE: RENATO MEIRELES PINTO, CPF: 915737773-15
EMAIL: contemacsb@hotmail.com CELULAR: 98 98825-7019

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço **A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milagres do Maranhão-MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.2 - Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

**4. DO CONTRATO**

4.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QTDE	VLR UNIT
1	AÇAFRÃO 50 g	MARATA 50G	pacote	250	R\$ 2,73
2	ACUCAR REFINADO	OLHO DAGUA 1KG	quilo	1500	R\$ 4,25

3	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZERO CAL100ML	und	100	R\$ 9,03
4	ALHO (e sal pasta)	CHINES	quilo	100	R\$ 19,58
5	ARROZ TIPO I	PAINHO 1KG	quilo	2500	R\$ 6,87
6	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	FORTALEZA	pacote	60	R\$ 15,70
7	BISCOITO DE POLVILHO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN,	CROCKMANIA	pacote	60	R\$ 12,15
8	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 3X1, PACOTES DE 400G,	FORTALEZA	pacote	2500	R\$ 5,01
9	BISCOITO INTEGRAL, ISENTO DE DANOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, (cream cracker 400g)	FORTALEZA	pacote	400	R\$ 6,43
10	BISCOITO SALGADO 400G	FORTALEZA	pacote	2500	R\$ 5,45
11	CAFÉ 250G	SANTA CALR 25G	pacote	1100	R\$ 8,39
12	CARNE BOVINA MOIDA 1k	FRIBOI	quilo	2500	R\$ 17,99
13	CARNE TIPO FÍGADO BOVINO EM BIFE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FÍGADO BOVINO,	FRIBOI	quilo	1000	R\$ 24,42
14	FEIJÃO BRANCO TIPO I	TIA DORA 1KG	quilo	1000	R\$ 7,52
15	FEIJÃO PRETO TIPO I	TIA DORA 1KG	quilo	1000	R\$ 9,59
16	FILÉ DE FRANGO PCT 1K	SEARA	quilo	1000	R\$ 21,75
17	FLOÇÃO DE ARROZ PCT 500G	NUTRIVITA	quilo	80	R\$ 2,29
18	FLOÇÃO DE MILHO PCT 500G	NUTRIVITA	quilo	80	R\$ 2,07
19	LEITE EM LACTOSE COM PROTEINA VEGETAL	SUPRASOY	LATA	80	R\$ 32,69
20	LEITE EM PÓ fardo com 50 PCT 200G	CAMPONESA	fardo	120	R\$ 337,90
21	LEITE ZERO LACTOSE	CAMPONESA	lata	80	R\$ 25,34
22	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, PACOTE COM 500G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RICHESTER	pacote	1100	R\$ 3,71
23	MACARRÃO ARGOLINHA	FORTALEZA	pacote	1000	R\$ 5,34
24	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	FORTALEZA	pacote	1000	R\$ 5,34
25	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 0% SÓDIO. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 500G.	FORTALEZA	pacote	100	R\$ 26,16
26	ÓLEO SOJA EMBALAGEM 900ML	SINHA	und	600	R\$ 7,74

27	PIMENTA MOIDA PCT 50G	MARATA 50G	pacote	300	R\$ 1,42		
28	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PACOTE COM 400 G.	SINHA	pacote	600	R\$ 6,98		
29	SAL IODADO PCT 50G	VIANA	quilo	300	R\$ 1,09		
30	VINAGRE DE MAÇÃ 500ML	MARATA	quilo	300	R\$ 5,56		
31	NESCAU EM PÓ LATA DE 370G	NESTLE	lata	300	R\$ 9,81		
32	NESCAU EM SACHÊ 400G	MARATA	pacote	500	R\$ 6,43		
33	CARNE BOVINA MOIDA	FRIBOI	quilo	2000	R\$ 34,34		
34	CARNE BOVINA SEM OSSO	FRIBOI	quilo	2000	R\$ 45,89		

## 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições estabelecidas

neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.1 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo

administrativo da presente Ata.

10.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.5 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.6 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## 11. DOS PREÇOS

11.1- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput da Lei 14.133/21, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de MILAGRES DO MARANHÃO.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2024 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

## 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/21.

MILAGRES DO MARANHÃO/MA, 12 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.612.319/0001-30

Marlene Maria Caldas Lima

CPF: 301.749.703-82

Secretária Municipal de Saúde

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

R. MEIRELES PINTO LTDA

CNPJ: 09.039.662/0001-40

EMPRESARIO: Renato Meireles Pinto

CPF: 915737773-15

CONTRATADA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: 683725290375e391490ba47ad6065f50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2021 - PA Nº 039/2023

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2021 - PA nº 039/2023-** PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa **VIRTCOM EMPREEDIMENTOS EIREL**, CNPJ nº **05.458.870-0001-22**, OBJETO: aditivo quanto a quantitativo da contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública, a fim de atender as necessidades do município de Mirador/MA. NOVO VALOR: R\$ 1.173.225,12 (um milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Carlos Eduardo Brito Fialho/Representante Legal. Mirador - MA, 14 de março de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 2c30c62ab38f2d4c1ca4084d5ba61bbe

PORTARIA N. 053/2023

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 010/2023**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82, para a futura e eventual aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 37cad75e863f54eea00915b05609ee2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA. Aviso de Chamada Pública nº 001/2024 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. O Município de Nova Colinas-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 14:30hrs do dia 03 de Abril de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e suas Resoluções Vigentes e conforme a Lei nº 14.133/21. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda entre os dias 15/03/2024 a 03+/04/2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, a partir do dia 15 de março de 2024, das 08h às 12h, na Rua São Francisco, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, 13 de março de 2024, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: a58e9e81d14019f7b7668ace255a4eba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público a homologação da Chamada Pública nº 02/2023, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, objeto do Processo Administrativo nº 028/2023-SEMED, que teve os seguintes Projetos de Vendas classificados:

1. Maria de Jesus Mendonça Pereira, inscrita no CPF nº 037.496.533-13, classificada nos Itens: 6, 13, 14, 15, 16, 19, 20, e 22. Valor total: R\$ 36.827,00;
2. Raimundo Nonato Mota, inscrita no CPF nº 985.209.543-91, classificada nos Itens: 3, 10, 11, 15, 16, 20, 22, e 28. Valor total: R\$ 24.359,00;





3. Raimundo Nonato Soeiro Costa, inscrita no CPF nº 001.506.603-75, classificada nos Itens: 10, 15, 16, 20, 22, e 28. Valor total: R\$ 25.950,50
4. José Ivan Cutrim, inscrito no CPF nº 062.985.33-99, classificada nos Itens: 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 22 e 28. Valor total: R\$ 34.536,00;
5. Associação de Moradores do Sítio Sossego, inscrita no CNPJ nº 04.803.340/0001-01, classificada nos Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, e 28. Valor total: R\$ 327.650,00;
6. Associação Beneficiária dos Moradores de São Raimundo, inscrita no CNPJ nº 03.308.057/0001-40, classificada nos Itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, e 28. Valor total: R\$ 309.393,00;
7. Associação São Gonçalo dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Flexal, inscrita no CNPJ nº 07.931.568/0001-75, classificada nos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, e 28. Valor total: R\$ 276.430,50;

Código identificador: 0c2d489b8fa0bc59405d0193e0d6bd16

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 69-A/2017. PROCESSO: 021/2017-SEMAS.**

**ESPÉCIE:** sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 69-A/2017. **PROCESSO:** 021/2017-SEMAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 073/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Celia Maria Mendes Reis, CPF nº 641.241.693-53. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Celia Maria Mendes Reis, pela Contratada. **RESPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Penalva/MA, 01 de março de 2024. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 77d62e7c991e5ccc71a85684c1310439

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA** vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 011/2023-SRP, processo nº. 754/2023
- Ata de Registro de Preços nº. 007/2023
- Vigência da Ata: 04/07/2023 a 04/07/2024.
- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA.
- Empresa Beneficiária: ARTE GRÁFICA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.366.894/0001-37.
- Especificação do Objeto Registrado: "Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmeirândia/MA".
- Quantidade da Adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	vlr. Unt.	vlr. Total
227	Adesivo vinil impressão em verniz cor 4x0	200	M²	R\$ 161,98	R\$ 32.396,00
229	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	175	Bl	R\$ 28,25	R\$ 4.943,75
230	Banner formato 100x150 cm imp 4x0 cores impressão digital	70	Und	R\$ 242,50	R\$ 16.975,00
231	Banner formato 90x120 cm imp 4x0 cores impressão digital	150	Und	R\$ 173,50	R\$ 26.025,00
232	Banner formato 90x60 cm imp 4x0 cores impressão digital	150	Und	R\$ 92,70	R\$ 13.905,00
233	Bloco de Notas papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	60	BL	R\$ 28,03	R\$ 1.681,80
234	Bloco de Papel Timbrado tam 22x32cm papel ap 75g imp 4x0	161	Bl	R\$ 45,37	R\$ 7.304,57
235	Bloco Termo de Responsabilidade merenda escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	35	BL	R\$ 28,03	R\$ 981,05
236	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 cm ap 180kg impressão 1x1	2144	Und	R\$ 3,17	R\$ 6.796,48
237	Boletim Escolar EJA 1º e 2º segmento Ensino Fundamental tam 16,5x24 cm papel ap 180 kg 1x1 cores	3000	Und	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
238	Boletim Escolar Ensino Fundamental tam 16,5x24 cm papel 180 kg impressão 1x1	1700	Und	R\$ 2,65	R\$ 4.505,00
239	Calendário Escolar	250	Und	R\$ 29,27	R\$ 7.317,50
240	Capa de Dossiê (Ed. Infantil.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	2500	Und	R\$ 3,17	R\$ 7.925,00
241	Capa de Dossiê (EJA.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	715	Und	R\$ 3,17	R\$ 2.266,55
242	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	2859	Und	R\$ 3,17	R\$ 9.063,03
243	Capa de Processo tam. 33x48 cm papel Triplex 275g	2859	Und	R\$ 5,00	R\$ 14.295,00
244	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	1787	Und	R\$ 1,53	R\$ 2.734,11
245	Cartaz Formato 48x66 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	1787	Und	R\$ 1,94	R\$ 3.466,78
246	Cartilha diversas c/ 03 paginas policromia papel cochê 115g	2600	Und	R\$ 12,02	R\$ 31.252,00
247	Certificado de Conclusão da Educação Infantil	2500	Und	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
248	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	2600	Und	R\$ 3,18	R\$ 8.268,00



250	Certificado do Ensino Jovens e Adulto EJA	321	Und	R\$ 3,18	R\$ 1.020,78
251	Controle de Matrícula Inicial e Final papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	107	BL	R\$ 30,02	R\$ 3.212,14
252	Convites de solenidades tam 10x15 cm papel cochê 230g imp 4x0 cores	1200	Und	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
253	Convites de solenidades tam 15x21 cm papel cochê 230g imp 4x0 cores	214	Und	R\$ 8,02	R\$ 1.716,28
254	Cota de transporte Escolar Censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	35	BL	R\$ 29,22	R\$ 1.022,70
255	Crachá formato 10x15 cm, papel duplex 275, imp 4x0 cores	1608	Und	R\$ 4,50	R\$ 7.236,00
256	Demonstrativo de Rendimento Bimestral papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	53	BL	R\$ 29,22	R\$ 1.548,66
257	Diário de Classe 6ª a 9ª serie, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	1800	Und	R\$ 44,05	R\$ 79.290,00
258	Diário de Classe EJA, anos finais miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	200	Und	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
259	Diário de Classe EJA, anos iniciais miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	196	Und	R\$ 44,00	R\$ 8.624,00
260	Diário de classe, 1ª a 5ª serie capa cochê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g,	1250	Und	R\$ 44,00	R\$ 55.000,00
261	Diário de classe, educ. Infantil serie capa cochê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g,	1250	Und	R\$ 1,53	R\$ 1.912,50
262	Dossiê do Aluno 1º ao 9º ano, papel 75g, imp 1x0 cores	2144	Und	R\$ 29,20	R\$ 62.604,80
263	Dossiê do Aluno EJA, papel 75g, imp 1x0 cores	321	BL	R\$ 0,93	R\$ 298,53
264	Envelopes Oficio Timbrado formato 11,4 x22,9cm papel 80g imp 1x0 cores com janela	1405	Und	R\$ 1,53	R\$ 2.149,65
265	Envelopes Oficio Timbrado formato 18x24 cm cm papel kraft ouro 80g imp 1x0 cores	1072	Und	R\$ 1,59	R\$ 1.704,48
267	Faixa em lona Vinil 4,00 x 0,50 metros cor 4x0	53	Und	R\$ 600,03	R\$ 31.801,59
269	Ficha de Cadastro de Aluno Censo Escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	53	BL	R\$ 29,20	R\$ 1.547,60
270	Ficha de Cadastro de Escola Censo Escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	53	BL	R\$ 29,20	R\$ 1.547,60
271	Ficha de histórico escolar ens. Fund. c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	143	BI	R\$ 29,21	R\$ 4.177,03
272	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	107	BI	R\$ 29,21	R\$ 3.125,47
273	Ficha de Resultado final bimestral papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	35	BL	R\$ 29,20	R\$ 1.022,00
274	Ficha Individual do Aluno papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	53	BL	R\$ 29,20	R\$ 1.547,60
275	Ficha individual do Ensino Fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	107	BI	R\$ 29,20	R\$ 3.124,40
276	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	1430	Und	R\$ 1,17	R\$ 1.673,10
277	Formulário de Profissional escolar censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	35	BL	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
278	Formulário Gestor escolar censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	35	BL	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
279	Formulário Único para Requerimento papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	35	BL	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
280	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel cochê 115g	893	Und	R\$ 11,60	R\$ 10.358,80
281	Movimento mensal II (5ª a 8ª) c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	143	BI	R\$ 29,18	R\$ 4.172,74
282	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	143	BI	R\$ 29,18	R\$ 4.172,74
283	Movimento mensal I (1ª a 4ª serie) c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	143	BI	R\$ 29,18	R\$ 4.172,74
284	Out Door em Lona vinil 440g 9x3 metros cor 4x0	25	Und	R\$ 3.103,00	R\$ 77.575,00
285	Out Door papel 90g, tam 9x3 metros cor 4x0	45	Und	R\$ 388,00	R\$ 17.460,00
286	Panfleteo formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 1x0 cores	1787	Und	R\$ 0,49	R\$ 875,63
287	Panfleteo formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	1787	Und	R\$ 0,82	R\$ 1.465,34
288	Placa em Acrílico	100	M²	R\$ 401,65	R\$ 40.165,00
289	Placa em PVC expandido 3mm	200	M²	R\$ 151,32	R\$ 30.264,00
290	Relação Nominal papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	50	BL	R\$ 29,14	R\$ 1.457,00
291	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	200	BI	R\$ 20,15	R\$ 4.030,00
292	Resultado Final de Frequência 1º ao 5º ano papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	40	BL	R\$ 29,04	R\$ 1.161,60
293	Resultado Final de Frequência 6º ao 9º ano papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	32	BL	R\$ 29,04	R\$ 929,28

294	Resumo de Frequência papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	40	BL	R\$ 29,04	R\$ 1.161,60
295	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	150	BI	R\$ 29,04	R\$ 4.356,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 713.396,00</b>

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 10.537/2023-PMP.

Pinheiro - MA, 02 de fevereiro de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 030da52943c9734f94f05d4ed8982ce2

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA** vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 011/2023-SRP, processo nº. 754/2023
- Ata de Registro de Preços nº. 007/2023
- Vigência da Ata: 04/07/2023 a 04/07/2024.
- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA.
- Empresa Beneficiária: ARTE GRÁFICA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.366.894/0001-37.
- Especificação do Objeto Registrado: "Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmeirândia/MA".
- Quantidade da Adesão:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vlr.Unt.	Vlr. Total
33	Acompanhamento de Gestante ficha b Hipertenso papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
34	Acompanhamento de Gestante ficha b diabetes papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
35	Acompanhamento de Gestante ficha b gestante - papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
36	Acompanhamento de Gestante Ficha b tuberculose papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
37	Acompanhamento de Gestante hanseníase papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
38	Acompanhamento de Hipertenso e/ ou diabético (ficha b - Há) papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
39	Adesivo com aplicação	M²	230	R\$ 206,69	R\$ 47.538,70
40	Atendimento Antirrábico - papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	100	R\$ 26,12	R\$ 2.612,00
41	Atendimento de Enfermagem papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
42	Atendimento Médico papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	140	R\$ 26,12	R\$ 3.656,80
43	Atestado de Internação, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	BI	130	R\$ 24,79	R\$ 3.222,70
44	Atestado Médico para gestante, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	BI	144	R\$ 22,10	R\$ 3.182,40
45	Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	BI	210	R\$ 22,10	R\$ 4.641,00
46	Avaliação Fisioterapêutica papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	100	R\$ 26,12	R\$ 2.612,00
47	Avaliação Psicológica Ambulatorial papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	100	R\$ 26,12	R\$ 2.612,00
48	Banner formato 90x120 cm imp 4x0 cores	Und	100	R\$ 165,69	R\$ 16.569,00
49	Bloco de pedido de Exame c/ 100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp 1x0 cores	BI	250	R\$ 22,10	R\$ 5.525,00
50	Boletim da Campanha de Vacinação Contra Influenza c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BI	150	R\$ 28,29	R\$ 4.243,50
51	Boletim de Doses Aplicadas da Vacina Contra Febre Amarela c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BI	186	R\$ 28,29	R\$ 5.261,94
52	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BI	150	R\$ 28,29	R\$ 4.243,50
53	Boletim diário de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	BI	112	R\$ 28,29	R\$ 3.168,48
54	Boletim diário de atendimento em planejamento familiar tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	BI	112	R\$ 28,29	R\$ 3.168,48
55	Boletim R.N. c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BI	94	R\$ 28,29	R\$ 2.659,26
56	Cadastro de Hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias formato 22x32 cm sendo a 1ª via imp 1x0 e a 2ª via imp 1x1 cores papel ap 75g.	BI	130	R\$ 30,10	R\$ 3.913,00
57	Cadastro do domicílio tam. 22x32 papel ap 75 gr imp. 1x1	BI	94	R\$ 28,29	R\$ 2.659,26
58	Cadastro Familiar c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BI	56	R\$ 26,12	R\$ 1.462,72
59	Cadastro nacional de usuários e domicílio tam. 22x32 papel ap 75 gr impr. 1x1	BI	74	R\$ 28,29	R\$ 2.093,46
60	Capa de Processo formato 33x48 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	2.624	R\$ 2,46	R\$ 6.455,04
61	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	Und	2624	R\$ 2,72	R\$ 7.137,28
62	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180g imp 1x0	Und	3374	R\$ 1,01	R\$ 3.407,74
63	Cartão de Vacina do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	11624	R\$ 1,32	R\$ 15.343,68



64	Cartão de vacinação da criança modelo (Feminino) formato 46x21 cm ap 180g imp 2x2 cores	Und	3186	R\$ 3,56	R\$ 11.342,16
65	Cartão de vacinação da criança modelo (Masculino) formato 46x21 cm ap 180g imp 2x2 cores	Und	3186	R\$ 3,56	R\$ 11.342,16
66	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	936	R\$ 1,13	R\$ 1.057,68
67	Cartão Hipertensão e Diabético 12x16,5 cm papel ap 180g imp 1x0	Und	1030	R\$ 1,13	R\$ 1.163,90
68	Cartão Sombra (ACS) Feminino, papel 40kg, imp. 1 x1, formato 43 x 21.	Und	1030	R\$ 1,51	R\$ 1.555,30
69	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40kg, imp. 1 x1, formato 43 x 21.	Und	1030	R\$ 1,51	R\$ 1.555,30
70	Cartilha diversas c/ 03 paginas policromia papel cochê 115g	Und	300	R\$ 10,93	R\$ 3.279,00
71	Consulta Marcada c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	56	R\$ 26,06	R\$ 1.459,36
72	Encaminhamento de Exames formato 15x21 cm, papel ap 75 gr impr. 1x0	Bl	562	R\$ 22,06	R\$ 12.397,72
73	Estoque de Medicamento com 100 fls, Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0	Bl	74	R\$ 26,06	R\$ 1.928,44
74	Envelopes Ofício Timbrado formato 11,4 x22,9cm papel 80g imp 1x0 cores com janela	Und	2624	R\$ 1,56	R\$ 4.093,44
75	Envelopes Ofício Timbrado formato 18x24 cm cm papel kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	2624	R\$ 1,56	R\$ 4.093,44
76	Envelopes Ofício Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	2624	R\$ 1,56	R\$ 4.093,44
77	Evolução Clínica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
78	Evolução DE Enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	224	R\$ 26,12	R\$ 5.850,88
79	Evolução Médica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	224	R\$ 26,12	R\$ 5.850,88
80	Exames De Urina c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
81	Exames Complementares c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
82	Exames de Laboratórios c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
83	Exames de Laboratórios Diversos c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
84	Exames de Laboratórios- HEMOGRAM c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
85	Ficha A - Cadastro da família c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x0 cores	Bl	112	R\$ 26,12	R\$ 2.925,44
86	Ficha A - Sistema de Informação da Atenção Básica papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	112	R\$ 21,62	R\$ 2.421,44
87	Ficha Atendimento Diário papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
88	Ficha B -HANSEANIESE c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
89	Ficha Cadastral c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
90	Ficha Cadastro Gestante papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	112	R\$ 26,12	R\$ 2.925,44
91	Ficha Cadastro do Idoso papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
92	Ficha Clínica - Dentista c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
93	Ficha Clínica da Mulher papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	150	R\$ 28,29	R\$ 4.243,50
94	Ficha Controle paciente diabete papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	56	R\$ 28,29	R\$ 1.584,24
95	Ficha Controle paciente Hipertenso papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	56	R\$ 28,29	R\$ 1.584,24
96	Ficha D - registro das atividades diárias do acs tam. 22x32 papel ap 75 gr impr. 1x1	Bl	56	R\$ 28,29	R\$ 1.584,24
97	Ficha de acompanhamento do HIPERTENSO E/OU DIABETICO c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	56	R\$ 26,12	R\$ 1.462,72
98	Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bl	180	R\$ 28,29	R\$ 5.092,20
99	Ficha de Agendamento do Usuário Formato 16,5x24cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	1230	R\$ 28,29	R\$ 34.796,70
100	Ficha de Análise Psicossocial papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	74	R\$ 28,29	R\$ 2.093,46
101	Ficha de Anamnese e Exame Físico papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	130	R\$ 28,29	R\$ 3.677,70
102	Ficha de Atividade Coletiva c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	74	R\$ 26,12	R\$ 1.932,88
103	Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	206	R\$ 26,12	R\$ 5.380,72
104	Ficha de Cadastro das Famílias papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	112	R\$ 28,29	R\$ 3.168,48
105	Ficha de Controle de Visita ACS papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	74	R\$ 28,29	R\$ 2.093,46
106	Ficha de Evolução papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	150	R\$ 28,29	R\$ 4.243,50
107	Ficha de Evolução Pediátrica papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	130	R\$ 28,29	R\$ 3.677,70
108	Ficha de Notificação TP/ Esquistossomose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	650	R\$ 28,29	R\$ 18.388,50
109	Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	112	R\$ 28,29	R\$ 3.168,48
110	Ficha de Urgência e Emergência c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel 75 gr imp 1x0 cores	Bl	1130	R\$ 28,29	R\$ 31.967,70
111	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11 cm papel ap56g imp 1x0 cores	Und	2800	R\$ 28,29	R\$ 79.212,00
112	Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap75 g imp 1x1 cores	Bl	780	R\$ 28,29	R\$ 22.066,20
113	Ficha saúde bucal (odontológica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Bl	2800	R\$ 28,29	R\$ 79.212,00
114	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	800	R\$ 28,29	R\$ 22.632,00
115	Fumê com aplicação	M²	112	R\$ 28,29	R\$ 3.168,48
116	História Clínica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	56	R\$ 28,29	R\$ 1.584,24
117	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	36	R\$ 28,29	R\$ 1.018,44
118	Marcação de consultas tam 16x24 cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cores	Bl	400	R\$ 28,29	R\$ 11.316,00
119	Monitorização Das Doenças Diarreicas Agudas c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x1 cores	Bl	130	R\$ 28,29	R\$ 3.677,70
120	Panfleto formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	7200	R\$ 1,02	R\$ 7.344,00
121	Placa em lona 5x1,5 metros com montagem	Und	32	R\$ 1.889,00	R\$ 60.448,00
122	Planilha de Acompanhamento Semanal de Casos de Dengue c/ 100 fls	Bl	168	R\$ 26,12	R\$ 4.388,16
123	Profilaxia da raiva humana papel ap 75 g imp 1x1 cor tam 22x32 cm	Bl	56	R\$ 28,29	R\$ 1.584,24
124	Receituário controlado tipo B, formato 8x21 cm, papel superbond azul 50 gr impr. 1x0	Bl	130	R\$ 19,16	R\$ 2.490,80
125	Receituário Controle Especial com 02 (duas) formato 15x21, papel auto copiativo, impr. 1x0	Bl	206	R\$ 40,16	R\$ 8.272,96





126	Receituário medico formato 15x21 cm, papel ap 75 gr impr. 1x0	Bl	3500	R\$ 22,16	R\$ 77.560,00
127	Relatório de Consultas c/ 100 fls formato 22 x 32 cm papel ap 75g imp 1x1	Bl	300	R\$ 26,12	R\$ 7.836,00
128	Relatório de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	90	R\$ 28,29	R\$ 2.546,10
129	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	Bl	250	R\$ 28,29	R\$ 7.072,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 828.124,28</b>
<b>FUS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vir.Unt.</b>	<b>Vir. Total</b>
130	Acompanhamento de Gestante ficha b Hipertenso papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43	R\$ 26,07	R\$ 1.121,01
131	Acompanhamento de Gestante ficha b diabetes papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43	R\$ 26,07	R\$ 1.121,01
132	Acompanhamento de Gestante ficha b gestante - papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43	R\$ 26,07	R\$ 1.121,01
133	Acompanhamento de Gestante Ficha b tuberculose papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43	R\$ 26,07	R\$ 1.121,01
134	Acompanhamento de Gestante hanseníase papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43	R\$ 26,07	R\$ 1.121,01
135	Acompanhamento de Hipertenso e/ ou diabético (ficha b - Há) papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43	R\$ 26,07	R\$ 1.121,01
136	Adesivo com aplicação	M²	50	R\$ 208,33	R\$ 10.416,50
137	Atendimento Antirrábico - papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	18	R\$ 26,07	R\$ 469,26
138	Atendimento de Enfermagem papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43	R\$ 26,07	R\$ 1.121,01
139	Atendimento Médico papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
140	Atestado de Internação, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	Bl	31	R\$ 22,07	R\$ 684,17
141	Atestado Médico para gestante, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	Bl	37	R\$ 22,07	R\$ 816,59
142	Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	Bl	50	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
143	Avaliação Fisioterapêutica papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
144	Avaliação Psicológica Ambulatorial papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
145	Banner formato 90x120 cm imp 4x0 cores	Und	25	R\$ 168,33	R\$ 4.208,25
146	Bloco de pedido de Exame c/ 100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp 1x0 cores	Bl	75	R\$ 22,07	R\$ 1.655,25
147	Boletim da Campanha de Vacinação Contra Influenza c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	50	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50
148	Boletim de Doses Aplicadas da Vacina Contra Febre Amarela c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	62	R\$ 28,07	R\$ 1.740,34
149	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	50	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50
150	Boletim diário de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	37	R\$ 28,07	R\$ 1.038,59
151	Boletim diário de atendimento em planejamento familiar tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	37	R\$ 28,07	R\$ 1.038,59
152	Boletim R.N. c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	31	R\$ 28,07	R\$ 870,17
153	Cadastro de Hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias formato 22x32 cm sendo a 1ª via imp 1x0 e a 2ª via imp 1x1 cores papel ap 75g.	Bl	43	R\$ 29,91	R\$ 1.286,13
154	Cadastro do domicílio tam. 22x32 papel ap 75 gr imp. 1x1	Bl	31	R\$ 28,07	R\$ 870,17
155	Cadastro Familiar c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	18	R\$ 26,07	R\$ 469,26
156	Cadastro nacional de usuários e domicílio tam. 22x32 papel ap 75 gr impr. 1x1	Bl	25	R\$ 28,07	R\$ 701,75
157	Capa de Processo formato 33x48 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	875	R\$ 2,57	R\$ 2.248,75
158	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	Und	875	R\$ 2,67	R\$ 2.336,25
159	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180g imp 1x0	Und	1125	R\$ 1,02	R\$ 1.147,50
160	Cartão de Vacina do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	3875	R\$ 1,27	R\$ 4.921,25
161	Cartão de vacinação da criança modelo (Feminino) formato 46x21 cm ap 180g imp 2x2 cores	Und	1062	R\$ 3,57	R\$ 3.791,34
162	Cartão de vacinação da criança modelo (Masculino) formato 46x21 cm ap 180g imp 2x2 cores	Und	1062	R\$ 3,57	R\$ 3.791,34
163	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	312	R\$ 1,14	R\$ 355,68
164	Cartão Hipertensão e Diabético 12x16,5 cm papel ap 180g imp 1x0	Und	343	R\$ 1,14	R\$ 391,02
165	Cartão Sombra (ACS) Feminino, papel 40kg, imp. 1 x1, formato 43 x 21.	Und	343	R\$ 1,52	R\$ 521,36
166	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40kg, imp. 1 x1, formato 43 x 21.	Und	343	R\$ 1,52	R\$ 521,36
167	Cartilha diversas c/ 03 paginas policromia papel cochê 115g	Und	100	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
168	Consulta Marcada c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	18	R\$ 26,07	R\$ 469,26
169	Encaminhamento de Exames formato 15x21 cm, papel ap 75 gr impr. 1x0	Bl	187	R\$ 22,07	R\$ 4.127,09
170	Estoque de Medicamento com 100 fls, Formato 22x32 cm papel ap 75gnimp 1x0	Bl	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
171	Envelopes Ofício Timbrado formato 11,4 x22,9cm papel 80g imp 1x0 cores com janela	Und	875	R\$ 1,57	R\$ 1.373,75
172	Envelopes Ofício Timbrado formato 18x24 cm cm papel kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	875	R\$ 1,57	R\$ 1.373,75
173	Envelopes Ofício Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	875	R\$ 1,57	R\$ 1.373,75
174	Evolução Clínica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
175	Evolução DE Enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75	R\$ 26,07	R\$ 1.955,25
176	Evolução Médica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75	R\$ 26,07	R\$ 1.955,25
177	Exames De Urina c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
178	Exames Complementares c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
179	Exames de Laboratórios c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
180	Exames de Laboratórios Diversos c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
181	Exames de Laboratórios- HEMOGRAM c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
182	Ficha A - Cadastro da família c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x0 cores	Bl	37	R\$ 26,07	R\$ 964,59

183	Ficha A - Sistema de Informação da Atenção Básica papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	37	R\$ 28,07	R\$ 1.038,59
184	Ficha Atendimento Diário papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
185	Ficha B -HANSEANIESE c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BI	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
186	Ficha Cadastral c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BI	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
187	Ficha Cadastro Gestante papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	37	R\$ 26,07	R\$ 964,59
188	Ficha Cadastro do Idoso papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
189	Ficha Clínica - Dentista c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BI	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
190	Ficha Clínica da Mulher papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	50	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50
191	Ficha Controle paciente diabete papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	18	R\$ 28,07	R\$ 505,26
192	Ficha Controle paciente Hipertenso papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	18	R\$ 28,07	R\$ 505,26
193	Ficha D - registro das atividades diárias do acs tam. 22x32 papel ap 75 gr impr. 1x1	BI	18	R\$ 28,07	R\$ 505,26
194	Ficha de acompanhamento do HIPERTENSO E/OU DIABETICO c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BI	18	R\$ 26,07	R\$ 469,26
195	Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BI	56	R\$ 28,07	R\$ 1.571,92
196	Ficha de Agendamento do Usuário Formato 16,5x24cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	412	R\$ 28,07	R\$ 11.564,84
197	Ficha de Análise Psicossocial papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	25	R\$ 28,07	R\$ 701,75
198	Ficha de Anamnese e Exame Físico papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	43	R\$ 28,07	R\$ 1.207,01
199	Ficha de Atividade Coletiva c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BI	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75
200	Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BI	68	R\$ 26,07	R\$ 1.772,76
201	Ficha de Cadastro das Famílias papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	37	R\$ 28,07	R\$ 1.038,59
202	Ficha de Controle de Visita ACS papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	25	R\$ 28,07	R\$ 701,75
203	Ficha de Evolução papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	50	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50
204	Ficha de Evolução Pediátrica papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	43	R\$ 28,07	R\$ 1.207,01
205	Ficha de Notificação TP/ Esquistossomose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BI	150	R\$ 28,07	R\$ 4.210,50
206	Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BI	37	R\$ 28,07	R\$ 1.038,59
207	Ficha de Urgência e Emergência c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel 75 gr imp 1x0 cores	BI	375	R\$ 28,07	R\$ 10.526,25
208	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11 cm papel ap56g imp 1x0 cores	Und	1250	R\$ 28,07	R\$ 35.087,50
209	Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap75 g imp 1x1 cores	BI	250	R\$ 28,07	R\$ 7.017,50
210	Ficha saúde bucal (odontológica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	BI	1000	R\$ 28,07	R\$ 28.070,00
211	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	187	R\$ 28,07	R\$ 5.249,09
212	Fumê com aplicação	M²	37	R\$ 28,07	R\$ 1.038,59
213	História Clínica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BI	18	R\$ 28,07	R\$ 505,26
214	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	BI	12	R\$ 28,07	R\$ 336,84
215	Marcação de consultas tam 16x24 cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cores	BI	100	R\$ 28,07	R\$ 2.807,00
216	Monitorização Das Doenças Diarreicas Agudas c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x1 cores	BI	31	R\$ 28,07	R\$ 870,17
217	Panfletos formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	2500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
218	Placa em lona 5x1,5 metros com montagem	Und	7	R\$ 1.879,00	R\$ 13.153,00
219	Planilha de Acompanhamento Semanal de Casos de Dengue c/ 100 fls	BI	56	R\$ 26,07	R\$ 1.459,92
220	Profilaxia da raiva humana papel ap 75 g imp 1x1 cor tam 22x32 cm	BI	18	R\$ 28,07	R\$ 505,26
221	Receituário controlado tipo B, formato 8x21 cm, papel superbond azul 50 gr impr. 1x0	BI	43	R\$ 19,09	R\$ 820,87
222	Receituário Controle Especial com 02 (duas) formato 15x21, papel auto copiativo, impr. 1x0	BI	68	R\$ 40,29	R\$ 2.739,72
223	Receituário medico formato 15x21 cm, papel ap 75 gr impr. 1x0	BI	1250	R\$ 22,07	R\$ 27.587,50
224	Relatório de Consultas c/ 100 fls formato 22 x 32 cm papel ap 75g imp 1x1	BI	75	R\$ 26,07	R\$ 1.955,25
225	Relatório de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	BI	25	R\$ 28,07	R\$ 701,75
226	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	BI	75	R\$ 28,07	R\$ 2.105,25
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 260.101,79</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.088.226,07</b>

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 7.881/2023-PMP.

Pinheiro - MA, 02 de fevereiro de 2024.

**Kaio Aguiar Hortegal**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: a2c0819f8e4d1171f3605f1b96077769

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA** vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

- Vigência da Ata: 18/12/2023 a 18/12/2024.



- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Turilândia-MA.  
- Empresa Beneficiária: J J S V BRITO LTDA-EPP - CNPJ: 17.243.465/0001-76.

- Especificação do Objeto Registrado: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA-MA".

- Quantidade da Adesão:

**LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido muriático 1000 ml Sol, Cx com 12 und	Cx	SOL	50	R\$ 78,40	R\$ 3.920,00
2	Água sanitária- especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%Op/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 01 litro ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica	Cx	KI LIMPA	455	R\$ 35,37	R\$ 16.093,35
3	Alcool em gel, ação bactericida, embalagem plástica transparente de 500 gramas, com válvula pump.	CX	START	255	R\$ 85,49	R\$ 21.799,95
4	Alcool etílico 96% 110 ml.	Cx	START	210	R\$ 92,92	R\$ 19.513,20
5	Fósforo, em madeira, Pct com 10 Cxs, contendo 40 palitos.	Cx	GABOARDI	51	R\$ 4,04	R\$ 206,04
6	Fósforo, em madeira, acendimento macio e seguro. Material com selo do INMETRO. Pct com 10 Caixa.	Pct	GABOARDI	40	R\$ 41,46	R\$ 1.658,40
7	Saquinho plástico 25x38cm c/1.000 sacos	Pacote	FLEXBAG	40	R\$ 374,81	R\$ 14.992,40
8	Saco de papel para pipoca c/50 unid.	Pacote	JUNCO	85	R\$ 1,73	R\$ 147,05
9	Sacola plástica de 15 litros	Kg	RIO PLASTIC	340	R\$ 20,57	R\$ 6.993,80
10	Sacola plástica de 20litros	Kg	RIO PLASTIC	340	R\$ 24,77	R\$ 8.421,80
11	Sacos p/ cesta basica de 30kg transparente	Kg	RIO PLASTIC	680	R\$ 9,01	R\$ 6.126,80
12	Balde plástico. Especificação: em material plástico de polipropileno com capacidade para 60 litros	Und	IBAP	85	R\$ 38,67	R\$ 3.286,95
13	Balde com alça de arame galvanizado. Especificação: em material plástico resistente, com alça, cores diversas com capacidade para 10 litros.	Und	IBAP	85	R\$ 9,36	R\$ 795,60
14	Balde com alça de arame galvanizado. Especificação: em material plástico resistente, com alça, cores diversas com capacidade para 12 litros.	Und	IBAP	30	R\$ 10,14	R\$ 304,20
15	Balde com alça de arame galvanizado. Especificação: em material plástico resistente, com alça, cor preta com capacidade para 15 litros,	Und	IBAP	85	R\$ 11,10	R\$ 943,50
16	Balde com alça 20l. Especificação: em material plástico resistente com alça e capacidade para 20 litros	Und	IBAP	80	R\$ 14,24	R\$ 1.139,20
18	Balde plástico 100 litros, confeccionado em material de alta resistência.	Und	IBAP	70	R\$ 59,68	R\$ 4.177,60
19	Balde plástico 20 litros, confeccionado em material de alta resistência.	Und	IBAP	70	R\$ 14,24	R\$ 996,80
20	Balde plástico 20 litros, preto com alça zincada.	Und	IBAP	60	R\$ 30,62	R\$ 1.837,20
21	Balde plástico 30 litros, preto com alça zincada.	Und	IBAP	60	R\$ 41,01	R\$ 2.460,60
22	Balde plástico, material resistente, com tampa e capacidade de 60 litros, cor preta.	Und	IBAP	13	R\$ 51,70	R\$ 672,10
23	Balde plástico, material resistente, com tampa lacre, com capacidade de 30 litros, cor preta.	Und	IBAP	93	R\$ 36,22	R\$ 3.368,46
24	Balde plástico, material resistente, sem tampa, com alça de metal, com capacidade de 12 litros, cor preta.	Und	IBAP	90	R\$ 27,02	R\$ 2.431,80
25	Balde plástico, material resistente, sem tampa, com alça de metal, com capacidade de 20 litros, cor preta.	Und	IBAP	90	R\$ 32,02	R\$ 2.881,80
26	Cera líquida 1l- especificação: de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a identificação, prazo de validade,	Cx	dellx	90	R\$ 32,98	R\$ 2.968,20
27	Cera líquida incolor embalagem plástica 200 ml com composição de cera de polietileno, conservantes, esinas fumária, emulsificante, perfume e água Embalagem em Cxs de papelão resistente com c/12 und.	Cx	GRAND PRIX	90	R\$ 21,53	R\$ 1.937,70
29	Cesto lixo material plástico, capacidade 100L, com tampa e reforçadas	Und	IBAP	60	R\$ 137,72	R\$ 8.263,20
30	Cesto para lixo, capacidade para 10 litros, material plástico, tipo telado, sem tampa, cor cinza.	Und	IBAP	70	R\$ 34,21	R\$ 2.394,70
31	Cesto quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 30l, na cor marfim.	Und	IBAP	90	R\$ 58,10	R\$ 5.229,00
32	Cesto quadrado com tampa vai- vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 100l, na cor marfim.	Und	IBAP	30	R\$ 76,91	R\$ 2.307,30
33	Desentupidor de pia manual de borracha, cabo plástico ou madeira 10 cm de diâmetro e extensão 7,5 cm de altura.	Und	START	30	R\$ 11,59	R\$ 347,70
34	Desentupidor líquido para pia a base de hidróxido de sódio, embalagem contendo 1 litro.	Und	START	40	R\$ 27,11	R\$ 1.084,40
35	Desinfetante 500 ml- especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - com 12 unidades de 500 ml.	Cx	START	162	R\$ 54,96	R\$ 8.903,52



36	Desinfetante 5l- especificação: com aroma de pinho galão 5 litros caixa com 02 unidades de 5 litros: desinfetantes concentrados eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25 % diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquida.	Galão	START	80	R\$ 22,49	R\$ 1.799,20
37	Desodorizador sanitário 35g -Especificação: composição paradiclora benzeno essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Und	START	1020	R\$ 1,82	R\$ 1.856,40
38	Desodorizador sanitário, tipo pastilha adesiva, fragrância variada, Cx com 3 und, embalagem original de fabrica com especificações do produto.	Cx	START	90	R\$ 23,88	R\$ 2.149,20
39	Detergente 500 ml- especificação: composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	Cx	START	360	R\$ 21,53	R\$ 7.750,80
40	Detergente limpa-alumínio 1000 ml, Cx com 12 und	Cx	START	255	R\$ 44,02	R\$ 11.225,10
41	Detergente limpa-vidro 500 ml, Cx com 12 und	Cx	START	140	R\$ 122,34	R\$ 17.127,60
42	Detergente líquido coco, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	Cx	START	210	R\$ 37,11	R\$ 7.793,10
43	Detergente líquido maçã, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	Cx	START	170	R\$ 37,11	R\$ 6.308,70
44	Detergente líquido neutro, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	Cx	START	255	R\$ 37,25	R\$ 9.498,75
45	Detergente mult uso 500ml-Especificação: composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	Cx	START	255	R\$ 37,25	R\$ 9.498,75
46	Escova sanitária com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	CONDOR	136	R\$ 26,94	R\$ 3.663,84
47	Escovas para sanitário em Plástico- especificação: cabo plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade. Medidas aproximadas: 32 cm x 9 cm.	Und	CONDOR	136	R\$ 13,82	R\$ 1.879,52
48	Esfregão material fio de algodão, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, na cor branca, peso 300 gr, comp. 20 cm, larg. 22 cm, características adicionais costura reforçada tipo esfregão e lavável, gramatura 100.	Und	NOVIÇA	180	R\$ 26,94	R\$ 4.849,20
49	Espanador - com cabo de madeira, medindo 40 cm, palha de carnaúba.	Und	CONDOR	70	R\$ 26,96	R\$ 1.887,20
50	Esponja de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas aproximadas 10 x 7 x 2cm, Pct com 03 und.	Pct	3M	170	R\$ 9,01	R\$ 1.531,70
51	Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Cx	3M	70	R\$ 57,03	R\$ 3.992,10
52	Esponja dupla face- especificação: de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes anti- bactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 110 mm x 75mm x 20mm	Cx	3M	89	R\$ 69,82	R\$ 6.213,98
53	Esponja multiuso (Lã de aço) - Especificação: de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades	Fardo	BOMBRIL	120	R\$ 22,49	R\$ 2.698,80
54	Flanela de limpeza 40x50cm-Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm	Und	JANETEX	250	R\$ 1,94	R\$ 485,00
55	Flanela de pano, 100% algodão, para limpeza em geral, medida aproximada de 38 x 25 cm, cor amarela.	Und	JANETEX	220	R\$ 2,54	R\$ 558,80
56	Flanela de pano, 100% algodão, para limpeza em geral, medida aproximada de 50 x 30 cm, cor amarela.	Und	JANETEX	220	R\$ 3,14	R\$ 690,80
57	Guardanapo de papel de folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Na cor branca e dimensões mínimas 20x22 cm.	Pct	WHITEPAPER	700	R\$ 1,82	R\$ 1.274,00
58	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm x comprimento 22 cm, cor branco, tipo folha dupla, Pct com 50 und.	Und	NOBBY	1100	R\$ 1,85	R\$ 2.035,00
59	Guardanapo de papel, tam. 23 cm x 20 cm, Pct contendo 50 und.	Pct	HO	1200	R\$ 2,27	R\$ 2.724,00





60	Limpa alumínio 500 ml - especificação: detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500 ml.	Cx	START	70	R\$ 41,65	R\$ 2.915,50
61	Limpa vidros 500 ml- especificação: aspecto físico líquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho embalagem plástica com 500 ml Cx / 24 unidades	Cx	START	70	R\$ 109,19	R\$ 7.643,30
62	Lixeira com pedal, capacidade para 15 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável.na cor branca	Und	PLASUTIL	95	R\$ 41,74	R\$ 3.965,30
63	Lixeira com pedal, capacidade para 60 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável.na cor branca	Und	ARQPLAST	85	R\$ 136,69	R\$ 11.618,65
64	Lixeira com tampa basculante, feita em matéria prima reciclada, com capacidade para 45 litros. Dimensões aproximadas: 380 x 310 x 666 mm.	Und	PLASUTIL	55	R\$ 64,31	R\$ 3.537,05
65	Lixeira para copos descartáveis mista (água/ café) em aço inoxidável com tampa plástica (injetada em plástico polipropileno).	Und	PAPACOPO	34	R\$ 80,98	R\$ 2.753,32
67	Lustra móveis com aroma de lavanda, disposto em embalagem plástica de 200 ml, composição de cera microcristalina, parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservantes, alifáticos, perfume e água.	Und	PEROBA	90	R\$ 6,30	R\$ 567,00
68	Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, tamanho grande, embalagem contendo 1 par, contendo informações do produto.	Pct	CONDOR	340	R\$ 18,27	R\$ 6.211,80
69	Luvras emborrachadas Tamanho g	500	CONDOR	170	R\$ 11,72	R\$ 1.992,40
70	Luvras emborrachadas Tamanho m	500	CONDOR	170	R\$ 11,72	R\$ 1.992,40
71	Luvras emborrachadas Tamanho p	500	CONDOR	170	R\$ 11,72	R\$ 1.992,40
72	Pa coletora de lixo em plástico - Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	Und	CONDOR	90	R\$ 45,91	R\$ 4.131,90
73	Pa coletora lixo c/ cabo -Especificação: longo pá de lixo resistente e prática. Possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos	Und	CONDOR	90	R\$ 26,94	R\$ 2.424,60
74	Pá de lixo plástica 24x16,5x7 cm com cabo longo de madeira revestida (80cm)	Und	CONDOR	80	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
75	Pano de chão, alvejado, confeccionado em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm.	Und	JANETEX	270	R\$ 6,30	R\$ 1.701,00
76	Pano de copa 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões mínimas: 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	JANETEX	136	R\$ 6,22	R\$ 845,92
77	Pano de limpeza, material 100% algodão: especificação: alvejado, Características adicionais, absorvente/ lavável e durável.	Und	JANETEX	136	R\$ 6,22	R\$ 845,92
78	papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais com perfume, fardo/16 pacts com 04 rolos	Fardo	PERSONAL	160	R\$ 105,82	R\$ 16.931,20
79	Papel toalha com 2 rolos com 60 folhas dupla, fardo com 12 unidades	Fardo	KITCHEN	140	R\$ 56,62	R\$ 7.926,80
82	Pano de limpeza, material 100% algodão: especificação: alvejado, Características adicionais, absorvente/ lavável e durável.	Und	JANETEX	122	R\$ 6,22	R\$ 758,84
83	Rodo com cabo de madeira plastifco, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Und	CONDOR	140	R\$ 4,79	R\$ 670,60
84	Rodo de madeira 40 cm- especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas á base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana á primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado á base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	Und	CONDOR	90	R\$ 7,14	R\$ 642,60
85	Rodo tipo push, tamanho médio (42,5 x 9,5 x 3,5 cm, com perfil de borracha dupla, com presilhas para fixar pano.	Und	BETTANIN	127	R\$ 26,93	R\$ 3.420,11
86	Sabão em barra - especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti- repositante, com 5 unidades de 200g, com 50 unidades	Cx	MINUANO	90	R\$ 55,84	R\$ 5.025,60
87	Sabão em pó contendo 500 gramas disposto em Cxs de papelão com composição de tensoativos aniônicos, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, essências, alvejantes água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. As Embalagens deverão ser protegidas em Cxs de papelão resistente, Cx com 24 und.	Cx	START	229	R\$ 49,77	R\$ 11.397,33

88	Sabão pó- especificação: biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas com 24 unidades de 500g.	Cx	ALA	97	R\$ 152,23	R\$ 14.766,31
89	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 75 cm x 105 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	Pct	EMBALIXO	450	R\$ 61,24	R\$ 27.558,00
90	Saco de lixo, com capacidade de 30 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 59 cm x 62 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	Pct	EMBALIXO	600	R\$ 61,24	R\$ 36.744,00
91	Saco de lixo, com capacidade de 50 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 63 cm x 80 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	Pct	EMBALIXO	400	R\$ 61,24	R\$ 24.496,00
92	Saco para lixo 100l- especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes.	Fardo	EMBALIXO	180	R\$ 61,24	R\$ 11.023,20
93	Saco para lixo 30l- especificação: capacidade 30 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes.	Fardo	EMBALIXO	185	R\$ 61,24	R\$ 11.329,40
94	Saco para lixo 50l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes.	Fardo	EMBALIXO	280	R\$ 61,24	R\$ 17.147,20
95	Soda cáustica, composição hidróxido de sódio (produto fortemente alcalino), produto tóxico corrosivo desincrustante alcalino embalagem plástica (pote de 1kg). caixa com 12 und	Cx	INDAÍÁ	120	R\$ 84,95	R\$ 10.194,00
96	Toalha de mão -Material: 100% algodão, atalhada, Dimensões: 0,30 x 0,50 m (+ ou-5% variação)	Und	JANETEX	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
97	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda, sem estampa, com no mínimo 30 x 50 cm.	Pct	JANETEX	106	R\$ 143,10	R\$ 15.168,60
98	Touca, tipo descartável sanfonada, material TNT, aplicação uso doméstico, características adicionais tamanho único com elástico, Pct com 100 und.	Und	PRODESC	1100	R\$ 5,85	R\$ 6.435,00
99	Vassoura 35 cm- especificação: com cerdas de palha material cerdas palha, comprimento cerdas 35 cm características adicionais sem cabo, aplicação limpeza geral.	Und	SANTA LUZIA	70	R\$ 4,09	R\$ 286,30
101	Vassoura de nylon, com cabo de alumínio de 120 cm, com rosca, revestido de capa plástica, dimensões aproximadas: (ALP 1,40m x 5cm x 23 cm).	Und	CONDOR	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
103	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Und	SANTA LUZIA	160	R\$ 1,73	R\$ 276,80
104	Vassoura para sanitário, com suporte, comprimento total de 30 cm, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas de nylon.	Und	CONDOR	110	R\$ 21,87	R\$ 2.405,70
<b>Valor Total lote I</b>						<b>R\$ 550.229,91</b>

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 767/2024-PMP.

Pinheiro - MA, 29 de fevereiro de 2024.

**Elizeu Rodrigues Furtado**

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: 200cf345443f82214aa9270a8fa4a27f

#### EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 PMP

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 PMP; PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa W. A. S. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução do contrato nº 021/2023 PMP em mais 10 (dez) meses. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento do contrato nº 021/2023 PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 27 de janeiro de 2024 até a data de 27 de novembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 - SEC. MUNIC. DE INFRA., URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.451.0350.2240.0000 - MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Wenderson Alves Santos das Mercês, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 26 de janeiro de 2024.

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: 6541a16ae6176cc114131308b43cf2cb

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024-PMP** - REF.: Processo nº 1.570/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GRUPO CYTO LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de exames laboratoriais nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.283.530,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 28/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e FABIO CESAR AROUCHA VIEIRA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de fevereiro de 2024.

**Kaio Aguiar Hortegal**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: df8e60aca6a254d6f0f9fa18d4584779

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024/PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024/PMP** - REF.: Processo nº 7.881/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023 PMP de 04 de julho de 2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 011/2023 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia (MA) - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ARTE GRÁFICA EIRELI. **OBJETO:** fornecimento de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.088.226,07 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 05/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - **SIGNATÁRIOS:** Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e JOSÉ RAIMUNDO SOARES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 05 de fevereiro de 2024.

**Kaio Aguiar Hortegal**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 02d12d4c803f489885b5197552564932

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024/PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024/PMP** - REF.: Processo nº 10.537/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023 PMP de 04 de julho de 2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 011/2023 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia (MA) - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ARTE GRÁFICA EIRELI. **OBJETO:** fornecimento de material gráfico, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Pinheiro-MA **VALOR GLOBAL:** R\$ 713.396,00 (setecentos e treze mil, trezentos e noventa e seis reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 05/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e JOSÉ RAIMUNDO SOARES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 05 de fevereiro de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 47937610f8168899a11ed0d1d53ed4e5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024-PMP** - REF.: Processo nº 1.767/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R I SILVA - ME. **OBJETO:** fornecimento de KIT ENXOVAL para os recém nascidos do Hospital Materno Infantil do município de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.099.405,00 (um milhão, noventa e nove mil,

quatrocentos e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 12/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Raimunda Iariones Silva, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 12 de março de 2024.

**Kaio Aguiar Hortegal**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 8e9b68ca76943713758bff7cbac45099

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 2b57e152a9d09ffaf26e8dbd917c80cc

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024251/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024251/2024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA e a empresa SLA NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.284.474/0001-88, com sede na **Rua dos IPES, 29, Renascença, São Luis/MA. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pregoeiros e agentes de contratação com base na Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/21. VIGENCIA:** 06/03/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: **02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 06/03/2024. Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 4a277f9b3c172bc6916ad58e94464af5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### PORTARIA Nº 90/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

#### PORTARIA Nº 90/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento especial no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Riachão, **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR em virtude do processo administrativo o servidor MURILO SILVA DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº 043.158.875-95, do cargo efetivo de ENFERMEIRO CLASSE B NIV SUPERIOR, Nº Matrícula: 1103564, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de março de 2024.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Vanessa Luiza Harres Menezes, nomeada pela portaria nº 07/2021, torna público, a todos os interessados que, no **Extrato do Contrato nº 258/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.01.07/2022-PMR, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, 27 DE SETEMBRO DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3195 ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

#### Onde lê-se:

**PRAZO DE VIGENCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2023.

#### Lê-se:

**PRAZO DE VIGENCIA:** A vigência do **contrato** se dará pelo **período de 12 meses**, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Riachão/MA, 28 de setembro de 2023

Vanessa Luiza Harres Menezes  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 80c6953c74ed40b9b6ab7d13d75995f8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.1/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.1/2024 LEI 14.233/2021

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> Pregão Eletrônico Nº 003/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003/2024
<b>OBJETO</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> R\$ 1.103.261,52 (um milhão, cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)





<b>VIGÊNCIAS</b> INICIAL: 14 de Março de 2024 FINAL: 14 de Março de 2025
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> Secretaria Municipal de Educação <b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>
<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b> ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56 RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAÇÁRA, João Lisboa, Maranhão construtoraalmeida2021@gmail.com, (99) 98530-2011, Wllias Silva Almeida, CPF nº 004.682.033-70

## PREÂMBULO

Aos 14 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 003/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de

contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinco de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinco de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinco de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinco de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinco de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinco de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE BENZ	MES	12	R\$ 13.090,46	R\$ 157.085,52
7	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinco de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MES	12	R\$ 8.049,00	R\$ 96.588,00
8	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinco de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MES	12	R\$ 7.199,00	R\$ 86.388,00
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020.	KOMBI	MES	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.103.261,52</b>	

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Março de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA Secretária Municipal de Educação PORTARIA Nº 208/2023 - GAB	Wllas Silva Almeida CPF nº 004.682.033-70

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 032ca984f4ee1b2300a6b541738a663b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-PMR/MA.**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-PMR/MA.** A Prefeitura Municipal de Rosário- MA, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público, o Edital de Chamada Pública nº 01/2024-PMR/MA, objetivando o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para complementação da merenda escolar. A Realização será às 9h:00min do dia 08 de abril de 2024, no Auditório do Complexo Ferroviário situada a Avenida Tiradentes, Bairro Centro - Rosário - MA., na forma do Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020 e na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 970 - Centro - Rosário - MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. e no site da Prefeitura Municipal de Rosário <https://www.rosario.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplrosarioma2@gmail.com](mailto:cplrosarioma2@gmail.com). Rosário/MA, 12 de março de 2024. Caroline Maranhão Caldas. Agente de Contratação - Rosário/MA.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 567bab0cdd10082b2c3ee1289eb2dc07



## AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-PMR/MA

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-PMR/MA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023 - PMR/MA.** A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em referência, suspensa, fica remarcada a sua sessão pública para às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2024, Pregão Eletrônico nº 29/2023 - PMR/MA, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico. A sessão pública será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O Edital com as devidas alterações está à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário/MA, 12 de março de 2024. Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro/PMR-MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: a5f161ff60365b17e52d36fe99ce8482

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2024

#### EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMABAIBA - MA**, inscrita no CNPJ 06.229.397/0001-74, sediado na Praça José do Egito Coelho, 200, Centro, CEP 65.830-000, SAMBAIBA - MA, torna público que fará realizar, LEILÃO, **no dia 28 de março de 2024, a partir das 14:00 horas, LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade on-line, no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), para alienação de veículos pertencentes ao seu patrimônio e inservíveis ao seu uso, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 034/2022-JUCEMA/MA, no termo da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto n.º 21.981/1932.

#### 1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O leilão será regido por este Edital Público de Leilão n.º 001/2024, pelo Decreto 21.981/32, pela Lei n.º 14.133/2021, do tipo maior lance ofertado a partir dos lances mínimos constantes do ANEXO I deste Edital. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes implica em aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições;

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1- Alienações de bens e veículos diversos, inservíveis ao uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMABAIBA - MA**, no estado de uso e conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no Anexo I deste edital de leilão, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais

#### 3. DA REALIZAÇÃO:

3.1- O leilão será realizado no dia **no dia 28 de março de 2024, a partir das 14:00 horas**, na modalidade **ON-LINE**, sendo o procedimento virtual que poderá ser acessado via "login e senha" no endereço eletrônico: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda.

4.2- Não poderão participar deste Leilão: Menor de idade;

Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial.

Empregados da **Prefeitura de Municipal de Sambaiba - MA**.

4.3- **Da participação "on-line"** - Para participarem virtualmente, terão os compradores "on-line" que realizarem cadastramento prévio no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login e senha" liberados para lances. Somente com o "login e senha" liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login e senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

4.4- Os veículos dividem-se em lotes de **SUCATAS** divididas em **SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de **COSERVADOS**, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.5- Os VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS e as SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL de veículos a serem leiloados, constituem lotes, conforme descrito no Anexo I, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.

4.6- Por definição:



- a) **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação para regularização, tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão os débitos vinculados a eles regularizados. **(Se houver)**
- b) **SUCATAS APROVEITÁVEIS** destinando-se, EXCLUSIVAMENTE, ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando veículo que não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação. As motocicletas e ciclomotores, poderão ter seu quadro cortado. Serão inutilizadas as placas e número do chassi (VIN) e solicitado baixa ao DETRAN de registro.
- c) **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** são os casos de Sucatas Aproveitáveis com motores prejudicados, em que o motor, sua numeração, não poderá ser reaproveitada, não sendo possível a reutilização do bloco do motor, apenas suas peças poderão ser reaproveitadas.

## 5. PAGAMENTO

5.1 - Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance, e fica estipulada 5% a título de comissão do Leiloeiro, a ser pago pelo arrematante, contrarrecibo passado em separado. O não pagamento dos percentuais acima dispostos implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrá-los judicial ou extrajudicialmente, nos termos da lei;

5.1.1 - Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir no ato da arrematação os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance vencedor, mais o valor de comissão do leiloeiro oficial através de boleto bancário (devidamente quitado à vista), emitido on-line no setor "minhas compras" do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) ;

5.1.2 - A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação para cobrir os custos do leilão e do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá a empresa organizadora de o leilão emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.

5.1.3 - Para os arrematantes "on-line", *será disponibilizado no link "minhas compras" do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) os boletos bancários para pagamento e liberação dos lotes arrematados.*

## 6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1- Caberá ao arrematante pagar, no ato da arrematação, o valor total da arrematação (100% do preço vencedor ofertado), acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, mais os valores de custas e reembolso de despesas com o leilão, convencionados em 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado, perfazendo um total de 10% (dez por cento) sobre o valor final dos lotes arrematados. O pagamento pelo arrematante far-se-á integralmente à vista, mediante boletos de arrematação emitido pelo leiloeiro oficial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 7. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

7.1- Os bens pagos serão liberados em até 20 (vinte) dias após o leilão, mediante apresentação de recibo de arrematação e comissão devidamente liberado pelo leiloeiro.

7.2- Os veículos serão entregues no estado de uso e conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá à **Prefeitura de Municipal de Sambaíba - MA** nem ao **Leiloeiro Oficial**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles mecânicos, elétricos ou de que tipos forem, bem como possíveis remarcações de chassi ou divergências de motor, eventualmente identificadas quando da realização da vistoria obrigatória pelo órgão de trânsito.

7.3- Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir, bem como indenizações a terceiros ou materiais decorridos da operação de carga e transporte dos bens.

7.4- O Leiloeiro Oficial está impedido por este Edital de liberar para entrega os materiais e/ou veículos que tenham sido pagos em boleto bancário, enquanto estes não estiverem sido devidamente compensados.

7.5- Os veículos objetos do Leilão serão entregues aos arrematantes com os documentos necessários à transferência, ficando a cargo dos mesmos, todas as despesas relacionadas a IPVA, multa, taxas ou cadastramentos de veículos (se houver), as quais serão transferidas em desfavor dos adquirentes, independentemente de autorização, obrigando-os ainda, a promover a transferência dos veículos para seu nome, dentro do prazo de 30 dias, a contar da liberação da documentação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

7.5.1- Os valores referentes aos impostos, multas e afins, integram o valor da avaliação e correrão exclusivamente, por conta do arrematante, apenas sendo permitida a liberação dos veículos, pelo leiloeiro, após o arrematante demonstrar que realizou todos os pagamentos, apresentando os respectivos comprovantes à **Prefeitura de Municipal de Sambaíba - MA**, inclusive, o da diferença do valor do bem alienado, subtraindo os impostos/multas etc.

7.5.1.1- Fica dispensado de atender a exigência acima, o arrematante de veículo com valor superior a importância referente ao ônus citado no item anterior (impostos, multas etc.), devendo o arrematante demonstrar tão somente o pagamento do valor correspondente à avaliação do bem alienado.

7.5.2- Declaram os arrematantes terem plena ciência de que são responsáveis pela regularização física e processual dos veículos necessária à sua transferência, tais como vistoria DETRAN-MA, recolhimento de ICMS e segunda via de recibo e outros, quando for o caso.

**Parágrafo Único.** Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão, para apresentar ao leiloeiro quaisquer outros débitos incidentes sobre os veículos arrematados que não tenham sido apresentados no edital de leilão e que porventura queiram ressarcimento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quando ao pagamento de qualquer débito referente aos veículos leiloados, seja judicial ou extrajudicialmente.

7.6.- Obriga-se também o arrematante a remover os logotipos existentes dos bens adquiridos tão logo seja concretizada a alienação, se for o caso.

7.7- Os veículos que se forem adquiridos por pessoa jurídica na condição de empresas tipificada no art. 330 do Código de Trânsito Brasileiro deverão proceder na forma da legislação, informado sua condição, não se transferindo por tradição a propriedade, não terão liberados os documentos de registro e não poderão ser regularizados juntos aos órgãos competentes, bem como partes numeradas e sujeitas ao controle do DETRAN-MA.

## 8- SANÇÕES

8.1- Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio da **Prefeitura de Municipal de Sambaíba - MA**, sem que caibam aos arrematantes quaisquer ressarcimentos, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

## 9 -RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

- Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital;
- Quanto à avaliação dos bens;
- Quanto à designação do leiloeiro.

9.1.1- Impugnação aos atos do leiloeiro durante o Leilão, os quais serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com **o(s) servidor (es) designado(s) da Prefeitura de Municipal de Sambaíba - MA**.

9.1.2- A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados a partir do **dia 26 e 27 de março de 2024**, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas, no endereço da **Prefeitura de Municipal de Sambaíba - MA**, na Praça José do Egito Coelho, Nº 200 – Centro. CEP 65830-000 SAMBAIBA - MA e através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

10.2- A **Prefeitura de Municipal de Sambaíba - MA**, reserva o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados, devendo apenas arcar com as despesas já efetuadas pelo leiloeiro para preparação, divulgação e realização do leilão.

10.3- A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MA, ficarão sob a responsabilidade da **Prefeitura de Municipal de Sambaíba - MA**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da realização do Leilão, (Se houver)

10.4- O leiloeiro oficial poderá, no ato do processo, visando dar maior agilidade de efetividade ao Leilão em tela, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote.

10.5- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas

condições.

10.8- O leiloeiro apresentará à **Prefeitura de Municipal de Sambaíba - MA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do Leilão, o resultado do processo com os Mapas Demonstrativos e a respectiva Prestação de Contas do valor total apurado no leilão.

10.10- Serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal que diz ser crime: **“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”**

## 11.- DOS LANCES MÍNIMOS DE VENDA E DO LEILÃO

11.1-Os lances mínimos listados no Anexo I deste edital são os valores mínimos de venda dos lotes e servirão de base para as ofertas a serem lançadas de maneira on-line. Para os lotes que não alcançarem lances iguais ou superiores aos valores mínimos estipulados pela **Prefeitura de Municipal de Sambaíba - MA** poderão, por livre critério do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, serem recebidas ofertas condicionais à aprovação posterior pela SMS.

11.2-Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do Leilão valores mínimos de incremento (lance a lance) para cada lote disputado, ou, ainda, unir ou dividir lotes a seu livre critério e mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS ALIENÁVEIS.

### Anexo I - Relação dos bens, localização dos lotes e valor mínimo para lances iniciais:

São Luis (MA), 12 de março de 2024.

**ERICO SOBRAL SOARES**

Leiloeiro Oficial do Maranhão

## ANEXO

LOTE	COD	PLACA	DESCRIÇÃO	CHASSI	STATUS	VALOR
1	910496	HNZ5780	FIAT - UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 8V 3P 2010/2011	9BD195152B0026634	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
2	910556	PSO3773	MITSUBISHI - L200 2.5 4X4 CD TURBO DIESEL 2016/2017	93XLNKB8THCG22210	CONSERVADO	R\$ 10.000,00
3	910557	OJH4802	FIAT - PALIO WAY 1.0 FIRE FLEX 8V 5P 2013/2014	9BD15804AD6847575	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
4	910562	PSC2390	IVECO - CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P 2014/2014	93ZL68C01E8461994	CONSERVADO	R\$ 15.000,00
6	910590	OXU4737	TOYOTA - HILUX 4X2 2.8 DIESEL 2014/2014	8AJFY22G4E8015844	CONSERVADO	R\$ 20.000,00

8	910596	OJP4944	GM - S10 PICK-UP STD 2.8 4X4 CD TB INT.DIES. 2013/2014	9BG144DK0EC424974	CONSERVADO	R\$ 15.000,00
9	910597	OJQ1770	IVECO - TECTOR 260E28 6X4 2P (DIES.)(E5) 2013/2014	93ZE2RNH0E8925819	CONSERVADO	R\$ 20.000,00
10	910601	PSC2883	VOLKSWAGEN - 15-190 E WORKER 2P (DIESEL)(E5) 0/0	9532E82W4ER435001	CONSERVADO	R\$ 15.000,00
12	910624		mitsubishi - L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC 2016/2017	93XLNKB8THCG22978	CONSERVADO	R\$ 18.000,00
13	910625		TRATOR	Nº SERIE 08854X50787	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 10.000,00
14	910639		JCB 214E / TRATOR DE RODAS / 2013/2013	9B9214T94DBDT4296	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 20.000,00
5	910567	HPL8001	HONDA - CG 125 TITAN-ES 2002/2002	9C2JC30102R134599	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
7	910593	HPL7996	HONDA - CG 125 TITAN-ES 2002/2002	9C2JC30102R134642	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
11	910623	PSM5462	IVECO - CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P 2015/2016	93ZL68C01G8466837	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 5.000,00

São Luis (MA), 12 de março de 2024.

**ERICO SOBRAL SOARES**  
Leiloeiro Oficial do Maranhão

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: c4ea7fed7435d858550c977395db291f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024. Processo Administrativo nº 084/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: GILBERTO ARRUDA COSTA, CNPJ nº 12.153.953/0001-79 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 449.809,10 (QUATROCENTOS QUARENTA E NOVE MIL, ITOCENTOS NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e GILBERTO ARRUDA COSTA, CPF nº 297.069.123-04; Representante Legal da GILBERTO ARRUDA COSTA, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 4043891e2e4518a12cc28a853bbab7bf

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024. Processo Administrativo nº 084/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: GILBERTO ARRUDA COSTA, CNPJ nº 12.153.953/0001-79 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, gerenciada pela Comissão Permanente

de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 13.203,84 (TREZE MIL, DUZENTOS TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GLAUCIA LOPES MIRANDA - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e GILBERTO ARRUDA COSTA, CPF nº 297.069.123-04; Representante Legal da GILBERTO ARRUDA COSTA, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: e3b5f617c7ec39a091d8f24cd83a4c98

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024. Processo Administrativo nº 084/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: GILBERTO ARRUDA COSTA, CNPJ nº 12.153.953/0001-79 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 11.493,40 (ONZE MIL, QUATROCENTOS NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e KALYL CHAVES LIMA, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e GILBERTO ARRUDA COSTA, CPF nº 297.069.123-04; Representante Legal da GILBERTO ARRUDA



COSTA, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a27f51299bd5cc1a14bafc458896b234

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024. Processo Administrativo nº 084/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CNPJ nº 12.153.953/0001-79 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 5.124,86 (CINCO MIL, CENTO VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CPF nº 297.069.123-04; Representante Legal da **GILBERTO ARRUDA COSTA**, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: b7d89c73f0ebc9fcb08265f0baef45eb

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023. Processo Administrativo nº 016/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.850.235/0002-81 OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL (CRAS); 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/02/2024, até 22/02/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº 001.557.653-10; Representante Legal da **CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sambaíba, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 87e93af574cc28b9588a49823e3bec72

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA.

Ao vigésimo oitavo dia de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 20:00hs, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores, **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, HERICON LIMA PEREIRA, CLAUDIONEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO, NÁDIA ROMENIA DA COSTA FERREIRA, MARIA KEYLA GOMES DOS SANTOS, MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA, JOAQUIM GOMES DA COSTA NETO e MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO**, reuniram-se em sessão ordinária da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. O Senhor Presidente **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, Declara aberta a sessão, "sob a proteção de Deus". Em seguida Sr. Presidente franqueou a tribuna para que se fosse lido a palavra bíblica. Em seguida, Sr. Presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a chamada nominal dos vereadores. Em seguida o Sr. Presidente concedeu cinco minutos para que os vereadores assinassem o livro de ponto. Em seguida o Senhor Presidente autorizou a **leitura da ata anterior**, na qual foi lida e **aprovada por unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente solicitou que fosse lida a **primeira ordem do dia, Projeto de Lei de Nº 01/2024 de 27 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, onde o Projeto Versa sobre Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de credito junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Presidente Dutra - MA e dá outras providências**. Após a leitura a Senhora Vereadora **MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO**, solicitou a **discussão da matéria**, fazendo uso da tribuna, solicitou a mesa diretora que o projeto pautado não fosse aceito/votado na sessão, sob a alegação de irregularidades materiais escupidos no artigo de nº 98, do Regimento Interno. O Senhor Presidente, **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, pautou a **urgência da projeto** e lançou a decisão a plenário, **na qual foi deferida a urgência da matéria por maioria absoluta**. a Senhora Vereadora **MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO**, solicitou **vista ao projeto**, sob a alegação de irregularidades formais do processo legislativo elencando o artigo de nº 39 do Regimento Interno. O Senhor Presidente, **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, pautou a **urgência da projeto** e lançou a decisão a plenário, **na qual foi deferida a urgência da matéria por maioria absoluta**. Sendo aprovado o projeto de Lei de nº 01/2024, por **maioria absoluta dos membros**. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos vereadores presentes para fazerem uso da tribuna. O Senhor vereador **CLAUDIONEY GOMES SUBRIM**, fez uso da tribuna, agradeceu a presença de toda a população presente, cumprimentou a mesa diretora em nome do presidente da casa, e os demais colegas. Frisou a matéria do radialista Denis Mendes, onde denigriu a imagens de todos os vereadores desta casa de leis, além de falar inverdades sobre nossas atividades parlamentares em sessão ordinária, disse que precisamos estudar para realizar nosso trabalho, considerando o episódio como lamentável. O senhor vereador **EDILSON ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO**, fez uso da tribuna, agradeceu a presença de todos, cumprimentou a mesa diretora em nome de todos os vereadores, realizou a leitura da Solicitação de Direito de Resposta a TV Rio Flores. Em relação as elocuições proferidas pelo jornalista Dennys Mendes no programa Cidade Agora aos dias 22 de fevereiro de 2024, esta Casa de Leis, solicita que o supramencionado jornalista emita um pedido de desculpas a todos os vereadores aos quais ofendeu e corrija as (des)informações veiculadas. Afirmou sua repudia as palavras e modos os quais foram proferidas ao Jornalista Denis Mendes, sendo claramente um falta de respeito a este instituição e aos demais vereadores desta casa. O Senhor Vereador **JOAQUIM GOMES DA COSTA NETO**, fez uso da tribuna, agradeceu a presença de todos, cumprimentou a mesa diretora em nome de todos os vereadores. Frisou que os vereadores de oposição afirmam serem a favor do povo, mas votam contra o povo. Disse que o projeto votado, foi devidamente discriminado e onde será empenhado caso seja aprovado os recursos. Afirmou que o país vive um recessão e que, o Governo Federal e Estadual estão de portas fechadas aos prefeitos do Maranhão. Disse





que se deparou com uma reportagem lamentável, o repórter Denis Mendes tem em posse uma emissora de grande visibilidade, podendo ele defender que ele queira, mas que não falte com a verdade, e que o direito dele termina quando o nosso começa, em nenhum momento foi realizado votação, parecer ou pedido de reprovação de contas. Os vereadores tem autonomia para votar contra ou a favor do Tribunal de Contas, sendo uma prerrogativa dada pela Constituição Federal. E que o mesmo estude para que não volte a agredir os vereadores e esta casa de leis, sendo atos de grandes irresponsabilidade. O Senhor Vereador **HERICON LIMA PEREIRA**, fez uso da tribuna, Cumprimentou a mesa diretora, os colegas vereadores e o povo de Santa Filomena. Externou sua infelicidade pelas palavras proferidas pelo apresentador Denis Mendes, afirmou que não pode faltar com respeito com ele, da mesma forma que ele faltou com os vereadores desta casa, tendo em vista que o meu cargo e função não pode ser ofuscada por pessoas que possuem somente a função de acusar e perseguir. Na sessão anterior os vereadores apenas receberam o parecer de contas do tribunal, não houve em nenhum momento pedido de reprovação, pois o regimento interno indica o momento correto. A Senhora Vereadora **NÁDIA ROMENIA DA COSTA FERREIRA**, fez uso da tribuna, em nome da mesa, cumprimentou a todos os vereadores, a população presente, externou seu repúdio ao locutor Denis Mendes, aqueles que trabalham com a rádio e a TV devem ter bastante responsabilidade, o que não aconteceu. Se o mesmo tivesse usado a internet para conhecer no mínimo a forma de tramitação de um julgamento de contas isso não teria acontecido, ainda difamando todos os vereadores e a casa legislativa de Santa Filomena. A Constituição Federal afirma a autonomia dos vereadores para decidir sobre as contas dos prefeitos e ex-prefeitos, devendo locutor se retratar publicamente para pelo menos amenizar a imagem passada em transmissão regional. afirmou que a busca de crédito em bancos pela prefeitura ocorre da mesma forma que uma pessoa física, onde os bancos vão analisar a possibilidade do contrato. A Senhora Vereadora **MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO**, fez uso da Tribuna, agradeceu a presença de todos, aos colegas vereadores, respondeu o vereador Joaquim Neto, que esta sempre a favor do povo de Santa Filomena do Maranhão, sempre solicitando o que população esta precisando. afirmou que já fez inúmeros pedidos a mesa diretora da casa legislativa que todos os projetos sejam enviados com antecedência para os vereadores. afirmou que o projeto de crédito não foi enviado na íntegra, e que a mesma faz parte da comissão. Requerendo que o projeto seja apreciado e votado conforme o Regimento desta Casa, sendo que um projeto como desse tenha pelo menos duas discursões. E que, sempre que um projeto não segue o determinado estará na câmara e na tribuna pedindo vista, mesmo que não susta os efeitos. O Senhor Vereador **MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA**, fez uso da tribuna, agradeceu a Deus pela oportunidade, cumprimentou a mesa, os colegas vereadores e o povo de Santa Filomena. afirmou que é um bebê na política. E que o pouco que conhece é um conjunto de união e harmonia com todos os poderes. O Tribunal de Contas com todo o poder que possui, é nossos auxiliares na decisão de tomada de contas de prefeitos e ex-prefeitos, cabendo aos vereadores aprovar ou reprovar. Parabenizou o grupo do Salamão Barbosa pela a união que o governo proporciona. afirmou que muitas escolas estão sendo reformas, ampliadas e climatizadas, resultado de companheirismo entre os poderes. Na gestão passada inúmeros povoados foram abandonados e somente neste governos estão tendo a atenção que merecem. A Senhora vereadora **MARIA KEYLA GOMES DOS SANTOS**, fez uso da tribuna. Agradeceu a Deus pela oportunidade, cumprimentou a mesa diretora em nome do presidente e a população aqui presente. Externou seu repúdio ao jornalista Denis Mendes, sobre as inverdades que o mesmo afirmou em TV regional, nenhum dos vereadores exigiu que as contas fossem reprovadas, afirmaram apenas que as contas fossem julgadas com sabedoria, e que mesmo se retrate e peça desculpas em nome dos vereadores desta casa de leis. Agradeceu ao prefeito municipal por proporcionar acolhimento para a população e aos vereadores, tendo todos os requerimentos acolhidos. A escola da Cajazeiras esta sendo reformada, pintada, faltando apenas colocar o piso. Passou a Palavra para a Vereadora **MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO**, em resposta ao Vereador Marconiel, afirmou que existe boatos que o antigo

gestor apenas pintavam escolas, da mesma forma esta ocorrendo com a gestão atual. O Vereador **MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA**, rebateu as falas e disse que na gestão atual a pintura das escolas é apenas começo de reforma e ampliações, diferente da gestão anterior. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou *Encerrada a Sessão* e autorizou que se lavrasse a presente que depois de lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada. Eu \_\_\_\_\_, Secretário da Mesa Diretora lavrei e assino juntamente com a Presidente da casa e todos os vereadores presentes.

#### SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - 13 de março de 2024 Sala das Sessões

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 4d3f24a94e17e4e7e1b7954c81675edd

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Santa Filomena do Maranhão, 13 de março de 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais definidas o Art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão e da Lei Orgânica deste Município.

- Considerando o recebimento do Ofício nº 2455/2023-SEGER/TCE-MA- noticiando a Prestação De Contas anual do Prefeito de Santa Filomena do Maranhão, referentes ao exercício financeiro de 2017.

a Mesa Diretora disponibiliza a **COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO** toda a documentação pertinente para o apreçamento dos mesmos.

Neste ato seja comunicada para a Comissão mencionada para tomar atos de praxe.

*Sem mais para o momento.*

Santa Filomena do Maranhão - Sala das Sessões

**WANDERSON OLIVEIRA LIMA**  
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 99b3cf87636b0a208e50854e3337e24d

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

#### ATO ADMINISTRATIVO 03/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em treze de março de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, venho declarar o recebimento da indicação desta comissão, para apreciação do Parecer da Prestação De Contas Anual do Prefeito de Santa Filomena do Maranhão, Processo nº 4676/2018, referente ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Idan Torres.

Conforme os ditames Constitucionais e cívicos, sobre o contraditório e ampla defesa, solicito que a serventia desta casa de leis oficie por todos os meios conhecidos o Senhor Ex-prefeito Idan Torres, para que possa encaminhar, caso queira, **Defesa Prévia** a esta comissão, no prazo

máximo de 15 dias úteis.

Após a confirmação da notificação encaminharei o parecer, a defesa e os documentos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ao Senhor Relator, **EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, para que possa realizar suas funções de estilo e proferir seu parecer sobre a matéria.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão 13 de março de 2024

**CLAUDIONEY GOMES SUBRIM**  
Presidente de Comissão

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: e530374e316bca7edfc0b9cd40bb826e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº 355, Centro, na cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo(a) Ângela Márcia dos Reis Borges, nomeado(a) pela Portaria nº 016 de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ROUPAS FÚNEBRES, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., especificado(s) no(s) Projeto Básico, anexo I [do edital do pregão eletrônico nº 007/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCILDE S DOS SANTOS, CNPJ: 07.308.683/0001-98, AV JOAO MORAIS SOUSA Nº 1061, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, Representante Legal: FRANCILDE SOUZA SANTOS CPF: 910.967.313-04, RG: 014383022000-4

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	URNA FUNERÁRIA PARA CRIANÇA: PADRÃO SIMPLES, DE MADEIRA LISA SEM VISOR, 2 A 4 ALÇAS DURAS, 2 A 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO, COM VERNIZ, TAMANHO: 0,60M A 1,00M	SANTA RITA	UNIDADE	50	R\$ 513,00	R\$ 25.650,00
2	URNA FUNERÁRIA PARA ADOLESCENTE: PADRÃO SIMPLES, DE MADEIRA LISA SEM VISOR, 2 A 4 ALÇAS DURAS, 2 A 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO, COM VERNIZ, TAMANHO: 1,20M A 1,60M	SANTA RITA	UNIDADE	50	R\$ 703,00	R\$ 35.150,00
3	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO: PADRÃO SIMPLES, DE MADEIRA LISA COM VISOR, 2 A 4 ALÇAS DURAS, 2 A 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO, COM VERNIZ, DESENHO DA TAMPA COM EM SERIGRAFIA, TAMANHO: 1,75M A 1,90M	SANTA RITA	UNIDADE	300	R\$ 1.113,00	R\$ 333.900,00
4	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL GORDA ADULTA: PADRÃO SIMPLES, DE MADEIRA LISA COM VISOR, 8 ALÇAS DURAS, 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO, COM VERNIZ, DESENHO DA TAMPA COM EM SERIGRAFIA, CAPACIDADE DE ATÉ 150KG.	SANTA RITA	UNIDADE	50	R\$ 1.588,00	R\$ 79.400,00
5	ROUPA FÚNEBRE SIMPLES ADULTO - MASCULINO: CONJUNTO SOCIAL EM TECIDO - CALÇA, CAMISA, MEIA. FEMININA: MORTALHA - VESTIDO EM TECIDO PRÓPRIO PARA ÓBITO).	SANTA RITA	UNIDADE	300	R\$ 196,00	R\$ 58.800,00
6	ROUPA FÚNEBRE SIMPLES ADULTO GORDA - MASCULINO: CONJUNTO SOCIAL EM TECIDO - CALÇA, CAMISA, MEIA. FEMININA: MORTALHA - VESTIDO EM TECIDO PRÓPRIO PARA ÓBITO).	TANARD	UNIDADE	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00

7	CONSERVAÇÃO SIMPLES: (SERVIÇO DE PREPARO DO CADÁVER COM PRODUTOS QUÍMICOS PRÓPRIOS E ESPECIFICADOS PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E RETARDAR O ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO POR NO MÍNIMO 24H)	SERVIÇO PRÓPRIO	UNIDADE	200	R\$ 647,00	R\$ 129.400,00
8	TRANSLADO: (REMOÇÃO DE ÓBITO POR KM TRANSCORRIDO).	SERVIÇO PRÓPRIO	KM	50.000	R\$ 4,80	R\$ 240.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 913.750,00</b>	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
  1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
  2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
  3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;*
2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
  1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;*
3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

**Dos limites para as adesões**

1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
3. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
4. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações



estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **1. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro

de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 7 de março de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Paruá - MA, 7 de março de 2024.

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Ángela Márcia dos Reis Borges Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Portaria 016/2021	Francilde Sousa Santos CPF nº 910.967.313-04

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 8b360478fe43f70b947e0e66f0ce5200

### SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

#### 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ/MF nº 04.853.400/0001-09 neste ato representado por BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, com endereço profissional a Rua das Mitras, nº 10, Ed. Atrium Piazza, Sala 413, Jardim Renascença - São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, Tribunal de Contas da União - TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de julho de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO

02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de julho de 2023.

#### FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

#### BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP)  
CNPJ/MF 04.853.400/0001-09  
CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b4c54c0d5bda2946e382aed930260dec

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004.001.004/2021, parte integrante da Inexigibilidade nº 004/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua D, Quadra 18, nº 35, Bairro Regional, Cep: 65000-000, São Luís doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Dilson Alves de Oliveira, portador da Carteira de identidade nº 0215192-8 SSP/MA e do CPF nº 126.516.723-00, têm, entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTAMUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O MUCIPIOS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, fundamentada no art. 25, II, e art, 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 004.001.004/2021 da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTAMUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O MUCIPIOS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVA - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Sec. municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2008.0000	Manutenção e Funcionamento do Setor de Assessoria Contábil
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR** - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes

e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 04 de março de 2024.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021

**CONTRATANTE**

**JOSÉ DILSON ALVES DE OLIVEIRA**

Contabiliza Assessoria e Consultoria Contábil LTDA  
CNPJ nº 04.060.167/0001-07

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 06e520bee898411b8bc6813d6cdc471d

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.002.006/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.002.006/2021**

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 005.002.006/2021, parte integrante da Inexigibilidade nº 002/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 40.448.352/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias nº 07, -Centro - Santa Luzia do Paruá -MA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Roberto Borralho Júnior, portador da Carteira de identidade nº 080567897 SSPO/MA e do CPF nº 009.528.493-13, têm, entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.002.006/2021, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA CIDADE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE; APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS; COM PRESENÇA DE PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CASO NECESSÁRIO E MEDIANTE AVISO PRÉVIO O QUE VIABILIZE A SUA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, DE NATUREZA CONTINUADA E COM CARACTERÍSTICAS SINGULARES E COMPLEXAS CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA**, fundamentada no art. 25, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 005.002.006.2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no no art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/03/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR** - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 04 de março de 2024.



**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021  
**CONTRATANTE**

**ROBERTO BORRALHO JÚNIOR**

Borralho Sociedade Individual de Advocacia  
CNPJ nº 40.448.352/0001-52  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 17386f1a9f99471753d41070c7c1940e

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA EM ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **02 de abril de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de março de 2024. Flávio José Padilha de Almeida – Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e40c5e51e462de2e4cb239048d8f574f

pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **27 de março de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 13 de março de 2024. Flávio José Padilha de Almeida – Secretário Municipal de Planej. Admin. Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d9483bcf2ba454e4360b8919e0ca493a

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO Nº 074/2021/CPL**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente a publicação do primeiro termo aditivo contratual e de valor, publicado no Diário Oficial do Município (Poder Executivo) do dia 10 de março de 2022 – ano II – Edição nº 311, informa aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de janeiro de 2023.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 23 de julho de 2023.

**ONDE SE LÊ:**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

#### LEIA-SE:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 2b8b5d43a78d6b0bf57a12c5ca9320af

### ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

### ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ante o LAPSO DE DIGITAÇÃO referente a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, segunda feira 04 de março de 2024 - Ano XVIII nº 3300 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

#### ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 007/2023-CPL

#### ONDE SE LÊ:

Contrato nº: 031/2023

#### LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 014/2024-CPL

#### LEIA-SE:

Contrato nº: 039/2024

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de março de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 418a3a0de21472c9b1780af94426f58d

### LEI MUNICIPAL Nº 538/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

### LEI MUNICIPAL Nº 538/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

**"INSTITUI A CAMPANHA PARA AUMENTO DA ARRECAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO EM GERAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU

e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a campanha **COMPRA LOCAL PREMIADA** em nível de Município para estimular a economia local, gerar empregos, fortalecer a comunidade e desenvolver uma identidade comercial forte, através do uso eficiente de recursos públicos e alinhado às políticas voltadas ao fortalecimento da economia local.

**Art. 2º** - A campanha de que trata o artigo anterior, consiste em premiar consumidores do comércio local em geral, prestadores de serviços do Município de Santa Luzia do Paruá/MA e contribuintes de IPVA registrados no município.

**Art. 3º** - Para fins da presente Lei será considerada o documento ou NOTA FISCAL, emitida por contribuinte fiscal com inscrição local.

**Parágrafo Único:** No caso de contribuinte de IPVA de veículo registrado neste município; deverá ser apresentado o documento do veículo, guia do IPVA e comprovante de pagamento para recebimento da cartela.

**Art. 4º** - As premiações da campanha **COMPRA LOCAL PREMIADA** com início no ano de 2024 e fim em 2025 serão:

**I** - 1º Prêmio: Um carro zero quilômetro, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**II** - 2º Prêmio: Uma moto Honda POP zero quilômetro;

**III** - 3º Prêmio: Uma TV de 65 polegadas.

**Parágrafo Único:** Os prêmios das campanhas dos anos seguintes poderão ser alterados por Decreto Municipal;

**Art. 5º** - Serão fornecidas cartelas aos comerciantes e prestadores de serviço a quem de direito citado no Artigo 2º desta Lei, conforme volume mensal de vendas, para entrega aos consumidores.

**§1º** Volume mensal de vendas até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): 500 (quinhentas) cartelas.

**§2º** Volume mensal de vendas entre R\$ 25.001,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais): 1.000 (mil) cartelas.

**§3º** Volume mensal de vendas acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): 2.000 (duas mil) cartelas.

**Art. 6º** - As cartelas serão entregues pelos comerciantes ao consumidor, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras no estabelecimento comercial, contratação de prestação de serviços; e no caso de pagamento de IPVA, o contribuinte receberá as cartelas diretamente na Sala do Empreendedor.

**§1º** Não haverá limite de cartelas por pessoa, exceto nos casos de revendedoras de veículos, que entregará 15 (quinze) cartelas por compra, independente do preço do veículo e em casos de pagamento de IPVA, que o contribuinte receberá 10 (dez) cartelas.

**§2º** Os comerciantes e prestadores de serviço poderão solicitar um acréscimo de 30% (trinta por cento) na sua quantidade inicial de cartela, desde que justificadamente.

**Art. 7º** - Para participar, os comerciantes e prestadores de serviços devem solicitar o registro na Sala do Empreendedor e aderir à campanha via termo de compromisso.

**§1º** Os contribuintes de IPVA, devem fazer seu registro na Sala do Empreendedor.

**§2º** Para participar da campanha, o consumidor deve informar seus dados pessoais para preenchimento na cartela: Nome completo, CPF, endereço e telefone.

**Art. 8º** - Fica condicionado para participação na campanha, que os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço estejam adimplentes com as taxas, impostos e tributos municipais.

**Art. 9º** - Os sorteios serão realizados através da extração dos números da Loteria Federal.

**Art. 10** - A forma de execução das campanhas, aquisição e distribuição da premiação será administrada e definida pelo Executivo Municipal em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir prêmios para a campanha de que trata esta Lei, limitado ao valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais, previstos e autorizados nas respectivas leis de orçamento de cada exercício.

**Art. 12** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a fixar as datas, formas de sorteios e prêmios, bem como de reeditar o Programa **COMPRA LOCAL PREMIADA** nos Exercícios Orçamentários Seguintes,

mediante regulamentação através de Decreto Municipal.

**Art. 13** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nas Leis orçamentárias anuais de cada exercício financeiro.

**Art. 14** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 7ce200c020461cbbef1341d7c9e7e8a2

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
(ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	024/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2024
MODALIDADE:	CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO AUTORIZADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
EMPRESA AUTORIZADA:	A J & M TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 39.153.030/0001-73
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NOS ASPECTOS PRÁTICOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021).
VALOR ESTIMADO:	R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea c e alínea f da Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado; **CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**aprovo** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar[1] e Justificativa da Contratação, e;

**Autorizo e Ratifico** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NOS ASPECTOS PRÁTICOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021), nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A J & M TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 39.153.030/0001-73, com sede na Rua Porto Alegre, 120, Jardim Nova Era, Santa Inês-MA, representada por ANTONIO JACKSON LOPES DA SILVA, CPF/MF, sob nº 920.412.563-20. A contratação terá seu valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de Março de 2024.

**FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 391b9d838b95db1e62089fc561aa3774

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**LEI MUNICIPAL N.º 0594/2024**

**LEI MUNICIPAL N.º 0594/2024**

“Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (**COMPDEC**) do município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** do Município de São Domingos do Maranhão, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º** - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil**: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

**Art. 3º - A COMPDEC** manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

**Art. 4º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

**Art. 5º - A COMPDEC** compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

**Art. 6º** - O Coordenador da **COMPDEC** será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

**Art. 7º** - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e demais representantes da sociedade civil e outras entidades.

**Art. 9º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único** - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos



assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 11** - Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 12** - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** do Município de São Domingos do Maranhão a Unidade Gestora de Orçamento.

**Art. 13** - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

**Art. 14** - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Domingos do Maranhão.

**Art. 15** - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a **COMPDEC** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do **COMPDEC**;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V - prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

**Art. 16** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de São Domingos do Maranhão.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Kleber Alves de Andrade  
Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**  
Código identificador: 51c3c65f3e062e39103a8185ec5c4764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023-PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 013/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023**, firmado em 27 de janeiro de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09 e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO IRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17, objetivando: **Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de 60 (sessenta) dias, passando a ter a seguinte redação;

"A vigência do Contrato será até 01 de março de 2024, contados a partir da data do término da vigência do contrato (31.12.2023), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993."

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito) e RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, representante legal da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 62260756592b838b1f9476a27baa9818

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023**, firmado em 13 de janeiro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI, CNPJ 26.605.174/0001-71, objetivando a **aquisição de fardamentos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** alterar a CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fica acrescido à CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO, o valor de R\$ 50.977,24 (cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 24% (vinte e quatro inteiros por cento) do contrato original, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

O Valor da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**, fica alterado o valor global do Contrato, no Item 6.13 da "CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO", passando a ter a seguinte redação:

"6.13 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 650.574,24 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)".

**BASE LEGAL:** Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e CRISTIANI DE SOUSA REIS, representante legal da



empresa CRISTIANI DE SOUSA REIS – EIRELI.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 21e64336502bf2428f8a6b81d904add3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 36/2024 / Dispensa de Licitação nº 05/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização dos documentos comprobatórios das despesas para envio da prestação de conta anual de 2023, da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/MA.

VIGÊNCIA : Até 31.12.2024, a contar do recebimento da ordem de Serviço, sendo o prazo de execução de 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL : R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviços de digitalização dos documentos comprobatórios das despesas para envio da prestação de conta anual de 2023, da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/MA.	Mês	50.000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>

Empresa: GESTORE - CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA, CNPJ nº 13.226.800/0001-77

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 14 de março de 2024.

**ADRIANO MACHADO DE FREITAS**

**Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA**

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 29bde73ca34b62a007d7263dbf525f90

RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 56/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R CRUZ RAMOS. CNPJ nº 45.353.051/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 74.496,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 14 DE MARÇO de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. JESSICA RODRIGUES CRUZ RAMOS - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 76f8f6aa5750a894087f4c828615458f

RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 57/2024.PARTES: CONTRATO DE

FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R CRUZ RAMOS. CNPJ nº 45.353.051/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 54.823,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 14 DE MARÇO de 2024. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. JESSICA RODRIGUES CRUZ RAMOS - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 98a50ebb1fceb1c8cc0fe45612a048

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO



LADO, MARIA SEVERINA SERRA PINTO, (CPF Nº450.240.143-91). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de continuidade do funcionamento da Alojamento dos Garis, devendo ser considerando de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. VICENTE FÉRRER/MA, 08 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal; MARIA SEVERINA SERRA PINTO - Proprietária.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 6d71296ac936396d3fecacfec23173fc

#### RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A PARÓQUIA SÃO VICENTE FÉRRER-DIOCESE DE VIANA, (CNPJ Nº 05.284.746-0001-98). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Tv Principal, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de continuidade do funcionamento da Escolinha Branca de Neve, devendo ser considerando de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. VICENTE FÉRRER/MA, 08 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação; PE. ANDERSON DA SILVA GALVÃO -Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 7096f1e0d630b3140cedcb4658a6da2c

#### RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, ANA LUZIA DIAS PEREIRA, (CPF Nº 708.297.133-871). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Aeroporto, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de continuidade do funcionamento do Quartel da Polícia Militar, devendo ser considerando de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. VICENTE FÉRRER/MA, 08 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal; ANA LUZIA DIAS PEREIRA -Proprietária.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 8d622ee4f3c436edbfd6bcb430519530

#### RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, ADAILTON PENHA MORAES REGO, (CPF Nº 271.233.403-53). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Tv Dr Jose Arouche, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins

específico de continuidade do funcionamento da Secretaria de Igualdade Racial, devendo ser considerando de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. VICENTE FÉRRER/MA, 08 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social; ADAILTON PENHA MORAES REGO -Proprietário.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: d29d3d74efebbd4f6718a5cb47ef9a21

#### RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

RESENHA. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA ROSILENE CORREA BRAGA, (CPF Nº 010.918.473-47). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na R. Teofila 75, Bairro Casa Grande, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de continuidade do funcionamento do Posto de Saúde, devendo ser considerando de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. VICENTE FÉRRER/MA, 08 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretario Municipal de Saúde; MARIA ROSILENE CORREA BRAGA-Proprietária.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 0fc5bd3bd80abef401902a19f4b7e094

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

##### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024-SRP/CPL - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 01/04/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplprefeiturasac@gmail.com](mailto:cplprefeiturasac@gmail.com). Senador Alexandre Costa -MA, 14 de março de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 215ba33aac075c311d85836852c2a904

##### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024-SRP/CPL - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas

do dia 01/04/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplprefeiturasc@gmail.com](mailto:cplprefeiturasc@gmail.com). Senador Alexandre Costa -MA, 14 de março de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: c0ee5a0c5872bad05fad1e3f843782fe

poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.Serrano.ma.gov.br](http://www.Serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 14 de março de 2024, Merisso Pires Abreu Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 7623d5019cc6df3a1bd9f5abb12abe4e

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 008/2024-SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, com sede na avenida das palmeiras, s/n, CEP: 65.269-000 - Centro - Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de malharia e rouparias, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 29/03/2024 às 14h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.Serrano.ma.gov.br](http://www.Serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 14 de março de 2024, Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 1a4d68f8394e85910b8238bdb77b6a83

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 009/2024-SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, com sede na avenida das palmeiras, s/n, CEP: 65.269-000 - Centro - Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos de informática com fornecimento de toner destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 29/03/2024 às 16h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.Serrano.ma.gov.br](http://www.Serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 14 de março de 2024, Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 006/2024-SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, com sede na avenida das palmeiras, s/n, CEP: 65.269-000 - Centro - Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Arrecadação tributária e locação de software de Gestão de Tributos e Gestão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 29/03/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.Serrano.ma.gov.br](http://www.Serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 14 de março de 2024, Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 107b4dceba9e1738b4e4db819e792a43

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 007/2024-SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, com sede na avenida das palmeiras, s/n, CEP: 65.269-000 - Centro - Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cesta básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 29/03/2024 às 10:30h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos



Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 227f28d7818c2c9b7f18f431c5a74a5c

**LEI Nº. 360, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA EFETIVA PARA PROVIMENTO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu Sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2023, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas por meio de decreto ou lei complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.

**ANEXO I**

Nº	CARGO	VAGAS	RESERVAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	ENFERMEIROS	05	02	07	40H	3.000,00
02	TEC. DE ENFERMAGEM	10	05	15	40H	1.320,00
03	MEDICO PSF	01	01	02	40H	8.000,00
04	MEDICO PLANTONISTA	01	01	02	PLANTÃO	2.000,00/ PLANTÃO
04	CIRURGIÃO - DENTISTA	04	03	07	20H	3.960,00
05	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	02	02	04	40H	1.320,00
06	FISIOTERAPIA	01	01	02	30H	2.500,00
07	PSICOLOGO	01	01	02	40H	2.400,00
08	NUTRICIONISTA	01	01	02	40H	2.500,00
09	ASSISTENTE SOCIAL	01	01	02	30H	2.400,00
10	TECNICO EM RADIOLOGIA	01	01	02	24H	1.500,00
11	FONOAUDIOLOGO	01	01	02	30H	2.500,00
12	MOTORISTA CATEGORIA D	01	01	02	40H	1.320,00

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 5bc8bad2989cde13cb7f56db6a3ad1db

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

**?AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.0803.3/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024.**

**Processo Administrativo nº 2.0803.3/2024.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público, visando à futura contratação de profissionais, para que possam atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital.

**Data de envio das Propostas: Das 08:00H do 15/03/2024 as 17H do dia19/03/2024. E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com..**

O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 13 de março de 2024. Marcos Paulo de Oliveira Silva, Agente de Contratação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 3eedecd79fc631a542096342acfae370

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, RG Nº 0567486320151 SESP-MA, CPF Nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 121.942,00 (cento e vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.302.0009.2038.00003.3.90.30.00 - 10.301.0007.2024.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Interino de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 88f2155d3eb795d8b10899e56e86e502

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2024. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ sob o Nº 11.107.729/0001-88, Av. Dr. Osano Brandão, nº 428-A, Bairro Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa portadora do CPF nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.825,65 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 11 FUNDO DE MAN.DES.EDUC.BÁS.VAL. PROF.- FUNDEB - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - 12.361.0019.2077.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: ef7a0705b40cc09abde62c922e0d2447



**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, RG Nº 0567486320151, SESP-MA CPF Nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 241.509,50 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 36c0002bbdb31d3e7c146f85c8ee1e29*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, RG Nº 0567486320151, SESP-MA CPF Nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 229.870,50 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - 12.361.0019.2077.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araujo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 657dbe041f0467d1decd2990192f2f7c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07110001/2023-PMP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62. **OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 105.842,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto Nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal Nº 8.666/94 e ainda Lei Complementar Nº 123/2006. Sucupira do Riachão/MA, 13 de março de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 3de7d170e21eef14195384ba34fa8dae*

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024. ADESÃO 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07110001/2023-PMP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA. **OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 181.525,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto Nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal Nº 8.666/94 e ainda Lei Complementar Nº 123/2006. Sucupira do Riachão/MA, 13 de março de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: db98a518d7c57bea20cbbaff1f749199*

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024. ADESÃO 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07110001/2023-PMP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº 063.187.093-80. **OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.232,00 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto Nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal Nº 8.666/94 e ainda Lei Complementar Nº 123/2006. Sucupira do Riachão/MA, 13 de março de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*

Código identificador: eb5cab2bf9122d27f0f79f62d0b9a2fc

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.04/2024 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024 - ADESÃO  
001/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.04/2024 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024 - ADESÃO  
001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07110001/2023 -  
PMP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO  
RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO  
RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, neste ato  
representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima  
Porto Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o  
nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº  
053.112.443-64. **OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB  
DEMANDA DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO  
RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 71.694,00 (setenta e um  
mil, seiscentos e noventa e quatro reais). **VIGENCIA  
CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua  
assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 10.520/02  
subsidiariamente pelo Decreto Nº 012/2020, de 20 de novembro de  
2020, subsidiariamente com a Lei Federal Nº 8.666/94 e ainda Lei  
Complementar Nº 123/2006. Sucupira do Riachão/MA, 13 de março de  
2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 1f6d69a7ab766cca54eb71c6f27acb26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**ERRATA AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PMT**

**ERRATA AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PMT DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.13.2024 - PMT. OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA  
"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS" DA BANDA JOELMA, ANIVERSÁRIO DE  
TUTÓIA 2024 DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. RETIFICAÇÃO da  
Publicação, contendo os seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** VALOR  
GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **LEIA-SE:**  
VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Tutóia (MA), 14 de  
março de 2024. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 3db9921223a0c35b49d5cbfaac89b271

**PORTARIA Nº 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

**"Dispõe Sobre exoneração a pedido do servidor do Município  
Tutóia/MA e dá Outras Providencias."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA,** Estado Do Maranhão, no  
uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo que lhe  
confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em  
conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.  
**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal ISABEL CRISTINA  
BARBOSA NASCIMENTO, matrícula nº 1257, lotada na Secretaria de  
Educação no cargo de Professora de Educação Física do Ensino  
Fundamental do 6º ao 9º ano requereu a sua exoneração do cargo  
efetivo deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal ISABEL CRISTINA  
BARBOSA NASCIMENTO, matrícula nº 1257, lotado na SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO no cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO  
ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido  
do próprio servidor (a), conforme o requerimento 704 parte integrante  
desta portaria.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
retroativo seus efeitos a 01/01/2024

Dê ciência, publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado  
do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 8146049baed4f74f95fe135fb128d90e

**PORTARIA Nº 019/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**"Dispõe Sobre exoneração a pedido do servidor do Município  
Tutóia/MA e dá Outras Providencias."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA,** Estado Do Maranhão, no  
uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo que lhe  
confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em  
conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal JACELIA LIMA  
ROCHA, matrícula nº 1587, lotada na Secretaria de Educação no cargo  
de Merendeira requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste  
Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal JACELIA LIMA  
ROCHA, matrícula nº 1587, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no  
cargo efetivo de MERENDEIRA.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido  
do próprio servidor (a), conforme o requerimento 135 parte integrante  
desta portaria.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
retroativo seus efeitos a 23/02/2024

Dê ciência, publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado  
do Maranhão, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: c10e709504d7e12085b9725afd09f662

**PORTARIA Nº 022/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 229/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

**“Dispõe Sobre exoneração a pedido do servidor do Município Tutóia/MA e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal NEIDIVAN DE SOUSA VIEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1572, lotado na Secretaria de Educação no cargo de Vigia requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal NEIDIVAN DE SOUSA VIEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1572, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no cargo efetivo de VIGIA.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor (a), conforme o requerimento 152 parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativo seus efeitos a 11/03/2024

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 25c7c0ad89e6f7f8f2c3f47876015377*

PORTARIA Nº 026/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

**“Dispõe Sobre a Revogação da cessão de servidor público e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revoga a Portaria nº 180/2024, de 08 de agosto de 2023 que dispõe sobre a cessão do servidor GEAN NUNES OLIVEIRA, RG nº 25184102003-2 SSP/MA e CPF nº 018.375.383-60, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, para o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), devendo o mesmo retornar as atividades laborais em uma das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tutóia/MA.

**Art. 2º** Revogam-se disposições em contrário.  
Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de março de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: ce62e071c11fb4883cbf5913d965534a*

**“Declara a Vacância de cargo efetivo por morte de servidor.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo motivo de sua concessão de aposentadoria da servidora Yonara Karla de Oliveira...

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: d801bc1af8fc2b4afcb37cee9ce44214*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

LEI ORDINÁRIA Nº 625, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DÁ NOME DE RUAS NO POVOADO SÃO PEDRO DE ESTEFÂNIO BASTOS E ARISTIDES GOMES SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das competências que são concedidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição da República ao município de Viana, e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá nome de Ruas no Povoado São Pedro de: Estefânio Bastos e Aristides Gomes Serra.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Viana, município do Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 9b18b2ac3f8e5bee296f273eb794b222*

PORTARIA Nº 0647, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO MAGISTÉRIO NA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PROF. PAULO FERNANDES SALGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei

Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR os membros integrantes da Comissão Organizadora e de Avaliação do processo seletivo destinado aos professores efetivos integrantes do Magistério Público Municipal, para o preenchimento de vagas na escola em tempo integral Prof. Paulo Fernandes Salgado.

Art. 2º. A Comissão Organizadora e de Avaliação será composta pelos professores efetivos pertencentes ao Magistério Público Municipal abaixo relacionados:

01 ÁLVARO DE JESUS TEIXEIRA BORGES NETO CPF: 961.400.463-00

02 FABIA REJANE AZEVEDO CPF: 466.417.503-53

03 JOÃO BATISTA ROCHA RODRIGUES CPF: 878.180.003-72

04 LEONARDO JOSÉ BARROS CPF: 003.807.723-02

05 WERBETH DE JESUS PEREIRA CPF: 724.956.343-20

Art. 3º. Compete a Comissão Organizadora e de Avaliação designada:

I - elaborar e publicar no Diário Oficial do Município e nos átrios dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Edital de Processo Seletivo;

II - receber os formulários de inscrição, juntamente com os documentos, dos candidatos interessados em participar do Processo

Seletivo, entregando-lhes o comprovante de recebimento;

III - avaliar toda a documentação de acordo com os créditos a serem estabelecidos no Edital de Processo Seletivo, proferindo, ao final, o julgamento;

IV - receber e apreciar eventuais recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com os créditos a serem estabelecidos no Edital de Processo Seletivo, proferindo, ao final, o julgamento;

V - decidir sobre eventuais omissões existentes no Edital de Processo Seletivo.

Art. 4º. Iniciados os trabalhos da Comissão Organizadora e de Avaliação, os integrantes designados não poderão concorrer as vagas previstas no seletivo, mesmo em caso de renúncia.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 095feed8e6e5f25fd80d596fb1729f5e*





**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)